



## Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

### Diário da Sessão

**VIII Legislatura**

**Número: 43**

**II Sessão Legislativa**

**Horta, Quinta-Feira, 11 de Maio de 2006**

**Presidente:** *Deputada Fernanda Mendes (substituída pelo Presidente, Deputado Fernando Meneses).*

**Secretários:** *Deputados António Loura (substituído pelo Deputado Henrique Ventura) e Cláudio Lopes*

### Sumário

*Os trabalhos tiveram início às 10 horas e 20 minutos.*

#### **Período de Informação Parlamentar:**

Após a leitura da correspondência, passou-se a **um voto de Pesar pelo falecimento do Sr. José de Freitas Silva**, apresentado pelo Sr. Deputado Artur Lima (CDS/PP).

Intervieram no debate deste voto os Srs. Deputados Clélio Meneses (*PSD*) e José Eduardo (*PS*).

Submetido à votação, o mesmo foi aprovado por unanimidade.

#### **Intervenções de interesse político para a Região**

Deu-se continuidade ao debate do dia anterior sobre a intervenção proferida pela Deputada Cláudia Cardoso, tendo usado da palavra os Srs. Deputados Costa Pereira

(*PSD*), Paulo Gusmão (*Indep.*), Artur Lima (*CDS/PP*), Cláudia Cardoso (*PS*) e o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência (*Álamo de Meneses*).

Proferiu ainda uma intervenção o Sr. Deputado António Loura (*PS*), tendo, na sequência da mesma, usado da palavra os Srs. Deputados Sérgio Ferreira (*PSD*), Alberto Costa (*PS*) e António Loura (*PS*).

### **Período da Agenda Parlamentar:**

1º - Apresentação do **Projecto de Decreto Legislativo Regional - “Medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1º e 2º Ciclos/Jardim de Infância da Ponta da Ilha”**, feita pelo Sr. Deputado Lizuarte Machado (*PS*).

2º - **Projecto de Resolução - “Comissão Parlamentar de Inquérito relativo às acusações contra o Presidente do Governo Regional proferidas pelo cidadão Manuel António Martins”**.

Em relação ao debate deste Projecto de Resolução usaram da palavra os Srs. Deputados José Manuel Bolieiro (*PSD*), Artur Lima (*CDS/PP*), Francisco Coelho (*PS*), Paulo Gusmão (*Indep.*), Pedro Gomes (*PSD*), José San-Bento (*PS*), José Fernando Gomes (*PSD*) e Clélio Meneses (*PSD*).

Submetido à votação o mesmo foi rejeitada por maioria.

3º - **Pergunta formulada ao Governo Regional pelo Sr. Deputado Paulo Gusmão.**

Sobre esta questão usaram da palavra os Srs. Deputados Paulo Gusmão (*Indep.*) que explicou as razões pelas quais não faria a pergunta, e Clélio Meneses (*PSD*) bem como o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional (*Sérgio Ávila*).

4º - Foi aprovado por unanimidade, sem discussão, o **Projecto de Resolução - “Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas”**.

Produziram declarações de voto os Srs. Deputados Francisco Coelho (*PS*), Artur Lima (*CDS/PP*) e Clélio Meneses (*PSD*).

5º - Foi aprovada por unanimidade a **Proposta de Deliberação que declara findo o Período Legislativo de Maio**, apresenta pela mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

*(Os trabalhos terminaram às 21,00 horas)*

**Presidente:** Muito bom dia Sras. e Srs. Deputados.

Vamos dar início aos nossos trabalhos com a chamada.

*(Eram 10 horas e 15 minutos)*

*Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Srs. Deputados:*

***Partido Socialista (PS)***

**Alberto da Silva Costa**

**Ana Isabel Damião de Serpa Arruda Moniz**

**António Gonçalves Toste Parreira**

**António José Tavares de Loura**

**Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa**

**Fernando Manuel Machado Menezes**

**Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral**

**Guilherme de Fraga Vicente Nunes**

**Helder Guerreiro Marques Silva**

**Henrique Correia Ventura**

**Hernâni Hélio Jorge**

**José Carlos Gomes San-Bento de Sousa**

**José de Sousa Rego**

**José Gabriel Freitas Eduardo**

**José Gaspar Rosa de Lima**

**José Manuel Gregório de Ávila**

**Lizuarte Manuel Machado**

**Luís Paulo de Serpa Alves**

**Manuel Herberto Santos da Rosa**

**Manuel Soares da Silveira**

**Maria Fernanda da Silva Mendes**

**Maria Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano**

**Mariana** Rego Costa de **Matos**  
**Nuno** Alexandre da Costa Cabral **Amaral**  
**Nuno** André da Costa Soares **Tomé**  
**Osório** Meneses da **Silva**  
**Rogério** Paulo Lopes Soares **Veiros**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**António** Augusto Batista Soares **Marinho**  
**António** Lima Cardoso **Ventura**  
**António** Maria da Silva **Gonçalves**  
**António** Pedro Rebelo **Costa**  
**Cláudio** José Gomes **Lopes**  
**Clélio** Ribeiro Parreira Toste **Meneses**  
**Jaime** António da Silveira **Jorge**  
Jorge Alberto da **Costa Pereira**  
**Jorge** Manuel de Almada **Macedo**  
**José Fernando** Dinis **Gomes**  
**José Manuel** Avelar **Nunes**  
**José Manuel** Cabral Dias **Bolieiro**  
**Luís** Henrique da **Silva**  
**Maria José** Botelho de Viveiros da Silva Lemos **Duarte**  
**Mark** Silveira **Marques**  
**Pedro** António de Bettencourt **Gomes**  
**Sérgio** Emanuel Bettencourt **Ferreira**

***Partido Popular (PP)***

**Artur** Manuel Leal de **Lima**

***Deputado Independente (Ind.)***

**Paulo** Domingos Alves de **Gusmão**

**Presidente:** Estão presentes 46 Srs. Deputados.

Está aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Fui informada de que haveria um voto e agradecia que o fizessem chegar à Mesa.

Vamos passar à leitura da correspondência.

**Secretário** (*António Loura*): Do Grupo Parlamentar do PS, Projecto de Decreto Legislativo Regional - “Medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1º e 2º Ciclos/Jardim-de-Infância da Ponta da Ilha”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, Projecto de Resolução - “Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “APIA - Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo Regional, envio das Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Contratos-programa de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo dos Açores”.

Baixou à Comissão de Economia.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Altera o Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho (Regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo).

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Prorroga o prazo de vigência das medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a fábrica do linho Ribeirinha e a Vila do Nordeste, na Ilha de São Miguel”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo Regional, envio das Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Regime jurídico de apoio a actividades culturais”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Sociais.

**Secretário** (*António Loura*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Sujeita a medidas preventivas os terrenos envolventes ao Aeroporto de Santa Maria”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*Cláudio Lopes*): Da Presidência do Governo Regional, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional - “Reserva Florestal de Recreio das Macelas, Freguesia de Santo Amaro, Concelho das Velas, ilha de São Jorge”.

Baixou à Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

**Secretário** (*António Loura*): Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre o Projecto de Resolução nº 0011/2006 - Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas.

**Presidente:** Lida a correspondência, passamos ao período destinado à emissão de votos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima para apresentar um Voto de Pesar.

**Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

### **“Voto de Pesar**

José de Freitas Silva nasceu na freguesia da Fazenda, concelho de Lajes das Flores, em 22 de Agosto de 1920, tendo depois vivido na freguesia da Lomba e mais tarde na Vila das Lajes das Flores.

Foi funcionário público, tendo-se aposentado quando ao serviço da Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

Com apenas 27 anos foi nomeado presidente da Câmara Municipal das Lajes das Flores, função que desempenhou por doze anos, desde 1948 a 1960.

Durante esse mandato realizou obra considerada de grande relevo para a época, com destaque para a rede de canalização de água potável para as habitações em todas as freguesias do seu concelho, a primeira realização do género na ilha e uma das primeiras do país. Também no seu mandato foi projectado o novo edifício dos Paços do Concelho, que também se destinava a servir outros serviços públicos.

Em 1972 voltou a ser nomeado para um segundo mandato de Presidente da Câmara, que viria a terminar com a revolução de Abril de 1974.

Em 1980, integrando, como independente, a lista de candidatura do PPD/PSD às eleições para a Assembleia Regional, acabou sendo eleito Deputado Regional, funções que a partir daí exerceu. Em 1982 concorreu, já como militante do PSD, à presidência da Câmara das Lajes, tendo sido eleito vereador.

Exerceu também as funções de Delegado nas Flores da então Secretaria Regional de Comércio e Indústria.

Para além da actividade política distinguiu-se como empresário, em várias áreas, com destaque para a apanha de algas marinhas, actividade que manteve durante duas décadas, tendo então mantido postos de trabalho para dezenas de empregados.

Foi presidente da Casa do Povo das Lajes das Flores de Janeiro de 1984 a Outubro de 1994 e tinha sido presidente da Assembleia-geral no triénio anterior. Foi durante a sua presidência que se construiu o edifício da Casa do Povo das Lajes. Foi também de sua iniciativa a criação da creche e jardim-de-infância das Lajes e o centro de dia para idosos. Esteve ligado como fundador, sócio e ou dirigente a diversas instituições de natureza cultural, recreativa e desportiva, nomeadamente o Centro Cultural Lajense, Filarmónica União Portuguesa da Califórnia, Centro de Recreio Popular Fazendense e Grupo Desportivo Fazendense.

Foi um dos fundadores do “Jornal do Ocidente”, em Julho de 1987 e seu primeiro Director, funções que manteve até 10 de Dezembro de 1992.

Veio a falecer, nas Lajes das Flores, no passado dia 24 de Abril, com 85 anos de idade.

Neste que é o último dia de trabalhos neste período legislativo, o CDS/PP considera que esta Assembleia não deverá deixar passar sem aprovação de voto o falecimento de qualquer daqueles que mereceram a confiança dos eleitores e exerceram as funções de deputado regional, aliás na sequência do que tem sido a tradição parlamentar.

Nos termos regimentais aplicáveis o CDS/PP propõe que seja aprovado um Voto de Pesar pelo falecimento do ex-deputado José de Freitas Silva e que o mesmo seja transmitido à sua família.

O Deputado Regional, *Artur Lima*”.

**Presidente:** Está à discussão o voto de pesar.

Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(\* **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Naturalmente que o PSD se associa a este voto.

Considerando que estamos perante alguém que foi deputado do PSD nesta casa e, sobretudo, pela vida pública e cívica assinalável do cidadão José de Freitas Silva, que faz com que a sua vida seja como muitos daqueles açorianos que se distinguem por se dedicarem com empenho à causa de todos.

Num tempo de egoísmos, de vidas fechadas em que cada um se dedica a si e aos seus, aqueles que se dedicam à causa pública, muitas vezes sem qualquer correspondência sequer em termos de gratificação, nem que seja pelo reconhecimento daquilo que fazem, é de assinalar esse percurso de vida de alguém que teve esta existência.

Desta forma, o PSD associa-se ao voto apresentado pelo CDS/PP.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Eduardo.

(\* **Deputado José Eduardo (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O voto de pesar aqui apresentado pela Representação Parlamentar do CDS/PP, trouxe-nos um relato muito circunstanciado do percurso deste florentino que muito contribuiu para o progresso e desenvolvimento do Concelho das Lajes das Flores e da própria ilha.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista associa-se e irá votar favoravelmente o voto proposto em memória do Sr. José de Freitas Silva que também foi deputado nesta casa, na II Legislatura, e que ao longo da sua vida se afirmou como um cidadão esclarecido, lutador e interveniente no exercício dos cargos que desempenhou durante a sua vida.

**Presidente:** Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação do voto de pesar, apresentado pelo CDS/PP.

Os Srs. Deputados que concordam com este voto de pesar, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O voto de pesar foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Vamos passar ao período destinado a intervenções de tratamento de assuntos políticos.

Na continuidade do debate de ontem tinha uma inscrição do Sr. Deputado Costa Pereira, a quem dou a palavra.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

Vou fazer um compasso de espera para ver se o Sr. Secretário Regional da Educação, que está ao telemóvel, regressa ao plenário para poder confrontá-lo com algumas das afirmações que ontem fez e que gostaria de contestar.

O Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência ontem fez aqui duas afirmações que eu tenho, naturalmente, que contestá-las, porque, no contexto em que foram feitas, não me parecem de todo verdadeiras e reais.

Na primeira delas o Sr. Secretário disse que o insucesso escolar tem vindo a diminuir nos Açores. Ora se analisarmos a evolução do insucesso escolar nos Açores nos últimos dez anos, verificamos que tal afirmação não é verdadeira. Mais: é o próprio relatório da Inspeção Regional de Educação que afirma que “a observação da evolução das taxas de transição dos últimos dez anos revela uma consistente tendência decrescente em todos os níveis de ensino”.

Portanto, não sou eu que o digo. É a Inspeção Regional de Educação, na página 19 do seu relatório.

Portanto, o que é verdade, o que é dito pela Inspeção, o que é visível nos gráficos e quadros dos dados oficiais é que a percentagem dos alunos que passam de ano está a diminuir nos Açores.

Não é, pois, verdadeira a afirmação feita pelo Sr. Secretário de que o insucesso escolar tenha vindo a diminuir nos Açores.

O Sr. Secretário também ontem afirmou que se tem verificado uma subida sustentada do sucesso escolar nos Açores.

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** É um bom sinal.

**O Orador:** Não é e o senhor já vai ver que não é bem assim.

Devo dizer novamente que essa sua afirmação não é totalmente verdadeira. Ela é apenas verdadeira para o 3º, para o 4º e para 11º anos de escolaridade. Em todos os outros anos o sucesso escolar nos Açores tem vindo a diminuir - e vou mostrar-lhe os gráficos para o Sr. Secretário não dizer que não com a cabeça ...

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Eu também tenho esses gráficos.

**O Orador:** O senhor tem aí é números absolutos.

Nos últimos dez anos o aproveitamento escolar nos Açores diminuiu no 2º ano de escolaridade; no 3º ano de escolaridade, se o Sr. Secretário reparar, há, de facto, uma ligeira tendência para o sucesso aumentar; o 4º ano é aquele em que se verifica uma tendência nítida e clara de crescimento do aproveitamento escolar nos Açores; no 5º ano há claramente uma tendência de diminuição do sucesso escolar nos Açores.

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Não estamos com os mesmos gráficos na mão.

**O Orador:** Estamos! Resta é saber se o Sr. Secretário tem as mesmas abcissas de um gráfico para outro.

No 6º ano continua a verificar-se a tendência para a diminuição do aproveitamento escolar; no 7º ano é o mesmo, que aqui se vê; no 8º ano há praticamente, uma estagnação e estamos a níveis semelhantes aqueles que tínhamos há uma década atrás; no 9º ano há uma tendência clara para a diminuição do sucesso escolar nos Açores; no 10º ano verifica-se o mesmo; no 11º ano há uma subida e no 12º é esta curva descendente o panorama do aproveitamento escolar nos Açores na última década.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradecia que terminasse. Eu vou ser extremamente rigorosa e não dou um minuto a mais ninguém, porque temos pouco tempo para os nossos trabalhos de hoje. Faça o favor de concluir.

**O Orador:** Concluo já, Sra. Presidente.

Eu posso facultar-lhe estes dados para verificar, porque são dados objectivos e oficiais da Inspeção Regional de Educação.

Mas se o Sr. Secretário quiser comparar o insucesso escolar nos Açores com o restante do País, verificamos que, infelizmente, o sucesso escolar nos Açores mantém-se

estruturalmente inferior e em níveis significativamente piores que os da Madeira e do Continente.

E isto é naturalmente uma preocupação que exige ser enfrentada e é nesse sentido que a levanto.

Agora, não posso, não podemos, é aceitar que se façam afirmações como as que foram feitas aqui ontem, tomando-se como correctas...

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Elas são absolutamente correctas.

**O Orador:** ...afirmações que não são correctas, não traduzem a realidade dos números,...

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Traduzem, sim senhor.

**O Orador:** ... e não espelham os dados oficiais dos relatórios da Inspeção Regional de Educação. Por isso, quando a Sra. Deputada Cláudia Cardoso ontem falava aqui que a oposição dava um espectáculo circense, aquilo que se pode dizer é que nesse espectáculo circense, a que a senhora se referia, os senhores é que são os actores e os vossos números de ilusionismo, porque são tanto repetidos e falseiam tanto a realidade, já não funcionam porque todos conhecem os truques que os alimentam...

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**(\*) Deputado Paulo Gusmão** (*Indep.*): Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Penso que, de facto, o debate para onde está a enveredar o tema da educação, nada tem a ver com a intervenção que foi feita aqui ontem pela Sra. Deputada Cláudia Cardoso e que tinha a ver com a qualidade na educação. Ela poderá dizer melhor do que eu, mas, pelo menos, foram essas as palavras que entendi e que tem, aqui sim, a ver com transformar a educação numa questão de mercearia, que acho que é precisamente o contrário do que deve ser a educação.

Esta crítica é válida para o Sr. Deputado que interveio antes de mim, como também o será para o Sr. Secretário se vier defender...

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): E vou defender!

**O Orador:** ... que há uma melhoria no sucesso escolar.

O que importa na educação não é, obviamente, ver se o sucesso está a subir ou está a descer. Isso é o mais ridículo que há, porque é da mesma forma como os professores são avaliados pelo seu mérito, em razão dos alunos passarem ou chumbarem.

Eu acho que não tem mal nenhum quando o ensino tem exigência e é por isso demagogia barata o Partido Social Democrata, como partido da oposição, vir aqui com gráficos que têm a ver também exames nacionais, que têm a ver também, em alguns casos, com a melhoria da exigência na escola e eu sou a favor dessa melhoria, mesmo que isso não agrade aos pais nem aos alunos, porque é no interesse dos açorianos de amanhã.

Assim é que se é oposição diferente e não papaguear aqui aquilo que dizem os sindicatos ou outros que para aqui não são chamados.

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PS)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e Ciência.

(\*) **Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Sra. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu gostaria de reiterar aquilo que ontem aqui afirmei, fazendo ainda um desafio maior.

De facto, a Inspeção e a Secretaria fizeram um trabalho profundíssimo, foi um trabalho que envolveu muita gente durante todo o Verão e os dados desse trabalho estão disponíveis na Internet. É um trabalho que, além de gerar um conjunto de gráficos como esses que o Sr. Deputado aqui apresentou, tem, em números absolutos, o número de alunos que transitaram, o número de alunos que foram retidos. É um trabalho que tem mais de uma centena de páginas densas de números e que faz um retrato absoluto do que acontece nos Açores e desse retrato ressalta exactamente aquilo que eu ontem aqui aponte.

Eu não me quero envolver em guerras de mercearia e em discussões de números e o que é importante é que não andemos aqui a mistificar as coisas.

Porque não sou professor de nenhuma escola do 1º Ciclo, não sou professor de nenhuma turma, não tenho que vir aqui defender o que é que foi feito ou não naquela turma, embora me sinta responsável pelo funcionamento de todo o sistema.

Aquilo que eu queria aqui dizer-vos, muito simplesmente, é o seguinte:

Tem sido feito nos Açores um trabalho extraordinário de acompanhamento dos alunos e de tentar resolver um problema que é estrutural que nós temos de falta de sucesso, mas a falta de sucesso mede-se por dois factores: mede-se por aquilo que o Sr. Deputado aqui apresentou, que é o mais simples deles todos, que é por percentagens, mas mede-se essencialmente, e esse é que é o grande indicador, pelo número de alunos que não completam a sua escolaridade. Não é apenas a percentagem, porque eu consigo ter muito boas percentagens, como conseguia quando fui aluno e quando alguns de nós fomos alunos, em que só ia para a escola uns tantos e desses era óbvio que muitos tinham que passar e conseguia-se percentagens de 85 e 90%, agora quando metemos todos na escola, essas percentagens já não são as mesmas. Aquilo que foi feito ao longo dos últimos anos foi trazer todos para a escola.

Sr. Deputado, eu tenho aqui os dados da evolução do sucesso escolar ao longo de uma década, medida no mesmo indicador que o Sr. Deputado aqui trouxe, que é o indicador das percentagens, que é o pior ou o mais fraco de todos os indicadores, o mais criticável, mas mesmo assim com esse mau indicador eu posso-vos dizer o seguinte:

No 2º, 3º e 4º anos de escolaridade o último ano foi o melhor da década em que as percentagens foram melhores.

Há uma subida sustentada que vem desde 2000 e porquê? Porque nos anos anteriores nós incluimos no sistema, por via do Rendimento Mínimo Garantido e por via da circular nº 9, de 1999, alunos que andavam retidos eternamente no sistema e fora dele e é óbvio que nesse ano o sucesso desceu para 59,7%, por exemplo, no 2º ano, porque se incluíram alunos que estavam excluídos. A partir daí nós subimos e hoje estamos em 80,9%.

Também no que diz respeito ao 3º ano, há uma década atrás, nós estávamos com 72% e hoje estamos com 87%.

No 4º ano tínhamos 66%, hoje temos 85%.

O gráfico, Sr. Deputado, é este que está aqui, e que terei muito gosto em distribuir, mostra em todos os anos do 1º Ciclo uma subida sustentada ao longo do tempo desses indicadores e não uma subida artificial, que é um mau indicador, convenhamos.

No 2º Ciclo em 1995 nós tínhamos 79,5% de sucesso, em 2005 tínhamos 76,6%, menos do que em 95, mas é preciso não esquecer que ao longo da década, devido a essas políticas de inclusão, nós descemos abaixo dos 74% e estamos a recuperar de forma sustentada.

A mesma coisa acontece no 6º ano de escolaridade. Os gráficos estão aqui e se o Sr. Deputado quiser ver, vê que há uma subida sustentada.

Há aqui um pico de descida que tem a ver exactamente com a entrada em funcionamento do Programa Oportunidade que transferiu um número muito elevado de alunos que estavam com mais de 12 anos, com retenção no 1º Ciclo, para o 2º Ciclo. Está aqui e está retratado.

São políticas que tinham que ser feitas e nós não estamos a jogar no número. A educação não se faz com contas de mercearia. Estamos a tentar resolver os problemas do nosso sistema educativo.

Em relação ao 3º Ciclo estão aqui as taxas de transição e aquilo que nós temos é também, olhando aqui para o gráfico, uma descida que tem a ver com a inclusão. Temos uma descida em 2001 que tem a ver com entrada em funcionamento do Programa Oportunidade e temos, a partir daí, em todos os anos de escolaridade uma recuperação sustentada.

Sem querer abusar da Sra. Presidente, eu poderia repetir que todos os números que aqui estão referem-se aos últimos 10 anos. É, de facto, isso que se verifica.

Nós tivemos, em termos das taxas, ao longo da década, uma degradação que tem a ver com as políticas de inclusão que nós fizemos, mas também ao longo da década, a partir dos primeiros 5 anos temos uma subida sustentada que tem a ver agora com a subida e com o melhor desempenho de todo o sistema, com todos os alunos. Isto é que é uma subida, porque subidas à conta da exclusão de alguns, é muito fácil.

Os dados ficam à disposição se os senhores deputados quiserem consultar.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Não é preciso, estão na Internet.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(\*) **Deputada Cláudia Cardoso (PS)**: Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado Costa Pereira:

Em relação ao debate que aqui começámos ontem e voltando a uma das questões que ontem eu tinha colocado e também com os contributos que já foram dados hoje, agradeço ao Deputado Paulo Gusmão, porque percebeu, de facto, o alcance da minha intervenção.

A minha intervenção não pretendia propriamente estar a debater se a taxa diminuiu no ano tal e depois voltou a subir. Não era propriamente isso.

É verdade que este é um indicador e é um indicador fiável, mas não é o único. Nós sabemos que um sucesso depende de muitas variáveis e sabemos também - e é aí onde a parte da intervenção do Sr. Deputado Costa Pereira falha e não corresponde à verdade - que a taxa de transição tem vindo a crescer de forma sustentada. Sofreu uma descida, todos concordamos.

**Deputado Costa Pereira (PSD)**: O Sr. Secretário acabou de dizer o contrário.

**A Oradora**: A partir do ano 2000 e até hoje cresceu de forma sustentada. É verdade que desceu nos anos em que implementámos aquilo que os senhores nunca quiseram implementar que foi pôr toda a gente nas escolas, os com necessidades educativas especiais em programas especiais de formação, nos vários níveis do Programa Oportunidade, no Programa Cidadania. Fizemos isso e acarretámos com as consequências óbvias que isso iria ter, com as boas e com as más e as más reflectem-se obviamente nessa taxa.

Gostava também de trazer aqui à discussão uma outra questão e que já foi aflorada ligeiramente pelo Deputado Paulo Gusmão que tem a ver com os níveis de insucesso muitas vezes serem tidos, até culturalmente na nossa sociedade, como uma prova da qualidade dos nossos docentes.

Como sabem, e há teorias que o defendem, os níveis de insucesso por vezes apontam para a qualidade, para o rigor e para a eficiência do próprio sistema educativo.

Há actualmente vários teóricos da educação em Portugal e não só que defendem esta perspectiva e nós sabemos que, do ponto de vista cultural, existem casos de professores de trabalhavam e trabalham nas nossas escolas secundárias em que quando se chumbava muitos alunos era um sinal de que aquele professor era, de facto, bom. Eu estou aqui a dizer isto não é por concordar, porque concordo com isto.

Eu penso que as taxas de sucesso reflectem de alguma forma a performance dos nossos docentes e tem que ser assim entendido, mas há teorias que não o entendem assim.

Gostava ainda de trazer à discussão um outro facto significativo que é nós termos tido a coragem de tornar a escola verdadeiramente inclusiva e por isso é que as nossas taxas de transição no 1º Ciclo são excelentes e de estarmos precisamente a caminharmos no sentido do desequilíbrio que nós com as nossas políticas de inclusão provocámos. Neste momento estamos a caminhar no sentido deste equilíbrio e é por isso que o 1º Ciclo tem actualmente taxas muito melhores do que há 10 anos atrás.

No 2º Ciclo ainda temos problemas sobretudo ao nível do 6º ano em que a taxa de transição é inferior há de 10 anos atrás e temos também problemas ao nível do 9º ano em que a taxa de transição também é inferior.

Portanto, o que eu gostava de dizer é que responsável e sustentadamente, de acordo com as nossas próprias políticas de inclusão, fomos nós que iniciámos este processo de equilíbrio da questão do insucesso na Região.

Continuo a considerar, do meu ponto de vista, que foram políticas positivas e boas e que esse reflexo é a consequência que tivemos que sofrer das atitudes que tomámos.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(\*) **Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na sequência da boa intervenção que a Sra. Deputada Cláudia Cardoso nos trouxe aqui hoje, queria apenas tecer dois ou três comentários.

A educação é sempre um tema apaixonante e é um tema que, naturalmente, nos preocupa a todos e preocupa o Sr. Secretário, disso nós não temos dúvidas, que tem feito alguma coisa.

Fico, por exemplo, muito satisfeito por ver os números da educação publicados de uma forma transparente na Internet ao acesso de todos, tornando assim a administração, como ela devia ser, transparente e de fácil acesso ao cidadão. Infelizmente não se verifica noutras áreas.

Agora, o CDS/PP defende uma cultura de exigência para a educação e julgo que estamos todos de acordo.

A política de inclusão de todos na escola, é claro que, se aumenta o número de alunos, naturalmente também aumentará o número de insucesso. Isto é fácil de perceber.

O que eu queria perguntar ao Sr. Secretário é se não podemos também aumentar o sucesso a qualquer custo. É claro que o insucesso aumenta, explica-se e até se entende porquê, mas não podemos com esse insucesso também aumentar o sucesso a qualquer custo. O que eu quero dizer com isto, e agradecia que me esclarecesse, é se tem intenção ou vai implementar a taxa que por aí se fala de quando chumbar mais que 10% se é sujeito a uma inspeção, investigação ou uma justificação?

Agradecia que me esclarecesse isso, porque me parece também uma tentativa de aumentar exponencialmente o sucesso e também assim não estamos a formar bons alunos e bons cidadãos para o futuro.

Gostaria apenas que me desse um esclarecimento sobre esta matéria.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:

É evidente que o Sr. Secretário Regional não contrariou aquilo que eu li do relatório da Inspeção e isso desmascara tudo o que o senhor tem aqui dito.

**Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** O senhor está a falar do relatório que eu li primeiro.

**O Orador:** Está bem, mas o senhor lê uma coisa e depois diz o contrário.

**Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** Esse relatório foi feito por mim, Sr. Deputado.

**O Orador:** Pior ainda: o senhor escreve uma coisa e depois diz outra, precisamente ao contrário. O senhor escreve nesse dito relatório que as taxas de transição nos últimos dez anos nos Açores revelam uma consistente tendência para a diminuição e agora vem aqui dizer que estamos a subir?

Sr. Secretário: assim não nos entendemos. Os senhores são tão especialistas em ilusionismo que perante os mesmos dados oficiais são capazes de defender a tese e a antítese, conforme o local e o jeito que dá, agarrando-se, se preciso for, a uma minudência e fazendo disso um sucesso.

**Secretário Regional da Educação e Ciência** (*Álamo Meneses*): Qual minudência!?

**O Orador:** Sr. Secretário: a verdade está aqui nestes gráficos e eles foram construídos no respeito absoluto pelos dados oficiais. E estes estão acessíveis na Internet.

Os Srs. Jornalistas e todos os Srs. Deputados que aqui estão e queiram saber quem é que está falando a verdade é fácil verificar: à distância de um clique deixo o desafio para quem o queira assumir.

Quanto à questão do sucesso educativo, e essa é que é fundamental, é evidente que não esperava ver aqui a Sra. Deputada Cláudia Cardoso, por quem tenho consideração sobre as questões da educação, aplaudir quem comparou as questões do sucesso educativo a uma conta de mercearia. É evidente que falar do sucesso educativo não é uma conta de mercearia. É evidente que falar da evolução das tendências do sucesso escolar nos Açores na última década não é uma conta de mercearia. É evidente que falar do sucesso educativo é um objectivo central da política educativa e é uma preocupação que a todos nós deve unir. Nós podemos investir milhões na educação, mas se os nossos alunos não tiverem sucesso e não adquirirem uma formação com qualidade, isso não têm nenhum interesse. E defender o sucesso como um objectivo central do sistema educativo – e é isso que alguns não entendem –, não tem nada a ver com sucesso mascarado ou facilitismo administrativo.

**Deputados Clélio Meneses e Pedro Gomes** (*PSD*): *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** O Sr. Secretário e a Sra. Deputada invocam frequentemente que o problema do insucesso nos Açores tem a dimensão que tem devido ao facto de termos feito a generalização do ensino e ter entrado para o sistema muita gente que antes não estudava. Mas, a verdade é que isso também se verificou a nível nacional e o crescimento dos nossos níveis de sucesso escolar, comparado com o crescimento a nível nacional, tem sido menor e nós não conseguimos resolver ainda esta *décalage* estrutural entre aquilo que é o sucesso educativo no sistema a nível nacional e o regional.

Por isso é que nós dizemos que nos Açores o problema do insucesso escolar tem alguma coisa de estrutural e também por isso é que aqui já defendemos a necessidade de conhecermos, com profundidade, porque é que isto acontece nos Açores, porque é que nós não conseguimos inverter, na medida do investimento feito, os níveis de insucesso

escolar sem se recorrer ao sucesso administrativo (embora, neste particular, haja já por aí alguns sinais preocupantes que, se calhar, havemos de falar neles um destes dias..).

Sobre este problema já se ouviram as escolas, já se ouviram os professores, já se debateu isto com os pais?

**Presidente:** Agradecia que concluísse.

**O Orador:** Termine já, Sra. Presidente.

Se calhar é preciso parar, como já aqui defendemos, e fazer um dia “D” sobre estas questões, porque o sucesso educativo é uma questão central no nosso sistema e nós precisamos de consensos entre todos e esses consensos só se conseguem com diálogo, com conhecimento e com medidas tomadas, compreendidas e assumidas por todos os intervenientes no processo educativo.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**Presidente:** Antes de passar a palavra ao Sr. Secretário gostaria de anunciar à Câmara que se encontra entre nós o Senhor Embaixador dos Países Baixos, Herman Froger e esposa. Sejam bem-vindos.

*(Aplausos da Câmara)*

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Educação e ciência.

**(\*) Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Quanto aos números, como eles são públicos e estão disponíveis na Internet, eu mantenho as afirmações que fiz. É esta a minha leitura, é uma leitura muito meditada dos números e não uma leitura apressada. Resulta de muito trabalho.

Em relação a esse relatório eu sou também co-autor.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Não parece.

**O Orador:** Este estudo que está a ser feito é um estudo no qual eu participei. Este Verão não tive férias e muitas das pessoas que comigo colaboram também não tiveram, porque nós fizemos uma análise profunda desta matéria, turma a turma, e todas as turmas que tiveram mais de 5% de insucesso foram objectivo de análise

Passando à pergunta que me foi feita pelo Sr. Deputado Artur Lima eu gostaria de dizer que a resposta entronca exactamente no seguinte:

O ano passado foi tomada uma decisão que foi solicitar a todas as escolas, para que houvesse uma melhor aferição do sistema e uma inter-comparação sobre as políticas, que nos enviassem um relatório circunstanciado da situação das medidas que tinham sido tomadas para redução do insucesso, o que é que tinha sido feito dos programas e dos resultados de todas as políticas que a escola tinha seguido em todas as turmas que tinham tido mais de 5% de insucesso.

O que aconteceu foi que nós fomos, de facto, inundados por uma massa de aves tão grande que foi muito difícil trabalhar. Neste ano esse requisito foi reduzido para 10%, ou seja, 10% numa turma típica de 20 alunos, será uma turma que tem mais de duas retenções e vai ver-se o que é que aconteceu. Isso é a continuação daquilo que foi feito no ano passado.

Ainda em relação ao que foi feito o ano passado, foi introduzida uma alteração para este ano lectivo e que foi a seguinte:

Nós pedimos no ano passado uma ficha caracterizadora da situação de cada um dos alunos que tinha retenção e como não havia uma ficha normalizada nós recebemos todo o género de inscrições o que tornou a análise extremamente morosa e difícil, e não era possível fazer uma leitura rápida das situações, porque estamos a falar de milhares de casos.

Este ano foi publicada no jornal Oficial uma ficha tipo que é igual para todos e que substituirá, em forma livre, o documento que era tradicionalmente usado.

Foram estas as únicas alterações que foram introduzidas, uma alteração foi descer o limiar de 5% para 10% e a outra foi introduzir uma ficha tipo que foi publicada no Jornal Oficial no dia 4 de Maio no âmbito do lançamento do próximo ano lectivo e que os Srs. Deputados, se quiserem, poderão compulsar.

Não há da parte da Secretaria Regional, da parte de ninguém da Direcção Regional, nem da minha parte, nenhuma intenção de transformar pura e simples a análise das taxas de retenção em qualquer juízo do valor do trabalho que é feito aqui, ali ou acolá. Isso não existe e nós não queremos que isso aconteça.

Mantemos a nossa aposta no rigor e na verdade do sucesso e isso está atestado por uma coisa que é única no país: nós obrigámos todos os nossos alunos do 4º, 6º e 9º anos a fazer provas de avaliação somativa externa. São provas regionais corrigidas noutras escolas, evitando qualquer tendência de mascarar o sucesso e o insucesso através de pressões administrativas.

Portanto, nós temos esses resultados, que são públicos e eu também os posso aqui mostrar em relação aos anos anteriores. Vamos manter esta política que, por um lado, visa responsabilizar a escola pelo sucesso dos seus alunos e, por outro, manter sempre uma avaliação externa que evite situações em que a escola tente resolver o problema pelo caminho fácil. Não é isso que se pretende que aconteça.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para esclarecimentos tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Pela minha parte estava terminada a intervenção sobre a intercessão temática dos gráficos, mas atendendo a que se falou e bem das palmas que foram proferidas ao outro Sr. Deputado, terei gosto em proferir também algumas palavras sobre isso, aliás interessantíssimas no âmbito da intervenção que a Sra. Deputada Cláudia Cardoso aqui fez ontem.

De facto, para um conservador como eu, não é motivo de orgulho ter palmas dos socialistas e sei que os Srs. Deputados do PS não me deram palmas por concordarem propriamente comigo, deram-me, sim, palmas pelo mau papel que o senhor prestou aqui e acharam graça a isso e só por esse motivo é que me deram palmas...

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Foi exactamente por isso. Muito bem!

**O Orador:** ... e vou-lhe dizer porquê.

O Sr. Deputado disse, e bem, que a minha posição era fruto de ignorância. A minha posição é fruto de um pensamento próprio e tanto assim é que V. Exa. foi logo apelar aos socialistas e perguntou-lhes: então os senhores foram aplaudir aquele senhor que defende coisas diferentes das vossas?

O sistema educativo que o PSD defende é praticamente o mesmo, sendo que durante estes anos nos Açores não teve coragem de implementar algumas medidas que o Sr. Secretário até teve maior coragem em relação a isso.

**Deputado Nuno Amaral (PS):** *Muito bem!*

**O Orador:** Aquilo que o PSD se distingue em termos de educação, o senhor como porta-voz do partido alternativa nos Açores a única coisa que trouxe foi uns gráficos que qualquer açoriano tem acesso a eles e pode ver que está mais acima ou mais abaixo. A posição do Partido Social Democrata resume-se a isso.

O cerne da questão é realmente o sucesso, mas é um sucesso visto de outra forma e não o sucesso dos risquinhos como os senhores há tempos reduziam a educação ao m<sup>2</sup> de escola, é o sucesso do interesse e da motivação dos alunos, é o sucesso que deve resultar da exigência, é a preocupação, por exemplo e pelo contrário, com medidas que têm a ver como os conselhos de turma poderem defraudar aquilo que é a normal avaliação dos alunos. Essa é a minha posição, mal é não ter outra, mal é fazer dos gráficos o que o PSD faz, por exemplo, com a qualidade do seu trabalho que é o requerimento ao dia. Não é nisso que se vê a qualidade do trabalho.

Portanto, mantenho a minha posição e julgo que é de mau tom, não dignifica e é perigoso, porque se essa é a grande questão política que os senhores têm para apresentar nas próximas eleições regionais como grande medida de fundo da educação, é fácil ao Governo resolvê-la, que é tentar mudar os gráficos com outro tipo de medidas.

Muito seriamente não é isso que nos deve motivar a todos. Não se pode ver o sistema educativo pelas contas do merceiro, tem de se ver o sistema educativo pelos alunos, porque uma turma tem determinados indivíduos, outra já tem outra e na mesma há o João e o José e eles não se medem em gráficos, são alunos, têm famílias, têm diferenças e é aí que o sistema educativo deve estar preparado para responder a cada um deles.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(\*) **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar gostaria de deixar aqui uma nota da evolução do PSD, porque as evoluções são sempre positivas e, de facto, nós passámos da análise minuciosa da Carta

Escolar à análise minuciosa dos gráficos do sucesso. Para mim, isto é uma clara evolução do PSD.

Na outra legislatura nunca aqui se falou do sucesso escolar, nunca se debateu nada que não fosse o m<sup>2</sup> ou o cimento que se gastava nas escolas da Região.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Mas os senhores também são responsáveis. A Sra. Deputada também estava cá e não falou. Portanto, também é responsável.

**A Oradora:** Como eu ontem tive aqui oportunidade de ver, é importante, de facto, que estes sistemas sejam aqui trazidos. Nisso também houve um avanço da parte do PSD.

Que nós percamos tempo a falar das possíveis variáveis que influenciam estas matérias e também não ficarmos nesta coisinha comezinha do gráfico que subiu ou desceu 1%, porque não isto obviamente que nos interessa. O insucesso é fruto de muitas variáveis.

As soluções, são a médio prazo fáceis, algumas estão à vista, mas outras não são, nem nunca serão. A questão do sucesso será sempre uma questão transversal que sai fora das paredes da escola, e isso é uma coisa que precisamos perceber e eu tentei falar disso ontem, passa pelas famílias, muitas delas desestruturadas e invariavelmente com o seu papel relativamente à escola condenado, porque dificilmente despertadas para essas questões.

Portanto, o trabalho começa, ao contrário do que os teóricos da educação defendem, de forma leviana na minha opinião, que é trabalhemos os alunos que têm sucesso. Não, não devemos é permitir que eles cheguem a ter insucesso e, portanto, devemos trabalhar no sentido preventivo. Como é que isso se faz? Fazendo com que nos primeiros anos de vida haja um esforço acrescido pela actividade da escola, pelo gosto de aprender, pelo gosto de lá estar, tornando a escola num espaço atractivo e nós temos condições excelentes, melhores que o Continente Português para o fazer.

Nós temos escolas muito melhores apetrechadas. Em termos de tecnologias de informação estamos muito melhor e, no entanto, precisamos ainda de fazer um esforço, sobretudo nos primeiros anos.

Eu penso que no 1º ciclo as taxas de sucesso são melhores e já é um passo nesse sentido. Vamos começar a ter isto como realidade.

Em relação à questão das passagens administrativas, que aqui se falou, esse tipo de tentativa de disfarçar ou de mascarar é obviamente condenável. Nisso estamos de acordo,

Sr. Deputado Costa Pereira, como estamos de acordo também que a questão do sucesso educativo não é uma das questões centrais.

Esta é uma questão que deve ser debatida e penso que o objectivo da minha intervenção já foi conseguido, que era trazer o tema. O PSD envolveu-se nele pelas maneiras, se calhar, mais inviezadas e menos grandiosas, mas isso já vem sendo prática do PSD que vê a árvore e não vê a floresta.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Uso da palavra para fazer um ponto da situação e provavelmente, pela nossa parte, terminar este debate.

É evidente que, Sra. Deputada, se na legislatura anterior não se falou nem se debateu aqui o sucesso escolar, naturalmente que não foi só por culpa do PSD. Até parece que o PSD estava sozinho aqui nesta Assembleia.

**Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Eu estou a falar da vossa postura.

**O Orador:** Este problema foi levantado ontem a partir da sua intervenção, porque a senhora assumiu que vinha trazer aqui uma reflexão sobre uma série de assuntos importantes relativos à educação nos Açores, que teriam sido conversados e debatidos nas Jornadas Parlamentares do Partido Socialista. E penso que - e se eu estiver mal corrija-me - quando se fala de temáticas gerais sobre as questões da educação nos Açores, não se pode deixar de fora um dos seus vértices fundamentais que é a questão do sucesso educativo. Como a senhora deputada a tratou de forma quase telegráfica, entendi dar o nosso contributo para recentrar este assunto e trazê-lo a debate.

Portanto, não foi uma forma enviesada, foi uma forma assumida, porque esta questão não deve ser só uma preocupação do PSD, mas uma preocupação de todos nós.

Para terminarmos a questão dos gráficos, porque os senhores têm a tendência de diminuir e apoucar aquilo que nós fazemos, reafirmo que aquilo que disse respeita integralmente os dados oficiais publicados. O problema é que aquilo que está escrito é uma coisa e o que os senhores dizem é outra. O que o Sr. Secretário diz que escreveu vai num sentido e o que aqui diz vai noutra. Os gráficos e números aqui apresentados são a ilustração de uma tendência que se desenrola no espaço temporal de uma década e que revelam um problema preocupante: a persistência estrutural do insucesso escolar.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Não estamos a falar do ano passado para este ano e das eventuais melhorias que possam pontualmente haver nesse curto espaço de tempo. Estamos a falar de uma tendência vista ao longo de dez anos e os gráficos que ilustram essa tendência são gráficos que têm significado, têm sentido, são verdadeiros e que têm uma leitura contrária àquela que o Sr. Secretário aqui trouxe.

**Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** Não é!

**O Orador:** É contrária, está escrita no relatório da Inspeção Regional de Educação e se foi o senhor que escreveu e não se lembra do que é que escreveu, Sr. Secretário, pela nossa parte acabou este debate.

**Secretário Regional da Educação e Ciência (Álamo Meneses):** Nós também temos o papel nas nossas mãos.

Os gráficos são públicos e estão distribuídos por todo o lado.

**Presidente:** Tem a palavra a Sra. Deputada Cláudia Cardoso.

(\*) **Deputada Cláudia Cardoso (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para uma clarificação final e rápida desta discussão que já vai longa.

Evidentemente, Sr. Deputado Costa Pereira, talvez não lhe fique bem dizer que foi o senhor que trouxe aqui a questão do insucesso. Essa questão foi trazida aqui pela minha intervenção e, portanto, foi o Partido Socialista, antes de mais, que se preocupou com esta questão. Aliás, já começa a ser frequente nós termos preocupações que, se calhar, até ficavam melhor à oposição, mas que nós com muito gosto vamos debatendo internamente as fragilidades das nossas próprias vitórias.

Não fica bem dizer que foi o PSD que trouxe este tema aqui, porque não foi. Penso que este ano o PSD ainda não fez nenhuma intervenção sobre a educação.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O Presidente do PSD já falou sobre isso.

**A Oradora:** Mas o Presidente do PSD/Açores, por enquanto, não tem assento nesta Assembleia, embora às vezes pareça.

Eu estou aqui a falar é como parlamentar e do ponto de vista parlamentar não tem havido intervenções sobre a educação.

O sucesso escolar já existia em Janeiro e Fevereiro e, portanto, se queria ter sido o senhor a trazer aqui este tema, podia tê-lo feito e com muito gosto tínhamos debatido da mesma maneira que estamos a debater e há-de trazer, com certeza.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Já trouxe 2 vezes.

**A Oradora:** Gostava de clarificar esta questão.

Afirmar-se que dizíamos que este ano tinha subido, não é verdade. Não foi isso que se disse e temos que ser rigorosos.

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Foi o Sr. Secretário que disse.

**A Oradora:** Não foi o que o Sr. Secretário e eu dissemos.

A explicação está dada e o Sr. Deputado Costa Pereira conhece-a tão bem como eu e presumo que até percebe as razões por que houve uma baixa do sucesso escolar, mas também percebe, porque sei que é uma pessoa que se preocupa com isso e que analisa essas questões, que desde de 1999/2000 tem havido uma subida constante e sustentada dessas taxas.

Portanto, se em alguns anos nós temos taxas mais baixas do que as que tínhamos - isso é verdade, eu já o disse aqui e volto a sublinhar, e eu estou a falar dos mesmos gráficos que o senhor leu - há anos em que a taxa tem vindo a subir sustentadamente e são a maioria, só há dois anos em que ela, de facto, não sobe, que é o 6º e o 9º anos. Nos outros anos ela sobe sustentadamente sempre desde 1999/2000

**Deputado Costa Pereira (PSD):** Ah! Mas não é isso que está a ser dito!

**A Oradora:** Foi isso que eu disse e estou a repeti-lo.

Sr. Deputado, desde 1999/2000 houve uma subida sustentada dessas taxas e em 1997/1998 introduzimos novas alterações que fizeram, como já tive oportunidade de explicar, com que essas taxas fossem menos abonatórias.

**Presidente:** Muito obrigada.

Não havendo mais inscrições, dou por findo este debate sobre a educação.

Para uma intervenção dou a palavra ao Sr. Deputado António Loura.

*(Neste momento o Sr. Deputado António Loura foi substituído na mesa pelo Sr. Deputado Henrique Ventura)*

**Deputado António Loura (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Os assuntos sobre a educação são sempre muito importantes, mas vamos falar de Santa Maria.

Hoje vivemos em Santa Maria um período de confiança e esperança no futuro. Temos a noção clara das nossas insuficiências e dificuldades, sabemos que temos um longo caminho a fazer, mas estamos confiantes no futuro, porque temos potencialidades humanas e naturais.

Ao longo dos últimos dez anos, foram efectuados em Santa Maria investimentos em todas as áreas da sua vida económica social e cultural.

Os investimentos realizados foram efectuados por entidades públicas, Governo Regional e Autarquia e ainda por entidades privadas, empresários locais e outros, o que permite pensar que estamos cada vez mais capazes de enfrentar os exigentes desafios do futuro.

Com a concretização destes investimentos e de outros que já estão programados pelo Governo Regional e que são de enorme relevância para o nosso desenvolvimento, exige-se que se convoque mais uma entidade no processo de desenvolvimento que são os Marienses.

Para que possamos ter sucesso é urgente e importante que os Marienses se envolvam mais, contribuindo com a sua opinião e com o seu empenhamento na tarefa de concretização do desenvolvimento e bem estar de todos.

Esse é um trabalho exigente e obriga a que se seja constantemente criativo e inovador, e não tem que ser uma tarefa de alguns, tem de ser de todos e todos ainda somos poucos.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

No começo deste mês, nos dias 2, 3 e 4, o Governo Regional deslocou-se a Santa Maria em visita Oficial, dando cumprimento ao determinado no art. 66º da lei 61/98 de 27 de Agosto – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

É nestas visitas que o Conselho de Ilha, órgão que congrega vários sectores da vida político-associativa da ilha, tem oportunidade de confrontar o Governo Regional com as suas expectativas e anseios.

Como resultado da reunião e após apresentação de um memorando com cerca de 30 questões, verificou-se que quase todas tiveram acolhimento por parte do Governo Regional, o que foi reconhecido pelo Presidente do Conselho de Ilha.

Algumas questões que ficaram pendentes têm um enquadramento de resolução futura e outras são consideradas pelo Governo Regional fora do seu âmbito de acção.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

No que concerne ao Comunicado do Conselho do Governo, destacamos as seguintes decisões:

- Autorizar a construção de uma sala de ginástico em anexo ao ginásio da EB2,3/S Bento Rodrigues, de Vila do Porto.
- Autorizar a abertura de candidaturas para o Loteamento de Lomba, em Vila do Porto, para a edificação de 12 fogos em regime de auto-construção.
- Autorizar a abertura de concurso para a reabilitação da Estrada Regional entre o Arrebentão e São Lourenço, numa extensão de 3,9 quilómetros, pelo valor base de 350 mil euros e com um prazo de execução de quatro meses.

Com esta intervenção, a rede viária de Santa Maria (56 quilómetros) ficará integralmente pavimentada com asfalto betuminoso.

- Apreciou o processo de adjudicação da empreitada de construção do Núcleo de Recreio Náutico de Santa Maria.

Segundo o relatório preliminar do Júri do Concurso, a proposta economicamente mais vantajosa foi a do consórcio Zagope, SA/CPTP,SA, que apresentou um valor de 9.238.288 euros, mais IVA, com um prazo de execução de 17 meses.

Este relatório encontra-se na fase final de audiência prévia dos interessados, prevendo-se que o acto de consignação da obra se possa realizar nas próximas semanas.

O Núcleo de Recreio de Santa Maria recebeu um financiamento no âmbito do SIVETUR da ordem dos 3,9 milhões de euros e possibilitará a atracação de cerca de 120 embarcações com dimensões compreendidas entre os seis e os 28 metros.

- Desencadear os procedimentos necessários ao início das obras de beneficiação do Caminho Rural da Piedade-Malbusca com revestimento betuminoso.

- Apoiar no âmbito técnico-financeiro a Associação Agrícola de Santa Maria e a Cooperativa Agro-Mariense, com vista à promoção, modernização, certificação e valorização de produtos agro-alimentares de Santa Maria.
- Apoiar a organização e realização, em 2007, em Santa Maria, do III Congresso Regional da Carne dos Açores, a promover pela AASM, como uma acção destinada à formação técnica dos produtores e sua informação, bem como à notoriedade e valorização da carne.
- Desencadear os procedimentos necessários ao reforço do Sistema Integrado de Abastecimento de Água à Lavoura, com a execução de um furo de captação em São Pedro, um novo posto de abastecimento em Santo Espírito e a instalação de um depósito no Lournal, tudo no valor aproximado de 450 mil euros.
- Aprovar uma resolução que autoriza a abertura de um concurso público para adjudicação da empreitada de construção do Centro de Interpretação e Ecoteca de Vila do Porto, com um preço base de 674.900 euros e com um prazo de execução de 12 meses.
- Autorizar a abertura de procedimento prévio a cinco fornecedores, até ao montante de 49.879 euros para compactação, contentorização, transporte e encaminhamento para destino final adequado de resíduos metálicos existentes na zona envolvente ao Aeroporto de Santa Maria.
- Instruir a Lotaçor para concluir o projecto de requalificação do entreposto Friogorífico de Vila do Porto de modo a iniciar as obras no próximo ano.

Estas são, em nosso entender, as decisões de maior significado, uma vez que dão resposta aos compromissos assumidos e mostram também o empenhamento permanente do Governo no desenvolvimento de Santa Maria.

Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Durante esta legislatura serão concluídos dois grandes investimentos tais como o Núcleo de Recreio Náutico e o Campo de Golfe. Com estes, Santa Maria terminará um ciclo de grandes investimentos, mas terá de pensar já em estratégias de desenvolvimento para o futuro.

Tendo em conta que se aproxima o início de um novo Quadro Comunitário de Apoio, 2007/13, este é o momento ideal para estabelecer o caminho a seguir, enfim, optar.

Cabe a todos nós (empresários, autarquia e Governo) potenciar os Fundos Comunitários que serão postos à nossa disposição no âmbito do Quadro de Referência Estratégica

Nacional 2007/2013 de forma a serem criadas melhores condições de vida para todos os Marienses.

Também será importante a captação de investimento externo, que, a par das obras que estão sendo feitas, potenciar a criação de mais postos de trabalho, em ordem a fixar as populações e em especial os jovens.

Este é, no meu entender, um trabalho que tem de ser feito. E como disse o Presidente Carlos César, na semana passada, em Santa Maria – “ O Governo Regional tem estado sempre envolvido no desenvolvimento de Santa Maria”, fazendo assim a sua parte, e cabe a nós Marienses, fazer a nossa.

Disse.

**Deputado Nuno Amaral (PS):** *Muito bem!*

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Estão abertas as inscrições para esclarecimentos.

*(Pausa)*

Tenho inscritos os Srs. Deputados Sérgio Ferreira e Alberto Costa.

Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira para esclarecimentos.

**(\*) Deputado Sérgio Ferreira (PSD):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado António Loura, nós não estávamos a precisar, principalmente eu, que lesse aqui o comunicado do Conselho do Governo, porque ele está no GIA e todos nós temos acesso a ele e todos nós o lemos.

Há aqui uma questão que me deixa realmente surpreso e que é a seguinte:

Como é que o senhor, após a visita que foi efectuada a Santa Maria pelo Governo Regional, vê tudo tão cor-de-rosa?

Nem tudo está bem e o senhor sabe que Santa Maria padece cada vez mais de constrangimentos, tanto ao nível económico como social.

Santa Maria precisa rapidamente de políticas que evitem a sua contínua desertificação, principalmente ao nível das camadas jovens e só depois disso é que então se podem convocar os marienses a participarem no desenvolvimento de Santa Maria, porque sem a massa crítica jovem é impossível qualquer sociedade desenvolver-se. Se o Sr. Deputado não sabe, devia saber.

Por isso, Sr. Deputado, o que era importante e fundamental era que o Governo, ao visitar Santa Maria, tivesse anunciado um lote de políticas e investimentos que realmente contrariassem esse fenómeno e sobre este aspecto esta visita não foi pobre, foi paupérrima e fico com muita pena que o senhor não veja assim.

Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Alberto Costa.

(\*) **Deputado Alberto Costa (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A intervenção do Sr. Deputado Loura sobre a visita do Governo a Santa Maria deu também uma perspectiva de futuro, dizendo que é importante captar-se investimento externo para a ilha e indo se encontro àquilo que o Deputado Sérgio Ferreira disse que é fixar os jovens e desenvolver a ilha através deles.

Aí estamos de acordo, porque ilhas pequenas como Santa Maria já não têm capacidade de regeneração económica interna e terá que ser captado investimento externo.

Esse trabalho está em curso, o Governo está atento a isso, porque aquando da visita do Governo foi falado, ainda a um nível muito embrionário, de possíveis investimentos para a ilha. Evidentemente que ainda não são do domínio público e por isso não pode saber, mas estou a dizer-lhe, em primeira mão, que esta nova direcção que há agora de investimento externo tem alguns projectos para Santa Maria.

Relativamente ao que Sr. Deputado Sérgio Ferreira disse sobre a fixação dos jovens na Ilha de Santa Maria, comungamos da mesma opinião. A ilha de Santa Maria tem necessidade de fixar os seus jovens e partir para um modelo económico diferente, mas isso está plasmado na intervenção do Sr. Deputado Loura.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Loura.

(\* **Deputado António Loura (PS)**: Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado Sérgio Ferreira, as coisas não são cor-de-rosa, apenas procurei fazer um levantamento não só daquilo que foram as decisões do Governo Regional, mas também chamar a atenção para o facto de que se tem investido muito em Santa Maria.

O desenvolvimento de Santa Maria passa também pela nossa capacidade de podermos ser capazes de inovar, sermos criativos no sentido de criarmos condições para que a nossa economia também cresça.

O Governo tem feito o seu papel, a autarquia também e os empresários, dentro daquilo que é a sua possibilidade, também o tem feito.

O senhor sabe muito bem que nesta legislatura foi criado o Fundo de Coesão que possibilitará aos nossos empresários poderem investir na ordem das suas possibilidades e capacidades financeiras, mas também de inovação.

A necessidade de termos condições de poder de desenvolvimento e a fixação de gente nova, é uma preocupação não só de Santa Maria, como de todas as ilhas à nossa dimensão, porque sem gente jovem com informação e com melhores conhecimentos, quer de licenciaturas ou outros cursos práticos, nós temos muita necessidade e para renovarmos tudo na nossa ilha temos que passar efectivamente o mais rápido que pudermos por aí.

Estou confiante naquilo que somos capazes de fazer. Sei que há dificuldades e muitos constrangimentos, mas temos que elevar a nossa auto-estima no sentido de sabermos ultrapassar muitas das questões que se passam em Santa Maria.

Muito obrigado, Sra. Presidente.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Sérgio Ferreira.

(\* **Deputado Sérgio Ferreira (PSD)**: Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sras. e Srs. Membros do Governo, Sr. Deputado António Loura:

Claro que toda a gente percebe e sabe o que é que é necessário para Santa Maria, mas é preciso que o Governo, a autarquia e os políticos percebam também que a era dos grandes investimentos de betão está a acabar e é necessário começar, desde já, a trabalhar em novas políticas que potenciem o desenvolvimento e principalmente que potenciem a fixação da camada jovem, porque senão, sem a massa crítica que são os jovens, é impossível, em sociedades pequenas, pensar em qualquer tipo de desenvolvimento.

O Fundo de Coesão se não tiver empresários, se não tiver gente para investir não serve de nada e basta ver o que aconteceu agora com o URBCOM. Com o Fundo de Coesão pode acontecer o mesmo que aconteceu com o URBCOM, porque se não há gente para investir, ele não serve de nada.

O que é preciso é arranjar primeiro políticas para a fixação de uma massa crítica que permita a Ilha desenvolver-se. Caso contrário a desertificação que se tem vindo a acentuar, vai acentuar-se ainda mais e nós não temos capacidade de resposta, independentemente dos incentivos que sejam criados.

Este é que é o drama e é para isto que o Governo Regional tem que ter respostas, porque a era do anunciar mais um milhão de contos para a obra tal ou para a obra x, essa está a acabar e temos que pensar e o Governo tem que ser mais inventivo e tem que trabalhar neste sentido, sob pena de, não só de Santa Maria, mas de todas as pequenas ilhas dos Açores, a breve trecho ser quase impossível promover lá o desenvolvimento.

Era só isto.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado António Loura.

(\*) **Deputado António Loura (PS):** Sra. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Sérgio Ferreira acaba, no fundo, por cair na minha intervenção, apenas não concordando pelo facto de não ter sido presente, na visita do Governo a Santa Maria, medidas que criem condições para a fixação de jovens para poderem entrar no mercado em termos comerciais e industriais.

Penso que muito brevemente, pelo conhecimento que tenho, o Governo apresentará uma Proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o empreendedorismo.

Neste momento, se calhar, já é possível prever-se algumas acções no sentido de que esta nossa preocupação seja atendida.

É isto que me apraz registar, sendo certo que a nossa preocupação é uma preocupação comum e aquilo que inicialmente na sua intervenção acabou por criticar um pouco a minha, acabámos todos por concordar que a nossa preocupação é a fixação de gente jovem, criação de empresários novos com uma dinâmica diferente e com uma massa crítica mais capaz na Ilha de Santa Maria.

Muito obrigado.

**Presidente:** Conforme o estabelecido, este período termina agora e vamos passar à Agenda da Reunião.

*(Neste momento o Sr. Presidente da Assembleia assume o seu lugar na mesa)*

**Presidente:** Nos termos regimentais, dou a palavra ao Sr. Deputado Lizuarte Machado para fazer a apresentação do **Projecto de Decreto Legislativo Regional - “Medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1º e 2º Ciclos/Jardim de Infância da Ponta da Ilha”**.

**Deputado Lizuarte Machado (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

**Projecto de Decreto Legislativo Regional - “Medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1º e 2º Ciclos/Jardim de Infância da Ponta da Ilha”**.

A redução significativa de alunos que se tem verificado no Concelho das Lajes do Pico, nomeadamente na Ponta da Ilha, obriga à redefinição da actual rede escolar.

A instalação na Ponta da Ilha de uma escola dos 1º e 2º Ciclos/Jardim de Infância potenciará uma melhor utilização dos recursos existentes, evitando também a deslocação dos alunos do 2º Ciclo para a sede do concelho, com vantagens claras para o sistema de ensino e em proveito dos alunos.

A expansão da Escola Básica dos 1º e 2º Ciclos/Jardim de Infância da Ponta da Ilha pressupõe a aquisição de uma parcela de terrenos contígua à actual Escola Básica do 1º Ciclo/Jardim de Infância da Piedade.

Pretendendo avançar-se com a elaboração do projecto de expansão da Escola Básica dos 1º e 2º e Ciclos/Jardim de Infância da Ponta da Ilha é necessário decretar medidas preventivas em relação à mencionada área de expansão, de modo a evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra, tornando-a mais difícil ou onerosa.

O presente diploma estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da referida Escola.

A zona referida está indicada no mapa anexo à presente Proposta e identificada com as respectivas confrontações.

Disse.

**Presidente:** Vamos passar ao ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos, **Projecto de Resolução - “Comissão Parlamentar de Inquérito relativo às acusações contra o Presidente do Governo Regional proferidas pelo cidadão Manuel António Martins”**.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Srs. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

O PSD apresenta um Projecto de Resolução para a constituição de uma Comissão de Inquérito Parlamentar às acusações dirigidas ao Presidente do Governo Regional, proferidas pelo cidadão Manuel António Martins.

Com sentido de responsabilidade e por uma ética de intervenção, não seria correcto deixar passar esta situação sem uma avaliação política, até porque este caso tem como alvo o Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores.

Este Projecto de Resolução tem no seu próprio preâmbulo os seguintes fundamentos, que passo a ler, porque eles são suficientes para justificar esta proposta:

“A opinião pública nos Açores, nestes últimos tempos, tem sido confrontada através de um expressivo destaque nos órgãos de comunicação social regional com acusações gravosas contra o Presidente do Governo da Região Autónoma dos Açores.

As referidas acusações foram preferidas e assumidas pelo cidadão Manuel António Martins, personalidade pública, conhecida pela sociedade açoriana, que já exerceu funções de elevada responsabilidade e visibilidade, designadamente a presidência da Associação Agrícola de S. Miguel, a presidência da Federação Agrícola dos Açores, a presidência do Clube Operário Desportivo e ainda foi, neste parlamento, deputado eleito pelas listas do Partido Socialista na legislatura de 92/96.

As acusações proferidas, pela sua gravidade política, atingem, de forma especialmente intensa, o Presidente do Governo e a avaliação política do seu comportamento, como governante e principal responsável do Governo Regional, um dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores.

O Presidente do Governo, quer como instituição de um órgão de governo próprio, quer pela prática e prestígio passado dos seus efectivos titulares, gozou sempre de elevado prestígio acima de qualquer suspeição política, quanto aos elementares deveres de ética, no exercício do seu mandato.

Pela persistência e intensidade das acusações está agora levantado um libele acusatório contra o Presidente do Governo, potenciador de um manto sustentado de suspeições que, se não for a tempo combatido, através dos procedimentos políticos mais dignos e credíveis, atingem de forma contundente a honorabilidade do Presidente do Governo.

O momento é o actual. E o lugar é a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, onde o contraditório necessário e indispensável ao total esclarecimento, que este caso justifica, se pode realizar com transparência”.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** É esta a razão pela qual o PSD, intencionalmente, não propõe a publicidade dos trabalhos desta Comissão.

O que pretendemos é o total esclarecimento, a dignificação na avaliação política deste caso no Parlamento, que é o lugar próprio, mas sem a publicidade poder ser aproveitada para a chicana política. Não é este o nosso objectivo.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Deve ser este um sentido de dever que o Presidente do Governo pode assumir, vindo aqui esclarecer o que há para esclarecer.

Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do PSD traz, no âmbito desta Assembleia, um tema que subiu à ribalta na opinião pública e na comunicação social.

Estão na praça pública acusações extremamente graves, que não abrangem apenas o Presidente do Governo, mas outros membros do Governo e até outros responsáveis ao nível da Administração Regional.

Esta Assembleia, como órgão político com especial competência na fiscalização do Governo, não pode eximir-se do cumprimento das suas obrigações correntes e não podem passar-lhe despercebidas quaisquer situações que possam prefigurar irregularidades, mesmo quando ninguém tenha tido a capacidade de as tornar muito mediáticas.

As notícias vindas a público podem perfeitamente servir para agravar a suspeita, de que também nos Açores, muita coisa pode ser preocupante no complexo mundo do desporto açoriano, o que certamente deveria já ter justificado acções adequadas e correntes por parte desta Assembleia.

Se o fumo prefigura a existência de fogo – como parece acontecer em várias áreas – haveria que ter tomado e há que tomar as medidas adequadas, porque a ser verdade tudo quanto agora se denuncia, as irregularidades são-no quando efectivamente começaram a existir e não apenas quando o desenvolvimento dos desentendimentos as trouxe a público.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Estamos em crer que haveria melhores meios para atingir os fins que a actual proposta visará atingir. Queremos aqui afirmar que as comissões especializadas permanentes – e em todas o PSD tem vários representantes – têm competências que permitem atingir com maior eficácia alguns objectivos e que uma vez atingidos poderiam então justificar outras iniciativas políticas.

Fique bem claro que o CDS/PP é inteiramente defensor da fiscalização política do Governo. Mas o CDS/PP entende que os mecanismos que esta Assembleia optar por utilizar, valem pelo nível de eficácia que vierem a atingir. Nem sempre o aparato mediático da criação de mais uma comissão tem uma boa correspondência em termos de eficácia. Aliás uma análise fria e objectiva da história e dos resultados das comissões de inquérito, ao longo das dezenas de anos de experiência de funcionamento desta Assembleia, porventura não corresponde à bondade e à legitimidade das propostas da respectiva criação.

Perante a realidade actual – com sinceridade aqui o temos de afirmar – no lugar do Grupo Parlamentar do PSD não teríamos proposto a criação de uma comissão de inquérito. Cada oposição tem o direito de fazer as suas opções e isso também as distingue.

Mas, com igual sinceridade, temos de aqui dizer que no lugar do Grupo Parlamentar do PS, também não inviabilizaríamos a criação da comissão.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Uma coisa é certa: o que é preciso é esclarecer o que há que esclarecer e para isso optar pela solução mais eficaz. A oposição tem o direito de querer apurar a verdade e nós também queremos. Mas certamente que a maioria também tem o dever de querer esclarecer, porque quem não deve, não teme.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Com a nossa abstenção queremos significar que a solução proposta, a nosso ver, não é a melhor. Com a nossa abstenção queremos significar que a Assembleia deve procurar encontrar a melhor solução, porque essa é a sua inalienável obrigação.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

**(\*) Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Ao longo desta semana e nesta casa tivemos a oportunidade de escarpelizar um conjunto de questões importantes para o presente e para o futuro da nossa vida colectiva.

O Sr. Vice-Presidente trouxe-nos notícias acerca das perspectivas optimistas do próximo QCA.

A Sra. Deputada Cláudia Cardoso trouxe-nos ontem um texto de enorme qualidade, de reflexão e que, felizmente, deu azo a debate e reflexão sobre o problema importantíssimo da educação, sobre a sua estratégia e sobre como melhorarmos os níveis do sucesso escolar das nossas crianças e jovens.

Tem sido neste espírito que o Governo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista e esta maioria têm estado nesta casa este mês, como nos meses anteriores, no Parlamento e no Governo, fazendo tudo para sermos dignos da confiança dos açorianos, para cumprirmos o compromisso que com eles, livre e orgulhosamente, assumimos, para nos criticarmos se for preciso, para inovarmos, para fazermos sempre mais e melhor.

Foi igualmente com este espírito que recentemente foi anunciado pelo Sr. Presidente do Governo um conjunto de uma nova geração de políticas com enfoque, sobretudo, ao nível da captação do investimento externo, ao nível da juventude, ao nível da formação profissional que muito tem, naturalmente, a ver também com a área e com o tema da educação no seu sentido lato.

Não gostou da reacção, é normal; reagiu como é costume e não agiu sobre isto.

Agora há aqui, e tem que ficar absolutamente claro, uma postura absolutamente diversa. O que interessa ao Governo e à maioria, é o que interessa aos açorianos, é o presente, é construir, é agir, é desenvolver.

Já vamos ver o que é que interessa à oposição e, sinceramente, seria difícil há cinco meses, quando o Dr. Carlos Costa Neves pela segunda vez tomou a liderança do PSD, e que em cinco meses a oposição e o PSD tivesse pela primeira vez num estado em que, apesar de tudo, talvez nunca tenha estado nestes 10 anos de oposição.

Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, gostava de lhe dizer o seguinte: tenho estima e simpatia pessoais por si e não me levará a mal, até porque toda a gente sabe que eu sou um “pobre rapaz da Terceira”, que caracterize a sua intervenção usando um pouco linguagem tauromáquica. Eu diria, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, que o senhor veio manso e, além de vir manso, falou encostado às tábuas da sua bancada parlamentar e nem sequer sentiu força nem motivação para subir àquela tribuna. Isso é muito significativo.

Toda a gente já percebeu aqui, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, que o PSD lhe fez uma maldade. O Dr. Carlos Costa Neves está fazendo-lhe pagar a sua coerência de apoiante leal do Dr. Vítor Cruz e todos nós ficamos a saber que se o PSD e esta liderança faz isto a um dos seus, o que é que é capaz de fazer aos outros.

Vamos falar do essencial, vamos falar daquilo que o PSD resolveu trazer aqui, num momento de rara infelicidade política.

Toda a gente, com excepção do PSD, já percebeu nos Açores, em relação à lavoura em S. Miguel e em todas as ilhas, o que é que está aqui em questão.

Toda a gente já percebeu que o Governo é acusado de não ter dado dinheiro; toda a gente já percebeu isso e toda a gente já percebeu que se o Governo tivesse dado o dinheiro que não podia dar, não havia problema nenhum para alguns. Portanto isto está esclarecidíssimo.

Mas há mais:

Uma coisa é fundamental percebermos, é que vivemos, felizmente, num estado de direito e as pessoas têm que assumir as suas responsabilidades e podem, felizmente, de forma absolutamente livre recorrer aos tribunais.

Todos nós sabemos, sobretudo nesta matéria, é verdade, que é mais difícil iludir juízes do que jornalistas, mas num estado de direito é assim que as coisas se devem fazer, sobretudo quando há separação de poderes.

De resto, quem está nesta casa tem obrigação de saber que hoje, felizmente, ao contrário do que ocorreu noutros tempos, ao nível do desporto há legislação desta casa publicada, que há também apoios doutras áreas, designadamente ao nível da promoção turística, que são todos publicados e não dá, talvez, muito trabalho a V. Exas. se forem aos Jornais Oficiais e fizerem o vosso trabalho de casa.

Portanto, sobre esta questão estamos todos absolutamente conversados e estamos de tal modo conversados que em bom rigor, independentemente das situações pessoais das pessoas que eventualmente sendo dramáticas, ninguém gosta e toda a gente lamenta, independentemente disso a verdade é que já não é aqui o Sr. Manuel António Martins que está em questão, mas sim o comportamento político, a forma de fazer política do principal partido da oposição. Esta é que é absolutamente relevante e esta é que marca absolutamente tudo.

**Deputado José San-Bento (PS):** *Muito bem!*

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Para o PS o que é relevante é o PSD!

**O Orador:** Não é demais repetir que o PSD é um partido “queixinhas”, azedo, com espírito de polícia de giro à antiga, é aquele colega de turma que nós todos tivemos, mas que ninguém gostou. O PSD é exactamente isto tudo! E como não tem ideias, não tem projectos, não tem soluções para as diversas áreas, o que é que faz o PSD? Faz sempre o mesmo, é o cata-vento de todas as reclamações corporativas da sociedade civil.

Não tem ideia sobre a educação e parasita os Sindicatos dos Professores.

Não tem qualquer ideia, nem qualquer medida sobre a saúde, o que é que faz o PSD? Reúne e pede opiniões a alguns profissionais de saúde.

O PSD não sabe o que é que há-de fazer no plenário de Maio nesta Assembleia,...

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** Muito bem! Vá por aí!

**O Orador:** ... nem o Dr. Costa Neves sabe o que é que há-de vir dizer naquele período mensal, que ele vai cumprindo religiosamente. O que é que faz o Dr. Costa Neves? Chama o António! É este o PSD que temos.

*(Risos das bancadas do PS e do Governo)*

Acontece que isto é grave, porque, em termos políticos, se todos tivessem este comportamento, se se confundisse as coisas desta maneira, se uma simples notícia de jornal, ou o descontentamento ou o desespero de alguém fosse motivo para isto, então a actuar desta forma, se calhar, o Partido Socialista quando ouve notícias sobre a Câmara das Lajes das Flores devia constituir uma comissão de inquérito.

Porque é da idoneidade pessoal que estamos a falar, ela é também absolutamente necessária e preciosa para o líder do maior partido da oposição.

Se calhar nesta matéria não estamos já aqui a falar dum desesperado que dá uma conferência de imprensa, estamos a falar de tribunais.

Se calhar seria útil fazer uma comissão de inquérito para saber quais foram as responsabilidades efectivas do Dr. Carlos Costa Neves no caso dos sobreiros que está pendente em tribunal. Por que não?! É porque é absolutamente relevante saber se temos uma acção criminal ou se, pelo contrário, temos uma ingenuidade política, porque essa, sim, é absolutamente relevante.

Acontece que esta nunca foi e não é a postura do Partido Socialista e, portanto, fica aqui absolutamente claro o que é que o PSD é e o que faz.

O PSD quis falar nesta semana de modernidade, agora acontece que toda a gente quando olha para o PSD tem a sensação nítida de que está a ver um álbum de fotografias a preto e branco dos anos 70. A cor já não é essa, a política já não se faz assim e já não se fala assim.

Toda a gente percebe o que é que aqui está em questão e o que releva deste debate é o estado de calamidade política e de azedume a que chegou o Partido Social Democrata.

Sobre isto estamos conversados.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem! Muito obrigado!*

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**(\*) Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A questão que é aqui trazida tem, de facto, dois prismas, não aqueles que são aqui postos e que têm a ver obviamente com a visão de cada um dos intervenientes, mas dois prismas no seu próprio conteúdo.

Há matérias das acusações que são feitas na praça pública que têm carácter jurídico e essas penso que devem estar reservadas tão só ao seu espaço próprio que são os tribunais.

Há, porém, também matérias que têm conteúdo político e essas, também é bom dizê-lo, têm lugar nesta Assembleia, seja de que forma for, quando assim for entendido pelos deputados. Permitam-me que eu diga também que essa questão, venha dos mais anónimos dos cidadãos como de qualquer outro que tenha exercido qualquer tipo de funções.

É para isso, penso eu, que serve também o parlamento e por isso mesmo, sempre que há dúvidas sobre o relacionamento do Governo com os cidadãos, compete a esta casa fiscalizar.

Apraz-me por isso registar, por exemplo, a intervenção do Sr. Deputado Artur Lima, em representação do CDS/PP, que, de facto, tocou no cerne da questão que é sabermos aqui se é esta a forma correcta de pôr este assunto à Assembleia.

Com respeito, obviamente, pelo proponente, mas indagando se querem, de facto, saber as razões políticas ou se querem ter esclarecimentos políticos ou se quer, como diz o PS, chamar o António e agarrar-se a um tema mediático, porque o comum dos cidadãos não é tão mediático como um cidadão com funções como aquelas que desempenhou a pessoa de quem falamos.

Por isso destacava o seguinte: uma coisa é a publicidade, uma coisa é um certo aproveitamento, outra bem diferente é querer esclarecimentos, que nós deputados não temos o direito, mas sim o dever de ter, por parte do Governo, o esclarecimento de situações que possam ter existido.

Eu digo isto sem qualquer tipo de dramatismos, digo isto, porque, de facto, também recebi o cidadão em causa e confesso que não me chocou, confesso que não deveria chocar

sequer os jornalistas, nem os cidadãos. É triste que isso aconteça, mas há muitos destes comportamentos na nossa democracia. Não sei nem quero aqui dizer sem perguntar ao Governo se estes são verdadeiros ou não, mas sabemos que tem acontecido situações destas e não são de hoje.

Por isso também o exagero que o PSD põe na sua resolução ao dizer que o Presidente do Governo, como instituição, gozou sempre de elevado prestígio acima de qualquer suspeição política, oh senhores, pelo amor de Deus!

Eu tenho só 31 anos, mas ainda me lembro de ser criança, meu pai ser do CDS e ele dizer-me: “lá se foi a Junta da Lomba da Maia em troca de uma farda para a banda”; “lá se foi a Junta das Furnas em troca de uma presidência para a Casa do Povo”; “lá se foi a Junta da Ribeira Chã”. Quem é que fazia isso? O Senhor Presidente do Governo Regional, João Bosco Mota Amaral.

Portanto, a história da nossa democracia nos Açores está assente nisto: está assente no caciquismo e julgo que compete a todos termos a obrigação de melhorar, de evoluir e dar àqueles que estão deste e daquele lado maior democracia ao nosso povo.

Isso também tem a ver com mentalidade. Quem é que já não fez campanha na rua em que a primeira coisa que um cidadão nos pergunte: o que é que o senhor nos vai dar? Isto é preocupante, é preocupante em termos de democracia e é preocupante em termos da instituição regional, como é, bem sabemos, ao nível da maior parte das nossas autarquias locais.

É esse estado da democracia dos Açores que deve ser também aqui debatido e que, por isso, acho esta questão não precisa, nas suas acusações concretas, ser atirada para as catacumbas de uma comissão de inquérito, ainda mais para o silêncio da suspeição de quem não sabe bem o que é que se está discutindo ou o que é que se está relevando. Para isso há o processo jurídico.

Aquilo que importará, em termos de factos políticos, aqui anunciar é que, após uma melhor leitura e ponderação sobre os mesmos, tenciono trazer aqui, perante os deputados, perante os jornalista, perante aos cidadãos, algumas questões sobre essa matéria, no que de político tem e julgo que o Governo estará disponível para prestar os necessários esclarecimentos.

Outra coisa bem diferente é remeter esta questão para uma comissão de inquérito em que fica a suspeição durante um longo tempo e sabemos que depois as conclusões não são propriamente aquelas que partiram do anúncio, porque se não se quisesse mediatizar não teria sido esse o grande discurso político de Carlos Costa Neves durante todo este mês.

Portanto, o PSD agarrou-se obviamente a essa questão como uma questão política. Está no seu legítimo direito, mas digo que, sem retirar o mérito ou a idoneidade a ninguém, esse tipo de discurso faz com que as pessoas não levem a sério a questão de fundo que é questão da verdadeira democracia nos Açores, porque as pessoas sabem perfeitamente como é que foram estes 30 anos.

Penso que o Dr. Carlos Costa Neves também não tem propriamente grandes conclusões a retirar em termos daquilo que é a ética de relacionamento entre o poder instituído e cada um dos cidadãos.

Julgo que ninguém aqui terá mais moral do que o vizinho do lado e esta situação deve servir, sim, para melhorarmos isso, porque o poder não é, de facto, eterno e acho que isto é desnecessário.

Eu vou dar aqui um exemplo duma atitude que apreciei e que acho que contribuiu para a democracia e que foi a seguinte:

O Sr. Deputado Nuno Amaral foi candidato à Câmara Municipal do Nordeste, teve uma atitude que eu já elogiei e que achei digna e brilhante. Coisa raríssima: prescindiu desta coisa enfadonha que é dar os brincozecos, a publicidade e não sei mais o quê e apresentou-se de coração aberto. Claro que não teve muita sorte, mas é mesmo assim.

Estas coisas normalmente não resultam, mas esses pequenos gestos, como outros que obviamente existem, devem demonstrar que é pelas ideias, pelas pessoas e não por aquilo que a democracia tem de pesado que deve ser conquistado o poder. Isso, claro, dentro daquilo que está para além da ética, mas mesmo dentro da ética sabemos também que, como ao nível dos municípios, por ambas as partes, são ganhas eleições, são dados favores e posso citá-los.

Portanto, é essa autoavaliação que cada um de nós deve fazer, nos nossos partidos e nas nossas localidades. Eu não tenho partido, mas sou um cidadão e como tal repugna-me, enjoa-me quando vejo passar caixas de azulejos e do outro lado camiões de blocos para as eleições e se não é da Câmara é da Santa Casa, se a Câmara é de uma cor, a Santa Casa é

da outra. É assim mesmo, meus amigos! Ainda é assim a nossa democracia nos Açores. É triste que seja assim!

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

(\*) **Deputado Pedro Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A primeira palavra é para recordar uma evidência à bancada do Partido Socialista e ao seu líder parlamentar.

O presente Projecto de Resolução é um projecto do PSD apresentado nesta câmara pelo Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata.

Quando o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, meu colega de bancada, fala nesta câmara, fala em seu nome pessoal, mas fala na sua qualidade institucional de Vice-Presidente da bancada do Partido Social Democrata e como tal representa todo o Grupo Parlamentar do PSD e, nessa medida, Sr. Deputado Francisco Coelho, eu também me sinto representado pelas palavras do Deputado José Manuel Bolieiro, como todos os 19 Deputados do PSD estão nelas representados, nelas se revêem e subscrevem, simultaneamente, na pessoa do líder parlamentar do PSD, este Projecto de Resolução, para que não fiquem dúvidas nesta matéria.

Não é uma questão de expressar publicamente solidariedades, é uma questão de repor uma verdade e uma verdade parlamentar que V. Exa. tentou aqui deturpar de uma maneira, aliás, permita-me que lhe diga, pouco elegante, ...

**Deputados Mark Marques e Jorge Macedo (PSD):** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** ... sobretudo quando V. Exa., Senhor Deputado, diz que essa bancada e o Governo que ela suporta querem ser dignos da confiança dos açorianos, mas para serem dignos disso têm que ser dignos nas palavras, nos comportamentos, nos actos e nas acções.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Exactamente! Aí é que está.

**O Orador:** Hoje o que está em discussão nesta câmara, através do Projecto de Resolução que o Partido Social Democrata apresenta é precisamente uma questão que tem a ver com a honorabilidade, com a transparência nos comportamentos de membros do Governo e, em particular, do Sr. Presidente do Governo Regional.

Não confundimos os planos nem confundimos as instituições; não confundimos com este Projecto de Resolução aquilo que é judicial com aquilo que é político. O que é judicial é tratado nos tribunais, o que é político deve ser fiscalizado neste Parlamento. Dizemo-lo hoje, Sr. Deputado Francisco Coelho, Sr. Presidente e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo, como outros nesta Câmara disseram no passado, em outras circunstâncias em que se colocaram também problemas de transparência e dúvidas quanto à honorabilidade de membros do Governo.

Dizemo-lo hoje com a frontalidade e a convicção de quem quer esclarecer uma dúvida insuportável, uma dúvida intolerável que atinge o Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Os açorianos têm o direito de ouvir da boca do Sr. Presidente do Governo Regional dos Açores a sua versão ou a verdade sobre este caso e o que é verdade é que desde meados de Abril, quando estas acusações foram proferidas, o Sr. Presidente do Governo nada disse sobre o assunto, limitou-se a fazer sair um comunicado do seu Governo a dizer que os advogados do Governo Regional iriam processar o cidadão Manuel António Martins.

Sendo acusações de natureza política, sendo acusações graves feitas por um cidadão que desempenhou funções públicas relevantes nesta Região, o Sr. Presidente do Governo Regional tem não só a obrigação mas o dever institucional de dar públicas explicações sobre o sucedido e não pode deixar permanecer por longo tempo um labéu de suspeição sobre os seus comportamentos e sobre os comportamentos do Governo a que ele preside,...

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** ... porque está em causa neste processo a honorabilidade e a honradez do Governo, do seu Presidente e de todos os Membros do Governo que com ele são, naturalmente, solidários.

Sr. Presidente, Srs. Deputado e Srs. Membros do Governo:

Não se trata de atribuir ou não atribuir dinheiro, como disse o Sr. Deputado Francisco Coelho, é que a acusação é mais grave do que isso, a acusação formulada...

**Deputado Manuel Herberto Rosa (PS):** É de não ter cometido uma ilegalidade. A questão é essa.

**O Orador:** Os Srs. Deputados do PS têm uma maneira ligeira de encarar as questões sérias, mas essa maneira de as encarar está a ser vista pelos açorianos e eles saberão tirar conclusões sobre o vosso comportamento, porque a maneira ligeira de tratar questões sérias, não é a maneira digna de deputados tratarem deste assuntos, nem é a maneira correcta de abordar um problema que atinge a honradez e a transparência das instituições.

**Deputado Alberto Pereira (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A questão que foi suscitada pelo cidadão Manuel António Martins não é, ao contrário do que disse o líder parlamentar do Partido Socialista, apenas a questão de pagar ou não pagar dinheiro ou do Governo atribuir ou não um subsídio. A questão que ele suscitou é mais grave do que essa, é a atribuição de dinheiro em troca de favores políticos de natureza partidária. Essa é que é a questão que V. Exas. não podem tentar escamotear, porque está publicada nos jornais e constitui fundamento do pedido da Comissão de Inquérito que o Partido Social Democrata apresenta nesta Assembleia.

O Partido Social Democrata apenas quer que as instituições funcionem e funcionem bem.

O Partido Social Democrata quer que, sobre os titulares de qualquer cargo político, seja ele regional, autárquico ou de outra natureza, não recaiam as mínimas suspeições quanto ao seu comportamento na administração dos bens e da coisa pública.

O Partido Social Democrata o que quer é que insinuações, acusação graves como esta que está formulada não perdurem no tempo, sejam tratadas e avaliadas na sede parlamentar e que se afastem, de uma vez por todas, estas suspeições, porque nós, em democracia, não podemos conviver com um clima de suspeição que atinge de maneira intensa o coração da governação dos Açores, porque atinge a pessoa do Presidente do Governo Regional.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** O PSD não pode aceitar isso e estranha que os deputados do Partido Socialista convivam bem com esta situação.

Srs. Deputados do Partido Socialista, como é que V. Exas., que se orgulham de apoiar este Governo Regional, que se orgulham, e bem, porque estão legitimados pelo voto

popular para o fazerem, de representar o povo açoriano nesta câmara, podem conviver com esta situação insuportável, com este silêncio que ensurdece os açorianos...

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Já vi melhor teatro.

**O Orador:** Não é teatro, Sr. Deputado.

... com uma circunstância em que, no plano judicial, se resolverá daqui a alguns anos, arrastando-se os inquéritos pelo tempo que a justiça demora, infelizmente, no nosso país e V. Exas. não querem tomar a iniciativa de esclarecer no Parlamento esta matéria, de dar uma possibilidade a que o Sr. Presidente e os outros Membros do Governo (o Sr. Secretário da Agricultura e Florestas, o Sr. Secretário da Presidência, que aqui não estão), que estão também envolvidos sob este labéu desta acusação.

Eu e a bancada do Partido Social Democrata não compreendemos como é que os 31 deputados da maioria convivem bem com esta circunstância.

O Partido Social Democrata não compreende como é que V. Exas. podem tranquilamente conviver com uma acusação destas. Se não é tranquilamente que V. Exas. convivem com isto, então procuram fingir que não têm um desassossego que afinal têm.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** É que V. Exas., Srs. Deputados da maioria, ao contrário do que pretende o líder parlamentar do Partido Socialista, não são os guardiões da verdade e era bom, saudável e útil para a democracia e era relevante para a qualidade e para a transparência das instituições democráticas da nossa autonomia, que V. Exas. votassem a favor desta Comissão de Inquérito.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** O Presidente do Governo não é do nosso partido, a maioria parlamentar não é nossa, mas nós queremos que o Sr. Presidente do Governo, que os Membros do Governo que estão sob esta acusação, saiam deste processo com a transparência que merecem, porque a transparência no exercício das funções é um requisito do exercício dos mandatos que todos partilhamos, no Parlamento e no Governo Regional.

**Deputado Francisco Coelho (PS):** Grande exercício de poesia.

**O Orador:** Não é poesia. A verdade dói e V. Exas. convivem mal com esta questão.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

Um momento. Tem a palavra Sr. Deputado José San-Bento para interpelar a Mesa.

**Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, quero referir que me inscrevi pouco depois do presidente do meu grupo parlamentar, através do Secretário da Mesa, Sr. Deputado António Loura, que não se encontra na mesa e, portanto, era só para pedir que fizesse o favor de atender à minha pretensão, atempadamente manifestada, de poder falar neste interessante debate.

**Presidente:** Com certeza, Sr. Deputado. Não me foi transmitido isso, mas naturalmente que vai ser inscrito.

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Prescindo.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José San-Bento.

**(\*) Deputado José San-Bento (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Vice-Presidente, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Nós estamos aqui presentes no nosso parlamento, Assembleia Regional, órgão máximo da nossa autonomia, casa da democracia nos Açores e a prova provada do nosso regime democrático, da nossa democracia consolidada, da vida e do debate político, da nossa autonomia e da nossa vida pública.

Fazer parte de um órgão com esta importância e com esta relevância política e social, como todos compreendem, é, de facto, uma enorme responsabilidade que recai sobre todos os 52 deputados que representam os nossos concidadãos, o povo dos Açores e todos os seus legítimos interesses.

Portanto, essa responsabilidade implica que qualquer um de nós ao falar nesta casa, ao apreciar matérias ou problemas, tem que ter a capacidade de ponderar, de filtrar e de racionalizar as tensões que, naturalmente, existem na nossa vida democrática na sociedade. A democracia é feita disso e, portanto, nós temos essa responsabilidade de racionalizar as tensões sociais inclusivamente um acto mais ou menos desesperado de alguma pessoa que pode até estar numa situação mais difícil ou com algum problema pessoal ou até íntimo.

Portanto, eu julgo que parte do que nós assistimos hoje aqui é provocado por essa incapacidade do PSD em racionalizar e em ponderar as matérias que devem e que podem ser estruturantes e verdadeiramente importantes para o nosso debate político, como muito bem disse também aqui o meu camarada de bancada Francisco Coelho em relação até a um percurso recente daquilo que nós tivemos nessa sessão nos nossos debates parlamentares.

O problema é que o PSD refugiou-se num estilo perigosíssimo, demagógico, recorrente, ao vale tudo, à mesquinhice e a comportamentos que não são dignos nem são prestigiantes para o debate parlamentar nesta casa, mas com franqueza vos digo que essa atitude não nos deve, de facto, surpreender e não nos deve surpreender porque o PSD no fundo o que faz, com o mesmo líder, embora uns anos depois, é recuperar as velhas tradições que teve nesses tempos.

Nós temos que perceber, e não é por acaso que nós estamos a assistir àquilo que se está a assistir, que este PSD, liderado por este líder, em 1998 tentou perpetrar o mais ignóbil acto da nossa democracia, da nossa autonomia, tentando derrubar o Governo legitimamente eleito pelos açorianos.

É o mesmo PSD que depois parlamentarizou a exaustão das nossas finanças públicas com medidas demagógicas do lado da despesa e medidas irresponsáveis do lado da receita.

Depois parlamentarizou o populismo disfarçado de quenesianismo revisto.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O que é que isso tem a ver com o tema?

**O Orador:** Depois parlamentarizou a demagogia e as nuvens negras, parlamentarizou a teoria da maioria musculada, da arrogância e dos ataques às liberdades individuais e agora foi o PSD que foi ainda mais baixo e parlamentarizou a mesquinhice, a infâmia e a indignidade.

Portanto, conforme muito bem disse o presidente do meu Grupo Parlamentar, estamos entendidos, 5 meses depois, em relação àquilo que o Dr. Costa Neves prometeu como um novo papel que o parlamento teria na nossa Região. Até aí estamos entendidos sobre isso.

O que nós temos também que perceber é que, a todas essas tentativas, a todo esse percurso, o povo teve sempre a serenidade e a lucidez de responder em eleições da forma mais correcta.

De derrota em derrota o PSD esvaziou-se de ideias, ossificou-se e rendeu-se como eu aqui também anteontem denunciei a uma provedoria, primeiro de ressentimentos e agora de desespero e de mesquinhez.

Convém aqui esclarecer, a talho de foice, em relação àquilo que disse o Sr. Deputado Pedro Gomes, que esses apoios que o presidente do meu grupo parlamentar referiu na sua intervenção, em relação ao desporto, estão todos publicados no Jornal Oficial.

**Deputado Clélio Meneses (PSD):** O senhor sabe perfeitamente que não estão.

**O Orador:** Portanto os senhores trabalhem, investiguem e façam o que vos compete. Julgo que isso tem de ser denunciado aqui.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Depois dessa campanha e desse percurso que o PSD fez na oposição, o PSD chegou a um ponto em que já percebeu que só há uma forma, só há um caminho para voltar ao poder e esse caminho que o PSD já deu sinais que vai trilhar, e isso é preocupante para todos nós, é que a forma do PSD chegar ao poder é atentar directamente à cabeça, usando uma linguagem mais popular, atirar ao ÁS de trunfo eleitoral do Partido Socialista, ou seja, atacar a honorabilidade do Sr. Presidente do Governo, se calhar inspirados pelos célebres idos de Março que levaram ao assassinato de Júlio César, o PSD se calhar agora, imbuído do espírito dos idos de Maio, tenta atirar directamente à cabeça e à honorabilidade do Sr. Presidente do Governo e o que faz é da forma mais inacreditável e revestida duma hipocrisia disfarçada de cordialidade epistolar que é quase revoltante e que o PS não aceita, diz que não e que o PS em todos os sítios, em qualquer local dos Açores dirá sempre que não e estará sempre do lado oposto a esse estilo, a essas tendências e a essas atitudes.

Por isso, Srs. Deputados do PSD, digo-vos francamente que penso que os representantes do PSD deixaram de representar os vossos representantes.

O PSD hoje não diz nada de útil, de edificante, de construtivo à sociedade açoriana, nem esta lhes presta sequer um minuto de atenção e, portanto, julgo que a sintonia é, de facto, perfeita.

É caso para dizermos, para terminar, Sr. Presidente, que nunca tantos deveram quase nada a tão poucos.

Muito obrigado.

*(Aplausos das bancadas do PS e do Governo)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O assunto que aqui vem, como já disse, preocupa-nos, temos a certeza, e queremos que seja esclarecido e vamos, naturalmente, tudo fazer para que seja esclarecido.

O Sr. Deputado Paulo Gusmão tocou aqui num ponto que é o exercício do poder e é esse exercício do poder que todos nós, em democracia, temos que fazer uma reflexão sobre a maneira como ele é exactamente exercido.

Nessas matérias, comparando passado e presente, eu devo dizer uma coisa: estou muito satisfeito por estar no CDS, porque não queria ter exercido da maneira como exerceu o PSD e também, naturalmente, se calhar também não queria exercê-lo da maneira como está a exercer o PS ou pelo menos parece.

Ainda outro dia ouvia na Assembleia Municipal da Praia da Vitória acusarem-se mutuamente de usarem portas, janelas, bancos e mais isto para comprarem votos. Ora o PS acusava o PSD, ora o PSD acusava o PS. Não sei se deram portas e janelas, agora que toda a gente sabe que se diz “eu tenho que votar no PS ou votar no PSD, conforme seja o poder executivo do governo, ou conforme seja o poder executivo autárquico, porque me dão 10 sacos de cimento e uns blocos”, etc, etc.

**O Orador:** A cultura de exercício do poder nesta Região é que tem que mudar.

**Deputado José San-Bento (PS):** Não venha para aqui generalizar casos.

**O Orador:** É o que nós ouvimos dos dois.

Portanto, as diferenças no exercício do poder é uma linha muito ténue.

Se me deixar concluir, Sr. Deputado José San-Bento, já vai perceber.

Se formos por aí a abrir comissões de inquérito por todas essas denúncias não fazíamos realmente outra coisa e daí a nossa dúvida se isso teria sido o meio mais eficaz, porque “é o diz que se disse”, o senhor ouve na rua como eu ouço. O senhor foi candidato autárquico e também ouviu coisas dessas; eu também fui e também ouvi.

Aliás, o PSD foi acusado de ter comprado votos ou ter usado dinheiros camarários para fazer campanha na Praia. Isso é público. Mereceu uma comissão de inquérito? Não!

Portanto, o que se trata aqui é o exercício, a cultura de poder e é sobre isso que a democracia tem de fazer um esforço para se regenerar e todos nós temos que fazer esse esforço para tornar isso democrático, porque não é com portas e janelas, camionetas de cimento, etc, etc, e se formos então aos senhores presidentes de junta a coisa piora mais um bocadinho. É claro que o volume não é tão grande, não é a camioneta, mas será a janelinha da casa de banho, muitas janelinhas!

Isso está, infelizmente, disseminado na nossa sociedade, na nossa maneira de fazer política e aí orgulhamo-nos de fazermos a diferença. Não temos feito isso, não fazemos isso e marcamos a nossa posição pela diferença.

Reafirmo aqui a nossa abstenção nessa matéria, por não nos parecer o meio mais eficaz, mas, repito, reafirmo aqui a nossa vontade de querer esclarecer estes e eventualmente outros assuntos que envolvam acusações e matérias desse género.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

O Sr. Deputado Artur Lima teve aqui a coragem de denunciar exemplos conhecidos em termos de autarquias locais e deu o exemplo da Praia da Vitória.

Eu como cidadão, como açoriano também tenho terra e também posso dar um exemplo simpático sobre Vila Franca do Campo.

Eu não fui candidato, sou independente, estou fora destas andanças, mas também ando nas ruas e...

**Presidente:** Sr. Deputado Paulo Gusmão, peço desculpa, mas é necessário disciplinar um pouco este debate. Agora vamos passando para as autarquias locais e depois para a Junta de Freguesia.

**O Orador:** Sr. Presidente, eu percebo que V. Exa. talvez não ache graça ao que eu vou dizer, mas eu julgo que neste tema tem toda a importância levantar a questão que tem a ver com o relacionamento do Governo Regional e que tem a ver com a seguinte matéria:

O Sr. Secretário da Habitação fez protocolos com as Santas Casas na altura das eleições e isso tem muito a ver com este tema. Isto é uma questão regional, porque foram orçamentos públicos da Região que foram utilizados indevidamente, que têm a ver com candidaturas autárquicas e a matéria que é aqui trazida também tem a ver com candidaturas autárquicas. São essas as questões que eu trarei aqui.

A questão da candidatura à Lagoa, no caso que é aí apresentado, eu conheço o processo, até porque era eu presidente do CDS, em S. Miguel.

A questão da gestão das quotas é uma questão política e é importante saber como é que essa gestão foi feita.

Quero dizer também, com assunção, que é necessário pôr o futebol no seu lugar.

Estas são, para mim, as três questões políticas, por mais que o Sr. Presidente queira disciplinar o debate, e sou livre de dizer o que bem entendo sobre esta temática.

Por isso mesmo não irei votar favoravelmente o projecto de resolução apresentada, abstando-me, compreendendo as razões do PSD sobre a legitimidade. Aliás, do proponente já fiz anteriormente dissertações que nada têm a ver, obviamente, com a maior idoneidade dos Srs. Deputados intervenientes do PSD, mas julgo que não é a forma mais correcta.

Se calhar vai ser interessante trazer este debate aqui ao plenário por mais que se ache que isso não tem a ver, porque há muito mais coisas que têm a ver com esta questão e vai ser importante começar a saber o que é que tem a ver, vai ser importante saber, por exemplo, se os protocolos que a Secretaria Regional da Habitação faz com as Santas Casas são feitos na altura das eleições, se esses materiais são dados em troca de votos, se nas listas que vão para a Secretaria vão nomes que depois não recebem os blocos e para onde é que vai o dinheiro.

Portanto, são tudo questões importantes e que têm a ver com esta matéria e o debate não pode ser cortado, o debate tem que ser aberto e aí estou contra aquilo que o PSD defende que é levar isto para o silêncio. Não é levar para o silêncio, o que é preciso é trazer tudo ao de cima para saber afinal que democracia temos nos Açores.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS)**: Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Gostaria, em primeiro lugar e na sequência das intervenções, quer do Sr. Deputado Artur Lima, quer do Sr. Deputado Paulo Gusmão, de relevar aquilo que me pareceu essencial e deveras importante.

Efectivamente, como alguém disse, a democracia é como a relva, necessita de muita rega carinhosa e de muitos anos.

O Partido Socialista, os seus governos, esta maioria, os seus órgãos têm feito um grande esforço, e conseguiram-no em muitos aspectos na acção governativa, para melhorar o exercício efectivo, diário e quotidiano da nossa democracia e da nossa imparcialidade. Talvez ainda não tenhamos chegado ao ponto ideal.

Nós ainda não estamos satisfeitos e estamos permanentemente atentos, permanentemente autocríticos no sentido de melhorar sempre, de contrariar sempre algo em contrário, no sentido de melhorarmos em todos os aspectos a nossa democracia.

É verdade que isto não depende só dos partidos, também não depende, é verdade, apenas de quem exerce o poder executivo, também tem muito, é verdade, a ver com a educação, mas vamos todos fazer já o máximo que esteja ao nosso alcance para melhorarmos o exercício da nossa democracia quotidiana em todos os sectores de poder e para que ela seja cada vez mais isenta, mais ao serviço público, mais imparcial.

Essa mensagem é fundamental e só posso, em princípio, concordar e louvar a forma como os Srs. Deputados Artur Lima e Paulo Gusmão trouxeram aqui este assunto.

Sr. Deputado Pedro Gomes, agradeço-lhe a explicação de que o seu Grupo Parlamentar concorda com este Projecto de Resolução, inclusivamente ficámos a saber pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Também já fomos percebendo que, se calhar, é só o Grupo Parlamentar do PSD. Naturalmente V. Exas., nós também e, sobretudo, os açorianos tirarão disso as necessárias conclusões e as necessárias ilações. Para nós é também um sinal de muita virtude democrática.

Acho que hoje aqui também estamos a dar um contributo para melhorar a nossa democracia.

O PSD vai esforçar-se pelo sucesso escolar e vai, com certeza, perceber isso.

Muito obrigado.

**Deputado José San-Bento (PS):** *Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Fernando Gomes.

(\*) **Deputado José Fernando Gomes (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Apenas para intervir em dois aspectos fundamentais: primeiro um esclarecimento e depois uma salvaguarda da imagem dos autarcas desta Região.

Primeiro um esclarecimento, corrigindo as afirmações feitas pelo Sr. Deputado Artur Lima ou precisando melhor aquilo que ele dizia sobre anteriores autarcas que trocaram acusações entre si, dizer que ele se referia a outras pessoas ou a outro autarca que não eu próprio. Fica aqui este esclarecimento pessoal, porque podia eventualmente ser entendido o contrário.

Em segundo lugar, tendo em conta o panorama negro que se tentou fazer passar nesta casa relativamente aos autarcas deste Região, queria dizer, em meu nome pessoal e julgo que eu nome de todos esses autarcas, que os autarcas desta Região são pessoas idóneas, são pessoas sérias, são pessoas responsáveis, são pessoas que trabalham, dão muito de sacrifício pessoal dia e noite.

Se eventualmente há algumas situações particulares, elas que sejam tratadas individualmente e que não se generalize de forma a que todos sejam contabilizados do mesmo modo.

**Deputado Pedro Gomes (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** Portanto, fica aqui esta salvaguarda da imagem dos autarcas desta Região que são, de facto, pessoas idóneas, responsáveis e sérias em todo o processo que têm entre mãos e foram legitimamente eleitos pelo povo, portanto, também sujeitos livremente a eleições.

Se alguma coisa em particular houver, que se diga em particular, que se trate nos meios próprios mais indicados que são as próprias Assembleia Municipais.

Era esta a salvaguarda da imagem dos autarcas desta Região que eu queria aqui deixar.

Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

**Deputado José Manuel Bolieiro (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Apenas para dar a nota da minha convicção.

Nesta matéria, sobretudo nesta matéria, eu recuso-me a participar em qualquer chicana política. Nesta matéria, sobretudo nesta matéria, em democracia, a normalidade é a transparência e a disponibilidade para o esclarecimento. Atenta a separação dos poderes, o que é jurisdicional é nos tribunais que deve ser tratado e o que é político é no Parlamento que deve ser debatido.

É minha convicção...

**Deputado Nuno Tomé (PS):** Parece pouca, Sr. Deputado!

**O Orador:** ... que, em democracia, não se pode mostrar indiferença quando está em causa a honorabilidade do Presidente do Governo.

Para mim, em democracia, o que deve prevalecer é a disponibilidade para esclarecer e assegurar a defesa da honra política no Parlamento.

Não posso, por isso, concordar com aqueles que se mostram indiferentes a este caso concreto e com aqueles que recusam o esclarecimento e a transparência.

Não é este o âmago da democracia, não é este o papel central de um parlamento em debate político e não é este o dever dos políticos que devem pôr, acima de tudo, a sua honorabilidade, prestando-se, por isso, aos necessários esclarecimentos.

Propomos um prazo de 90 dias porque nesse tempo é possível tratar o essencial. Em nenhum dos pressupostos da nossa iniciativa está qualquer colagem à acusação de quem quer que seja. Propomos uma oportunidade para que o Presidente do Governo esclareça o que há a esclarecer neste caso concreto.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

**O Orador:** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Também devo dizer que não podia estar mais de acordo com o Presidente do Governo, então Deputado Carlos César e vou citar um excerto:

“Independentemente do despacho judicial, o político deve ser avaliado nas circunstâncias e nos actos que reportam ao seu estatuto de titular de um cargo fiscalizado constitucionalmente e em permanência por esta Assembleia. Por essa razão não se tratava

de uma inquirição jornalística contra o infável segredo de justiça, trata-se de uma fiscalização parlamentar à margem das formalidades da preservação daquele segredo”.

Sras. e Srs. Deputados:

Esta é a minha convicção democrática, esta é a minha atitude e postura no combate político, mas sobretudo no serviço à transparência e à verdade política quotidiana da autonomia dos Açores e do nosso regime democrático.

Muito obrigado.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão. Tem três minutos.

**(\*) Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Penso que o Sr. Deputado José Fernando Gomes trouxe aqui um timbre diferente ao discurso que é de realçar e de dizer que, de facto, acompanho o seu elogio aos autarcas e penso que foi isso que foi dito, quer pelo Sr. Deputado Artur Lima, quer por mim, uma vez que concretizámos casos concretos de situações onde existem suspeitas e, portanto, não generalizamos a situação a ninguém. Infelizmente o que mais há são autarcas, governantes, deputados que estão do lado certo.

Portanto, fica esse registo e que esse registo sirva também para se compreender as razões pelas quais achamos que se deve analisar a parte política, mas a parte jurídica deve ficar da mesma forma, no lugar próprio e não dramatizar a situação. Isto porquê? Porque essa idoneidade de trabalhar até à noite também é válida para os governantes, tal como, por exemplo, para o anterior presidente do governo, o Dr. João Bosco Mota Amaral, pessoa idónea, pessoa séria, mas que na hora da verdade e das eleições também não resistia a ir atrás daqueles que não eram da sua cor política, tentando convencê-los e comprando, em troca de instituições, a sua militância no Partido Social Democrata.

Sei o que estou a dizer e falo do caso das Furnas, posso precisar o da lomba da Maia e o da Ribeira Chã. Estou a falar de casos concretos e isso não tirava a idoneidade.

Não estamos falando aqui também que o Sr. Presidente do Governo ou Membros do Governo tenham enriquecido à custa da Região. Estamos a falar de uma questão que é grave no sentido de ser genérica no Governo e nas autarquias, e isto não podem negar, que tem a ver com a troca de favores públicos por apoio político. É tão só isso.

Portanto, relativamente a estas três questões que são levantadas por este cidadão, como outras que haverão, eu não vou apoiar directamente o Projecto de Resolução, acho que, como já disse, não devem ser levadas para as catacumbas do silêncio, mas perguntar aqui ao Governo, em outra altura, se de facto interferiu na candidatura à Lagoa do cidadão que se queixa disso? Qual foi, de facto, a distribuição da quota leiteira que foi feita nos últimos anos nos Açores? Como é que está sendo feita a distribuição dos fundos do futebol?

Estas é que são as questões políticas que interessam ao debate e que é importante realmente trazê-las para aqui, para as melhorar, sem ser necessário o Sr. Secretário pôr essa cara de tão grande ruindade. Há-de cá vir explicar o que tiver a explicar.

**Secretário Regional da Agricultura e Florestas (Noé Rodrigues):** A quota leiteira está no Jornal Oficial e os pareceres da Associação também.

**Presidente:** Sr. Deputado, agradeça que concluisse.

**O Orador:** Concluo já, Sr. Presidente.

O que podemos também melhorar é que de facto ninguém nega aqui que um dos problemas é deixar, passe a expressão, “o ouro ao pé do bandido”. Esta coisa da Região subsidiar com fundos elevadíssimos, para o tamanho da nossa pobreza, os clubes de futebol, simplesmente devia acabar e seria uma boa forma de haver maior liberdade dos cidadãos e deixar de haver os compadrios.

Uma coisa são os apoios que se dão aos jovens para estarem motivados no desporto, outra coisa é o desporto profissional que não tinha nada que receber e quem diz do futebol, diz de outras áreas em que é preciso limpar a subsidiodependência nos Açores que foi criada há muitos anos e que ainda continua.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

**(\*) Deputado Artur Lima (CDS/PP):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Não pretendendo desviar-me do assunto aqui em discussão, quero apenas dar um esclarecimento sobre a minha anterior intervenção e na sequência da intervenção do Sr. Deputado José Fernando Gomes.

Tenho a maior estima e consideração pelo Sr. Deputado José Fernando Gomes, enquanto autarca, porque conheço-o há muito anos e obviamente que não me referia a ele na minha intervenção.

Agora, como ele sabe e ouviu tão bem como eu, porque estava presente, tratou-se de uma acusação mútua entre dois executivos, um do PSD e outro do PS e quem estava na Assembleia Municipal também ouviu. Foi tão somente a esse caso que me referi.

De resto, não ponho em causa, em termos gerais, o trabalho profícuo dos autarcas, desde os presidentes de junta aos presidentes de câmara. Fazem um trabalho meritório, mas também não sou ingénuo ao ponto de não acreditar, de não ver e de não ouvir que haja quem não tenha o comportamento ético e político que deveria ter no exercício do seu cargo.

Foi tão somente isso que eu quis dizer e não pretendi, obviamente, ofender a honra de ninguém, mas apenas citar um caso que foi público na Assembleia Municipal da Praia da Vitória.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Uma rápida intervenção para, em primeiro lugar, dizer que o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro teve a preocupação, como se isto fosse eventualmente a questão mais relevante, que não é, de garantir que esta comissão eventual de inquérito não seria pública, porque não é chicana política que se pretenderia, que os seus trabalhos seriam reservados com vista a preservar a sua dignidade.

Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, peço-lhe desculpa, mas a sua garantia é temerária, não é por si, mas é porque o senhor não pode responder e não tem mão no líder do seu partido.

Nós não constituímos aqui há dias uma Comissão de Inquérito à Segurança social, por vossa iniciativa, que ainda agora começou os seus trabalhos, que decidimos que os

trabalhos dessa comissão seriam reservados e o seu líder já não sabe tudo, já não tirou conclusões e já não foi para a comunicação social? Aliás, acho que, em coerência, deviam pedir a extinção desta Comissão de inquérito. O Dr. Costa Neves já sabe tudo.

Portanto, como é que o Sr. Deputado pode vir dar garantias aqui quando tem um líder destes? Que garantias é que pode dar nesta casa? Não pode dar nenhuma.

Lamento, e sei que a culpa não é sua, mas não pode dar nenhuma garantias nesta matéria, porque também em termos de coerência, nesta matéria, ficamos bem conversados.

Eu queria relembrar aqui uma coisa que para nós, socialistas e maioria, é fundamental e é por isso que estamos aqui forçosamente e continuaremos aqui gostosamente. Nós confiamos sempre e sempre na inteligência, no discernimento dos açorianos e também sabemos que não ofende nem enxovalha quem quer, mas quem pode e, felizmente, há muita gente que não pode.

**Vozes da bancada do PS:** *Muito bem! Muito bem!*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(\*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

No final deste debate gostaria de deixar uma mensagem política que me parece essencial em tudo aquilo que aqui foi dito, desde logo o que já era esperado.

Foi o incómodo manifestado pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista. Não é só uma avaliação minha, é uma prova factual que há-de ficar registada nos diários desta Assembleia de que quase a totalidade da intervenção do Partido Socialista foi pura e simplesmente para falar do PSD, para atacar o PSD.

Em vez que aproveitarem esta oportunidade para clarificar as denúncias gravíssimas que estão em causa, o Partido Socialista fez aquilo que sempre faz que foi: atacou e atacou o PSD como se o PSD tivesse alguma coisa a ver com o problema. O PSD não tem nada a ver com este problema, não tem nada a ver com a discussão que está aqui em causa, porque o PS é que é Governo e foi o Governo que foi atacado, que foi posto em causa com as denúncias que estamos aqui a discutir.

Por muito que os senhores queiram demonstrar ao contrário, o que está aqui em causa são denúncias de um cidadão que, por sinal, coincidem com muitas e muitas denúncias que vamos ouvindo por essas ruas fora relativamente à actuação do Governo e é isso que é importante clarificar.

Por muito que os senhores queiram falar no PSD, os senhores é que são Governo. Desde 1996 os senhores é que são governo. O PSD já foi Governo, já foi julgado, já foi penalizado, já deixou de ser governo e o Dr. Mota Amaral já nem sequer é Presidente do Governo. Quem é Presidente do Governo é Carlos César que neste momento é expressamente acusado por um cidadão. É isso que é importante clarificar.

O que o PS queria era que, perante uma denúncia, com a gravidade daquela que está em causa, de práticas com as quais não concordamos, o PSD ficasse calado como se nada tivesse acontecido.

Obviamente que o PSD, como partido responsável da oposição, perante essa denúncia, não quer mais do que esclarecer a situação e é preocupante passar a mensagem de que tudo isto é mesmo assim e é normal. Isto torna a nossa situação política ainda mais preocupante. E preocupante, ao contrário do que foi aqui dito, não é o que vem no Jornal Oficial, porque isso todos conhecemos. Preocupante são as denúncias que são feitas dia-a-dia, em todos os sítios com as associações, com os apoios que os empresários que recebem e que não vêm no Jornal Oficial.

Não é sério trazer essas denúncias aqui como se fossem verdade, sério é querer esclarecer tudo isso para saber a verdade...

**Deputado Jorge Macedo (PSD):** *Muito bem!*

**O Orador:** ... e perante essas denúncias o PSD exerce responsabilmente o seu dever cívico e político de oposição de querer esclarecê-las.

Não viemos aqui fazer chicana política, de acusar isto ou aquilo, este ou aquele secretário, este ou aquele membro do governo por aquilo que nos dizem. Não queremos fazer isso e não entramos por aí. Sabemos que era essa a vossa vontade.

O que queremos é esclarecer com verdade, como esperávamos que o PS quisesse esclarecer.

Devo dizer que o vosso problema é sempre o mesmo, é de que tudo é feito pelo voto. No fim das contas é o voto. Vocês não têm razão, porque perderam as eleições. Nós temos razão, porque ganhámos as eleições.

**Deputado José San-Bento (PS):** Ninguém disse isso.

**O Orador:** O vosso discurso reduz-se a tudo isso.

Eu vou lembrar-vos de algo que os senhores deviam lembrar-se:

Em 1992 a diferença eleitoral do PSD para o PS é mais ou menos a mesma diferença que resultou no último acto eleitoral do projecto liderado pelo PSD que incluía também o CDS/PP para o PS.

Devo também dizer que em quatro anos, de 1992 a 1996, o PS subiu 10 mil votos e os senhores deviam respeitar esses votos que tiveram a mais, e em quatro anos o PSD perdeu 15 mil votos. Isto é só para dizer que os votos não são dos partidos, os votos são dos cidadãos, os votos são dos açorianos.

Tivemos os votos que tivemos e podemos vir a ter mais ou a ter menos, mas para nós isso não é preocupação. Nós não nos preocupamos com os votos, preocupamo-nos, sim e sobretudo, com o exercício responsável e sério das nossas responsabilidades políticas, enquanto os senhores sentirem que a vossa preocupação é o voto e sempre o voto, vão esquecer que estão aqui não por causa do voto, todos eles estão aqui para defender os interesses dos açorianos, independentemente da sua cor política.

Nós, assumindo essa responsabilidade, trouxemos aqui a vontade de esclarecer um problema, uma denúncia, a bem da política. Não quisemos fazer deste debate chicana política. Quem quis fazê-lo foi o PS com os ataques sucessivos, com os adjectivos, que todos já conhecem, como o PS caracteriza a oposição, no fundo, como os Deputados do PS caracterizam os seus pares.

Ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista essa postura fica-vos muito bem. Ao Grupo Parlamentar do PSD fica esta convicção e esta consciência de que estamos a ir pelo caminho certo.

**Vozes da bancada do PSD:** *Muito bem! Muito bem!*

*(Aplausos da bancada do PSD)*

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

**(\*) Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Sr. Deputado Clélio Meneses, tirando da sua intervenção aquela parte que o senhor já tinha dito ontem e que diz sempre que fala, tenho que lhe fazer um reparo: se a sua

intervenção não foi chicana política, o Sr. Deputado ainda me há-de explicar o que é chicana política. Foi pior que chicana política.

O Sr. Deputado fez acusações, insinuações genéricas e aumentou. É duma tremenda irresponsabilidade política e até não é muito curial sob o ponto de vista ético, Sr. Deputado Clélio Meneses. Entendamo-nos, francamente, nesta matéria.

Eu percebo que o Sr. Deputado tem que tentar animar as suas hostes e sei que, por vezes, nem sempre isso é fácil, agora, para disfarçar, não fale só para esta bancada parlamentar.

Já toda a gente percebeu que o PSD também nesta matéria, pelo menos relativamente ao seu mérito e à forma de actuação política, está só.

A única coisa que o Sr. Deputado veio dizer, ao falar nas suas convicções e nas convicções desse grupo parlamentar, e lamentamos, é que o Grupo Parlamentar do PSD está orgulhosamente só.

**Presidente:** Srs. Deputados, creio que está encerrado o debate e vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam com este Projecto de Resolução, apresentado pelo PSD, por favor mantenham-se como se encontram.

Os Srs. Deputados que discordam, façam o favor de se sentar.

Os Srs. Deputados que se abstêm façam o favor de se sentar.

**Secretário:** O Projecto de Resolução foi rejeitado com 27 votos contra do PS, 18 votos a favor do PSD, 1 abstenção do CDS/PP e 1 abstenção do Deputado Independente.

**Presidente:** O ponto seguinte da ordem de trabalhos tem a ver com uma pergunta formulada ao Governo Regional pelo Sr. Deputado Independente, Paulo Gusmão.

A conferência de líderes deliberou que haveria meia hora para perguntar e responder a esta questão.

Eu queria apenas dizer à câmara que também ficou combinado prosseguir os trabalhos até ao fim.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

(\*) **Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Estava V. Exa. a perguntar aos ilustres líderes dos Grupos Parlamentares e a Representação Parlamentar se poderia prosseguir e estava eu aqui a tentar dizer que sim, por uma razão óbvia.

Esta pergunta que tem a ver com o âmbito das novas políticas, pretendidas em anúncio público, e que foram entregues ao Parlamento antes da declaração do Sr. Presidente do Governo, têm um interlocutor especial que, segundo noticiou a comunicação social, esteve durante uma hora ou mais a explicar esta matéria aos membros do Governo Regional.

Mesmo assim os membros do Governo Regional que entenderam falar sobre isso, disseram que ainda não era tudo conhecido e, portanto, quando o dono da casa não está e os demais também não estão bem dentro da matéria, obviamente que não poderei colocar a questão, embora o PSD já tenha dito que, com a sua declaração política, tinha chamado o Sr. Presidente do Governo, mas o que importa saber é que ele não está presente e, não estando, não me é fácil colocar esta questão

Por essa razão requeiro a V. Exa. que a mesma seja retirada e em momento oportuno que Sua Exa. o Presidente do Governo Regional, presumo que para o próximo plenário, possa ter a amabilidade de se deslocar a esta casa, então farei a pergunta.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Vice-Presidente do Governo Regional.

O Sr. Deputado Paulo Gusmão deseja a palavra para?

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Para interpelar a mesa.

**Presidente:** Faça o favor.

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** O Sr. Presidente devia perguntar ao Sr. Vice-Presidente do Governo para que é que pediu a palavra.

**O Presidente:** Eu não sei o que é que ele quer. O Sr. Vice-Presidente deseja a palavra para? É que o objecto está prejudicado.

**(\*) Vice-Presidente do Governo Regional (Sérgio Ávila):** Era só para fazer uma interpelação à mesa nos mesmos termos em que a coloquei ontem, porque, tendo em conta a resposta a essa interpelação e que foi muito bem dada pelo Sr. Presidente da Assembleia, o Sr. Deputado Paulo Gusmão, pelos vistos, não teve conhecimento das razões pelo qual o Sr. Presidente do Governo não pode estar hoje aqui presente. Era só nesse sentido que eu pretendia usar da palavra.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.

**Deputado Paulo Gusmão (Indep.):** Sr. Presidente:

Aquilo que eu disse foi que desejava que o Sr. Presidente tivesse a amabilidade de o poder fazer no próximo plenário. Eu não falei neste e, portanto, a interpelação é no sentido de termos a satisfação de podermos ter entre nós o Sr. Presidente do Governo Regional uma vez por semestre.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses.

(\*) **Deputado Clélio Meneses (PSD):** Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Ma sequência da interpelação feita à mesa pelo Sr. Vice-Presidente do Governo, no passado dia 9 de Maio (há dois dias atrás), relativamente à ausência do Sr. Presidente do Governo, porque estaria presente numa reunião em Creta, gostaria de saber se a mesa tem conhecimento que essa reunião começou apenas hoje, dia 11?

**Vice-Presidente do Governo Regional (Sérgio Ávila):** É mentira.

**O Orador:** De acordo com as informações do GACS, o Sr. Presidente do Governo no dia 9 estava em Ponta Delgada a receber um conjunto de entidades e instituições e apenas hoje é que esta reunião teve início.

Gostaria de saber se a mesa tem também conhecimento dessas datas e desses números ou se a informação da mesa é diferente da informação que o Governo Regional transmite aos açorianos através do GACS?

**Presidente:** A mesa não controla os horários do Sr. Presidente do Governo.

Srs. Deputados, vamos prosseguir com os nossos trabalhos.

Peço agora a vossa atenção para o seguinte:

Como sabem nós temos na nossa ordem de trabalhos o **Projecto de Resolução sobre a atribuição das Insignias Honoríficas Açorianas.**

Esta proposta foi preparada pela Presidência da Assembleia, que subscrevo, e também por todos os Grupos Parlamentares que a subscrevem.

Como primeiro subscritor e de alguma forma no uso das competências que o diploma legislativo, já aqui aprovado, me confere, vou fazer a leitura rápida deste Projecto de Resolução:

“De acordo com o texto constitucional de 1976, o regime político-administrativo próprio do arquipélago dos Açores fundamenta-se nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações da sua população.

Passadas três décadas, verifica-se que o sistema político consagrado constitucionalmente não só se consolidou como constituiu um importante factor de progresso para a Região Autónoma dos Açores.

Ao mesmo tempo, a autonomia regional assumia-se como um grande projecto colectivo valorizando e fortalecendo a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano.

Ao longo do tempo muitos foram aqueles que, com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento contribuíram de forma expressiva para a consistência da autonomia e a valorização da Região Autónoma dos Açores.

Prestar homenagem a pessoas e instituições que se destacaram neste percurso, foi o pressuposto que levou a Assembleia Legislativa a aprovar um diploma legal que instituiu as insígnias honoríficas açorianas.

Pretendeu-se assim traduzir o reconhecimento da Região para com cidadãos e instituições que se tenham distinguido, pela sua acção, em benefício da comunidade.

Simbolicamente ainda, esse reconhecimento pretende estimular o aperfeiçoamento do mérito e virtudes que visa distinguir.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, resolve atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

### **Insígnia Autónoma de Valor**

- José Guilherme Reis Leite
- Alberto Romão Madruga da Costa
- Humberto Trindade Borges de Melo
- Dionísio Mendes de Sousa
- João Bosco Mota Amaral

### **Insígnia Autónoma de Reconhecimento**

- Mário Goulart Lino
- Natália de Oliveira Correia
- Universidade dos Açores
- Vitorino Nemésio Mendes Pinheiro da Silva

- Tomaz Borba Vieira
- António Dacosta

### **Insígnia Autónoma de Mérito**

#### **Categoria: Mérito Industrial, Comercial e Agrícola**

- José Azevedo
- Carlos Luís Teixeira da Silva

#### **Categoria: Mérito Cívico**

- Sociedade Amor da Pátria”

Sr. Deputados, está apresentado este Projecto de Resolução e vamos votá-lo.

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** O Projecto de Resolução foi aprovado por unanimidade.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Francisco Coelho.

(\*) **Deputado Francisco Coelho (PS):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

É para, da parte da bancada do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, congratularmos com esta votação unânime, já que ela é o culminar de um processo iniciado em 2002 por este Grupo Parlamentar e que também mereceu a aprovação unânime desta casa e que pretende, ao nível da nossa autonomia, porque os símbolos também são importantes, homenagear nas diversas áreas os melhores de nós, quer em termos individuais, quer em termos colectivos.

Naturalmente e conforme o próprio diploma estatui, trata-se de uma escolha que deve ser o mais consensual possível.

Depois de algum trabalho, como é natural, conseguiu-se nesta casa, muito para além do legalmente exigido, uma unanimidade plena relativamente a estes nomes. Penso que isto é de saudar e é de realçar, porque significa que ao nível institucional esta casa esteve à altura das suas responsabilidades.

Muito obrigado.

**Presidente:** Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Artur Lima.

(\* **Deputado Artur Lima** (*CDS/PP*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Apenas também para me congratular pelo modo como decorreu este trabalho da escolha de nomes. Foi por unanimidade que chegámos a essa conclusão.

Associo-me à declaração do líder parlamentar do Partido Socialista.

É realmente bom quando chegamos deste modo a esta lista.

Queria referir que não houve da parte ninguém intenção de excluir ninguém. Apenas procuramos, por um critério, chegar consensualmente a uma lista que fosse unânime e que merecesse a nossa aprovação e fico muito satisfeito com isso.

Por fim, permita-me, V. Exa., felicitá-lo pela maneira como conduziu todo este processo.

Muito obrigado.

**Presidente:** Tem a palavra o Sr. Deputado Clélio Meneses para uma declaração de voto.

(\* **Deputado Clélio Meneses** (*PSD*): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O PSD congratula-se também com o processo e sobretudo associa-se, de resto da forma como actuou parlamentarmente, subscrevendo o Projecto de Resolução.

De facto, homenagear os açorianos, os seus feitos, as suas realizações e as suas conquistas, isto é, homenagear os Açores e os açorianos, deve ser também uma responsabilidade de quem tem competências públicas, sobretudo também no incentivo que isto é para todos aqueles que vivem nesta terra ou que, de algum modo, estão ligados aos Açores, possam sempre evoluir, crescendo, fazendo do bem comum e da causa colectiva um dos seus modos de vida.

Gostaria também de salientar aqui o consenso que este processo mereceu, consenso árduo, trabalhado, mas um consenso sincero de todas as partes, no sentido óbvio de pôr, em primeiro lugar, a questão institucional, independentemente de quaisquer questões político-partidárias ou sequer pessoais.

Se isso se conseguiu a este nível, parece-me que também deve ser um exemplo, um sinal para que cada vez que nós consigamos pôr em primeiro lugar as questões institucionais, o nome dos Açores, a imagem dos Açores à frente de quaisquer interesses político-partidários, ou se quer pessoais, conseguimos claramente, estou certo, alcançar muitos melhores feitos para os Açores e para a Autonomia.

Este exemplo, de facto, deve ser observado e, sobretudo, deve ser seguido noutras práticas relativamente a outras matérias.

Conforme referiu muito bem o Sr. Deputado Artur Lima, em todo este processo, ninguém, nenhum partido, nenhum dos interlocutores na negociação, excluiu ou retirou qualquer nome, resultando numa lista que pode considerar-se que obedeceu aos critérios mínimos de consensualidade.

Obviamente que todos sabemos que quando se está a falar em pessoas, quando se está a falar em homenagens é sempre possível haver uma ou outra qualquer pessoa que identifique outra pessoa que merece mais ou menos a dita homenagem. Isso é sempre possível.

O que é importante é haver a sensatez de, na diversidade, encontrarmos os critérios mínimos de consensualidade.

Finalizando, tenhamos nós, tenha esta Assembleia e tenha a autonomia tempo para homenagear outros açorianos, e são tantos, que muito têm feito pelos açorianos e pelo nome dos Açores.

**Presidente:** Não havendo mais declarações de voto, vamos passar ao último ponto da nossa ordem de trabalhos, **Proposta de Deliberação** que diz o seguinte:

**“A mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores propõe que a Assembleia declare findo o Período Legislativo de Maio”.**

Os Srs. Deputados que concordam, por favor mantenham-se como se encontram.

**Secretário:** A Proposta de Deliberação foi aprovada por unanimidade.

**Presidente:** Srs. Deputados, muito obrigado pela vossa colaboração. Boa tarde e boa viagem de regresso.

*(Os trabalhos terminaram às 13 horas e 15 minutos)*

***Deputados que entraram durante a Sessão:***

***Partido Socialista (PS)***

**Catarina Paula Moniz Furtado**

***Partido social Democrata (PSD)***

**Aires António Fagundes dos Reis**

***Deputados que faltaram à Sessão***

***Partido Socialista (PS)***

**Fernanda Correia Garcia Trindade**

**Manuel Avelar Cunha Santos**

**Nélia Maria Pacheco Amaral**

***Partido Social Democrata (PSD)***

**Alberto Abílio Lopes Pereira**

*(\*) Texto não revisto pelo orador*

**Documentos Entrados**

**Projecto de Decreto Legislativo Regional**

**Medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1.º e 2.º Ciclos / Jardim-de-infância da Ponta da Ilha**

A redução significativa de alunos que se tem verificado no concelho das Lajes do Pico, nomeadamente na Ponta da Ilha, obriga à redefinição da actual rede escolar.

A instalação na Ponta da Ilha de uma Escola dos 1.º e 2.º Ciclos / Jardim-de-Infância potenciará uma melhor utilização dos recursos existentes, evitando também a deslocação dos alunos do 2.º. Ciclo para a sede do concelho, com vantagens claras para o sistema de ensino e em proveito dos alunos.

A expansão da Escola Básica dos 1.º e 2.º Ciclos / Jardim-de-Infância da Ponta da Ilha

pressupõe a aquisição de uma parcela de terrenos contigua à actual Escola Básica do 1.º Ciclo / Jardim-de-infância da Piedade.

Pretendendo avançar-se com a elaboração do projecto de expansão da Escola Básica dos 1.º e 2.º Ciclos / Jardim-de-Infância da Ponta da Ilha é necessário decretar medidas preventivas em relação à mencionada área de expansão, de modo a evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias crie dificuldades à futura execução da obra, tornando-a mais difícil ou onerosa.

Assim, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º, conjugada com o n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas v) do artigo 8.º e c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados regionais do Partido Socialista apresentam o seguinte:

### **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

#### **Artigo 1.º**

##### *Objecto*

O presente diploma estabelece as medidas preventivas aplicáveis na zona de expansão da Escola Básica dos 1.0 e 2.0 Ciclos / Jardim-de-infância da Ponta da Ilha, na freguesia da Piedade, Lajes do Pico.

#### **Artigo 2.º**

##### *Âmbito*

A zona de expansão da Escola enunciada no artigo anterior é definida pela área assinalada na planta anexa ao presente diploma, do qual faz parte integrante, confrontando a Norte com Manuel Monteiro Machado, a Sul com José Álvaro Soares, a Este com Câmara Municipal das Lajes do Pico e Paróquia de Nossa Senhora da Piedade, e a Oeste com Estrada Regional.

#### **Artigo 3.º**

## *Medidas preventivas*

1. Durante dois anos, contados da entrada em vigor do presente diploma, fica dependente de autorização do departamento do Governo Regional com competência em matéria de educação, sem prejuízo de quaisquer outros condicionamentos legalmente exigidos, a prática na área definida na planta anexa a este diploma, dos seguintes actos ou actividades:

- a) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou. outras instalações;
- b) Instalação de explorações agrícolas ou ampliação das já existentes;
- c) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- d) Operações de urbanização ou outras que alterem o registo predial respectivo.

2. O período fixado no número anterior não prejudica a respectiva prorrogação por período não superior a um ano, se tal se mostrar necessário.

### **Artigo 4.º**

#### *Regime supletivo*

Às medidas preventivas estabelecidas neste diploma aplicam-se supletivamente as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

### **Artigo 5.º**

#### *Fiscalização e publicidade*

É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o departamento do Governo Regional com competência em matéria de educação, que as publicitará junto das entidades públicas e privadas directamente envolvidas na sua aplicação.

### **Artigo 6.º**

## *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Horta, em 10 de Maio de 2006.

**O Deputados Regionais, *Hernâni Jorge e Lizuarte Machado***

---

### Projecto de Resolução

#### **Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas**

De acordo com o texto constitucional de 1976, o regime político-administrativo próprio do arquipélago dos Açores fundamenta-se nas suas características geográficas, económicas, sociais e culturais e nas históricas aspirações da sua população.

Passadas três décadas, verifica-se que o sistema político consagrado constitucionalmente não só se consolidou como constituiu um importante factor de progresso para a Região Autónoma dos Açores.

Ao mesmo tempo, a autonomia regional assumia-se como um grande projecto colectivo valorizando e fortalecendo a identidade histórica, cultural e política do povo açoriano.

Ao longo do tempo muitos foram aqueles que, com o seu labor, a sua arte ou o seu pensamento contribuíram de forma expressiva para a consistência da autonomia e a valorização da Região Autónoma dos Açores.

Prestar homenagem a pessoas e instituições que se destacaram neste percurso, foi o pressuposto que levou a Assembleia Legislativa a aprovar um diploma legal que instituiu as insígnias honoríficas açorianas.

Pretendeu-se assim traduzir o reconhecimento da Região para com cidadãos e instituições que se tenham distinguido, pela sua acção, em benefício da comunidade.

Simbolicamente ainda, esse reconhecimento pretende estimular o aperfeiçoamento do mérito e virtudes que visa distinguir.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, resolve atribuir as seguintes insígnias honoríficas açorianas:

#### **Insígnia Autonomómica de Valor**

- José Guilherme Reis Leite
- Alberto Romão Madruga da Costa
- Humberto Trindade Borges de Melo
- Dionísio Mendes de Sousa
- João Bosco Mota Amaral

#### **Insígnia Autonomómica de Reconhecimento**

- Mário Goulart Lino
- Natália de Oliveira Correia
- Universidade dos Açores
- Vitorino Nemésio Mendes Pinheiro da Silva
- Tomaz Borba Vieira
- António Dacosta

#### **Insígnia Autonomómica de Mérito**

##### **Categoria: Mérito Industrial, Comercial e Agrícola**

- José Azevedo
- Carlos Luís Teixeira da Silva

##### **Categoria: Mérito Cívico**

- Sociedade Amor da Pátria

**O Presidente da Assembleia Legislativa, o Presidente do Grupo Parlamentar do PS, o Presidente do Grupo Parlamentar do PSD, a Representação Parlamentar do CDS/PP, o Deputado Independente**

## **APIA - Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE**

1. As Orientações de Médio Prazo 2005-2008, aprovadas pela Assembleia Legislativa Regional em 7 de Abril de 2005, identificam a potenciação dos factores determinantes da produtividade e competitividade como orientação estratégica de política económica e social a prosseguir na presente legislatura, apontando para uma intervenção pública susceptível de promover a modernização do tecido empresarial regional e de atrair capitais externos, permitindo a diversificação da economia açoriana, alargando-a a novos mercados e a novos produtos.

Neste sentido, o aumento da produtividade e da competitividade das unidades produtivas regionais, designadamente as que desenvolvem a sua actividade no sector dos bens transaccionáveis, passa, não só pela modernização das actividades tradicionais da economia açoriana, mas, sobretudo, pelo apoio ao desenvolvimento de novas iniciativas em sectores emergentes, como a indústria orientada para a exportação, e em sectores que têm conhecido um nível de crescimento assinalável, como o turismo.

Não obstante, faz todo o sentido, numa Região com fortes assimetrias de mercado, devido às características de descontinuidade territorial da sua economia, que essa linha de orientação estratégica assente igualmente no apoio ao investimento privado nas ilhas onde, devido a condicionalismos vários, este enfrenta maiores dificuldades de implementação.

2. É neste contexto que se entende que a criação de uma organização dotada de capitais públicos, com natureza empresarial, tendo como finalidade a promoção da captação de projectos de investimento, quer de origem nacional quer de origem estrangeira, o apoio à realização desses projectos, a contribuição para a promoção de políticas e práticas de redução de custos de contexto na Região, tendo em vista a simplificação e agilização dos processos de investimento e a divulgação, junto de potenciais investidores, das oportunidades de investimento na Região Autónoma dos Açores, pode contribuir de forma significativa para o aumento da produtividade e

competitividade da economia regional e, conseqüentemente, para a aproximação do PIB per capita gerado na Região à média nacional e comunitária.

Assim, pretende-se através da presente proposta de decreto legislativo regional instituir na Região Autónoma dos Açores uma “Agência para a Promoção do Investimento dos Açores” (APIA), com a natureza de entidade pública empresarial, a qual deverá manter relações com instituições análogas, nacionais ou estrangeiras, e celebrar parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, em particular com a “Agência Portuguesa para o Investimento” (API), com a qual a APIA estabelecerá relações privilegiadas de cooperação e entreajuda.

Assim, o Governo Regional, ao abrigo do disposto na alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

### **Artigo 1.º**

*APIA - Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE*

1. É criada a APIA - Agência para a Promoção do Investimento dos Açores, EPE, adiante abreviadamente designada por APIA, com a natureza de entidade pública empresarial, nos termos do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro.
2. São aprovados os estatutos da APIA, publicados em anexo ao presente diploma e dele fazendo parte integrante.
3. O presente diploma constitui título bastante, para todos os efeitos legais, incluindo os de registo comercial.

### **Artigo 2.º**

*Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins Do Vale César

*(Os referidos Estatutos encontram-se arquivados no respectivo processo).*

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Contratos-programa de investimento com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores**

O sector do turismo assume importância capital no desenvolvimento económico e social da Região Autónoma dos Açores. Neste sentido, a Administração tem vindo a implementar um conjunto de instrumentos de financiamento público vocacionados para o apoio a iniciativas que contribuam para o desenvolvimento turístico da Região. A consciência sobre a importância do apoio financeiro público neste domínio alia-se à necessidade de estabelecer modelos estáveis e estruturados de colaboração entre a Administração e as entidades privadas que com aquela pretendam cooperar na prossecução daquele objectivo. Por outro lado, têm-se em conta as recomendações da Organização Mundial do Turismo relativas à promoção turística, as quais aconselham a diminuição da intervenção directa do Estado, a favor do desenvolvimento de parcerias entre o sector público e privado.

Neste sentido, importa proceder ao enquadramento normativo global do regime de atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas de investimento com interesse para o desenvolvimento turístico dos Açores. Com efeito, estando já disciplinado o regime de financiamento público a iniciativas, acções e eventos com interesse para a promoção do destino turístico Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de Julho. Faltava, no entanto,

regular o regime da atribuição de participações financeiras a programas estruturados de investimento no turismo da Região Autónoma dos Açores, nos quais está em causa um esforço financeiro superior e em que, nessa medida, a componente da participação pública é, também, necessariamente, mais elevada.

A colaboração financeira entre a Administração e o sector privado passa, agora, a fazer-se no âmbito de contratos-programa, obrigatórios para a concessão de todas as participações regionais, com excepção apenas daquelas que, pela sua reduzida expressão financeira, não justificam a adopção de formalismos tão exigentes.

Nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Objecto*

O presente diploma define o regime aplicável aos contratos-programa com vista à atribuição de participações financeiras a iniciativas assentes em programas anuais ou plurianuais com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores.

### **Artigo 2.º**

#### *Programas com interesse para o desenvolvimento do turismo*

Consideram-se programas com interesse para o desenvolvimento do turismo nos Açores os planos de acção que:

- a) Promovam o destino Açores ou os diferentes produtos turísticos, nos mercados nacional ou internacional e de forma coerente e integrada;
- b) Desenvolvam a formação de activos em áreas relevantes para a actividade turística nos Açores;
- c) Visem o estudo, a monitorização e o acompanhamento do desenvolvimento da actividade turística dos Açores;

d)Concorram para a criação de uma oferta estruturada de animação turística ou que promovam a qualificação da oferta turística da região.

### **Artigo 3.º**

#### *Obrigatoriedade dos contratos-programa*

As participações financeiras abrangidas pelo presente diploma só podem ser concedidas mediante a celebração de contrato-programa.

### **Artigo 4.º**

#### *Objectivos dos contratos-programa*

A subordinação das participações financeiras à celebração de contratos-programa tem em vista a realização dos seguintes objectivos:

- a)Enquadrar a participação financeira das entidades previstas no n.º 1 do artigo 5.º na execução de planos concretos que contribuam para o desenvolvimento do turismo nos Açores;
- b)Fazer acompanhar a concessão das participações financeiras em causa de uma avaliação dos custos de cada plano;
- c)Permitir a mútua vinculação entre parceiros públicos e privados interessados na realização de um mesmo programa com relevância no desenvolvimento do turismo nos Açores;
- d)Reforçar o sentido de responsabilidade dos beneficiários outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- e)Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais as participações financeiras são atribuídas.

### **Artigo 5.º**

#### *Partes outorgantes*

1. Podem celebrar contratos-programa previstos no presente diploma, e nos termos em que os mesmos se encontram regulados, como concedentes de comparticipação financeira para qualquer uma das iniciativas abrangidas pelo artigo 2.º, as seguintes entidades:

a) Os órgãos e serviços da Região Autónoma dos Açores com atribuições em matéria de turismo ou na respectiva área de formação profissional;

b) O Fundo Regional de Apoio às Actividades Económicas ou aquele que legalmente lhe suceder;

c) Quaisquer outras entidades às quais a lei especificamente atribua tal possibilidade.

2. Podem ser partes nos contratos-programa como entidades beneficiárias de comparticipação financeira, associações sem fins lucrativos que tenham como objecto, pelo menos, uma das seguintes actividades ou de conteúdo equivalente:

a) A promoção do destino Açores;

b) A formação de activos na área turística;

c) O estudo, o acompanhamento e a monitorização da procura e da oferta do destino Açores;

d) A animação turística e a qualificação da oferta turística dos Açores.

3. Podem ainda ser parte nos contratos-programa, abrangidos pelo presente diploma, além das entidades concedentes e beneficiárias da comparticipação financeira, outras entidades interessadas na execução do programa.

4. A participação das entidades referidas no número anterior traduz-se não só na aceitação dos direitos ou das vantagens estabelecidas a seu favor no contrato-programa, como também na definição de quaisquer obrigações ou contrapartidas por elas assumidas.

## **Artigo 6.º**

### *Condições de acesso das entidades beneficiárias*

Qualquer entidade beneficiária de comparticipação financeira deve comprovar o preenchimento das seguintes condições de acesso:

a) Estar legalmente constituída;

- b) Ter a situação contributiva regularizada perante o Estado, a Segurança Social e a entidade concedente da comparticipação financeira;
- c) Dispor ou comprometer-se a dispor, até à data da celebração do contrato, das autorizações ou licenciamentos necessários;
- d) Não terem sido apoiadas financeiramente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de Julho.

## **Artigo 7.º**

### *Apresentação de candidaturas*

1. A apresentação de candidaturas à atribuição de comparticipações financeiras abrangidas compete às entidades que das mesmas pretendam beneficiar.
2. Sem prejuízo de outros elementos que o interessado queira apresentar, as candidaturas devem ser instruídas com os seguintes elementos:
  - a) Documentos comprovativos da verificação do cumprimento das condições de acesso, de acordo com o artigo 6.º;
  - b) Memória descritiva do programa de investimento a realizar;
  - c) Justificação do contributo do programa para os fins identificados no artigo 2.º;
  - d) Previsão de custos e de necessidades de financiamento público regional, com os respectivos cronogramas e escalonamentos;
  - e) Demonstração dos meios da entidade proponente afectos à execução do programa, incluindo, quando aplicável, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
  - f) Identificação de entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, incluindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
  - g) Calendário e prazo global de execução do programa;
  - h) Titularidade dos bens a adquirir ou a construir ao abrigo do programa e definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

3. A entidade concedente da comparticipação financeira requerida pode solicitar à entidade requerente os esclarecimentos que entenda necessários, devendo esta responder no prazo fixado para o efeito, que não deve ser inferior a 10 (dez) dias.

### **Artigo 8.º**

#### *Análise das candidaturas*

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as candidaturas de programas enquadráveis no artigo 2.º são seleccionadas e hierarquizadas pela entidade concedente da comparticipação financeira, em função dos seguintes critérios:

a) Relevância para a promoção do destino Açores.

b) Qualificação dos recursos humanos.

c) Contributo para o aumento do conhecimento da oferta e da procura da actividade turística da Região.

d) Estruturação da animação turística e da qualificação da oferta.

2. As candidaturas enquadráveis na alínea b) do artigo 2.º estão ainda sujeitas ao parecer vinculativo do departamento do Governo Regional com competência em matéria de formação profissional

3. Não são elegíveis as candidaturas:

a) Relativas a programas iniciados antes da data da apresentação da proposta;

b) Que não sejam instruídas com os elementos referidos no n.º 2 do artigo anterior ou em relação às quais os respectivos requerentes não respondam adequadamente às solicitações mencionadas no mesmo preceito, no prazo de 10 dias ou em prazo mais alargado que a entidade concedente entenda fixar;

c) Cujo programa não se adequa aos objectivos do Programa do Governo aprovado pela Assembleia Legislativa Regional, no que concerne à área do turismo e da formação de activos.

4. A decisão sobre as candidaturas apresentadas ao abrigo do presente diploma é da competência da entidade a quem a comparticipação financeira tenha sido requerida, que decide no prazo máximo de 60 dias, contados da data de encerramento da fase de candidaturas.

5. O prazo referido no número anterior suspende-se no caso de serem solicitados pela entidade concedente esclarecimentos sobre as candidaturas apresentadas, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º.

6. O indeferimento do pedido de comparticipação financeira é sempre precedido de notificação dos interessados para se pronunciarem, em sede de audiência prévia e no prazo de 10 dias, sobre o correspondente projecto de decisão.

### **Artigo 9.º**

#### *Decisão*

1. Selecionadas, nos termos do artigo anterior, as candidaturas que cumpram os requisitos previstos no presente diploma, a entidade competente decide, no prazo máximo de 120 dias, contados a partir da data do encerramento da fase de candidaturas, o montante da comparticipação financeira a atribuir a cada candidatura.

2. A decisão proferida sobre as candidaturas, no que respeita à sua aprovação e ao montante da comparticipação, é comunicada ao respectivo proponente acompanhada da minuta de contrato-programa.

3. Na determinação do montante da comparticipação, a entidade com competência para a respectiva atribuição pode excluir, total ou parcialmente, despesas propostas que considere excessivas ou injustificadas, sem prejuízo de outras reduções decorrentes de limitações orçamentais.

### **Artigo 10.º**

#### *Comparticipações financeiras*

1. As participações financeiras têm a natureza de subsídio não reembolsável.

2. As participações são atribuídas até ao limite orçamental fixado anualmente para cada tipologia de programas abrangidos pelo artigo 2.º, mediante resolução do Conselho de Governo.

3. As fases de candidatura são definidas na resolução do Conselho de Governo a que se refere o número anterior.

4. Na determinação do montante da comparticipação, a entidade com competência para a respectiva atribuição pode excluir, total ou parcialmente, despesas propostas que considere excessivas ou injustificadas, sem prejuízo de outras reduções decorrentes de limitações orçamentais.

### **Artigo 11.º**

#### *Conclusão e formalidades dos contratos*

1. A entidade proponente e as demais entidades que hajam de tomar parte no contrato-programa devem pronunciar-se, no prazo de 15 dias, sobre a minuta a que se refere o n.º 2 do artigo 9.º, considerando-se a mesma tacitamente aceite no caso de ausência de pronúncia naquele prazo
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, cabe à entidade proponente dar conhecimento do conteúdo da minuta às demais entidades interessadas, bem como comunicar a decisão destas à entidade concedente da comparticipação financeira.
3. Uma vez aceite pela entidade proponente e pelas demais entidades referidas no n.º 1, a minuta de contrato-programa é submetida às autorizações e aprovações exigidas pela lei.
4. O texto definitivo é reduzido a escrito em tantos exemplares quantas as partes outorgantes e por elas assinado.

### **Artigo 12.º**

#### *Conteúdo dos contratos*

1. O conteúdo dos contratos-programa é livremente acordado pelas partes outorgantes, sem prejuízo do respeito pelas normas imperativas estabelecidas no presente diploma e do disposto no número seguinte.
2. Os contratos-programa devem conter ou regular expressamente os seguintes elementos ou matérias, sem prejuízo de outras estipulações:
  - a) Objecto do contrato-programa;

- b) Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa e sanções aplicáveis em caso de incumprimento, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º;
- c) Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e responsabilidades;
- d) Prazo de execução do programa;
- e) Custo previsto do programa e indicação dos instrumentos financeiros utilizados;
- f) Regime de participação financeira e calendário de pagamentos;
- g) Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como garantias de afectação futura dos mesmos bens aos fins do programa;
- h) Estrutura de acompanhamento e controlo da execução do programa;
- i) Condições de revisão do contrato e, sendo caso disso, respectiva fórmula.

### **Artigo 13.º**

#### *Início da vigência dos contratos*

Os contratos-programa entram em vigor na data neles fixada ou, na sua falta, na data da sua publicação.

### **Artigo 14.º**

#### *Acompanhamento e controlo da execução dos contratos*

Compete ao departamento do Governo Regional com atribuições na área do turismo fiscalizar a execução dos contratos-programa celebrados ao abrigo do presente diploma.

A entidade ou entidades responsáveis pela execução de programa financiado devem prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por estas solicitadas acerca da execução do contrato-programa.

Concluída a execução do programa, a entidade beneficiária da comparticipação financeira envia à entidade concedente um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

## **Artigo 15.º**

### *Renegociação dos contratos*

1. Os contratos-programas podem ser revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes.
2. É sempre admitida a renegociação dos contratos-programa quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à sua celebração, a respectiva execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da comparticipação financeira ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.
3. A entidade interessada na revisão do contrato envia às demais partes outorgantes uma proposta de revisão fundamentada.
4. As entidades a quem seja enviada uma proposta de revisão de contrato-programa devem comunicar a sua resposta no prazo de 30 dias após a recepção da mesma.
5. Os aditamentos ao contrato-programa obedecem aos mesmos requisitos de forma e publicidade do contrato originário.
6. . A posição contratual da entidade beneficiária da comparticipação financeira ou das demais entidades outorgantes associadas à gestão do programa pode ser objecto de transmissão por motivos devidamente justificados, mediante autorização da entidade concedente do apoio financeiro, desde que verificadas as condições previstas no artigo 6.º.

## **Artigo 16.º**

### *Cessação da vigência*

1. Cessa a vigência dos contratos-programa:
  - a) Quando esteja concluído o programa cuja execução constitui o seu objecto;

b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos essenciais;

c) Quando a entidade concedente da comparticipação financeira exerça o seu direito de resolução do contrato-programa, nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo seguinte.

2. A resolução do contrato-programa efectua-se através de declaração dirigida às demais partes outorgantes, notificada por carta registada com aviso de recepção, produzindo efeitos na data da respectiva recepção.

## **Artigo 17.º**

### *Incumprimento dos contratos*

1. O atraso na execução do programa objecto de contrato-programa confere à entidade concedente da comparticipação financeira o direito de fixar novo prazo para a sua execução.

2. Verificado novo atraso ou caso a entidade concedente entenda não utilizar a faculdade prevista no número anterior, tem esta o direito de resolver o contrato-programa em causa.

3. O incumprimento culposo do programa por parte da entidade beneficiária da comparticipação, bem como o incumprimento do dever de informação previsto no artigo 14.º, confere à entidade concedente o direito de resolver o contrato-programa celebrado.

4. A resolução de contrato-programa implica a restituição da totalidade das quantias pagas, acrescida de juros calculados à taxa estabelecida para as dívidas de impostos ao Estado e aplicada da mesma forma, excluindo a comparticipação financeira correspondente à parte já executada do programa em causa.

## **Artigo 18º**

### *Contagem de prazos*

Os prazos previstos no presente diploma contam-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

### **Artigo 19.º**

#### *Regime transitório*

1. O presente diploma apenas é aplicável aos programas cuja comparticipação financeira seja requerida e aprovada após a sua entrada em vigor.
2. Exceptuam-se do número anterior as comparticipações financeiras requeridas após 1 de Janeiro de 2006, independentemente de a sua execução já se ter iniciado, mas desde que a execução do programa não tenha sido completada e que sejam enquadráveis no disposto no artigo 2.º e cumpram com os objectivos do artigo 4.º.

### **Artigo 20.º**

#### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

**Altera o Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho (Regime Jurídico da Criação, Autonomia e Gestão das Unidades Orgânicas do Sistema Educativo)**

O Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, alterou o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário (ECD), tendo como consequência que as escolas passam a poder dispor de um número muito considerável de horas do seu pessoal docente para tarefas a realizar no âmbito do estabelecimento. Neste contexto, deixa de ser necessário o estabelecimento de um crédito global destinado ao exercício de funções nas estruturas de orientação educativa e nos serviços de apoio educativo, conforme dispõe o artigo 139.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho.

Por outro lado, julga-se, igualmente, necessário corrigir alguns aspectos daquele diploma que têm levantado problemas de interpretação.

Ao abrigo da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Alteração*

Os artigos 52.º, 55.º, 58.º, 63.º, 74.º, 106.º e 139.º do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

### **“Artigo 52.º**

#### *Incompatibilidades*

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte e na alínea a) do n.º 3 do artigo 74.º, é incompatível o desempenho cumulativo de funções no conselho executivo e como membro eleito da assembleia ou do conselho pedagógico.

2. ....

### **Artigo 55.º**

#### *Competências*

1. ....

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

l) (...)

m (...)

n (...)

o (...)

p (...)

q (...)

2. ....

3. ....

4. ....

5. As competências previstas nas alíneas b), c), d) e f) do n.º 1 exercem-se sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 75.º do presente diploma.

6. ....

## **Artigo 58.º**

### *Eleições*

1. ....

2. ....

3. ....

4. ....

5. Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido no regulamento interno, na ausência de lista candidata de pessoal docente, não docente ou de alunos, os representantes na assembleia são eleitos em assembleias eleitorais distintas, convocadas para o efeito.

### **Artigo 63.º**

#### *Competências*

1. ....

a).....;

b).....;

2. Compete ainda ao conselho executivo emitir parecer sobre as propostas de projecto educativo e projecto curricular emanadas do conselho pedagógico e submetê-las à aprovação da assembleia.

3. ....:

a).....;

b).....;

c).....;

d).....;

e).....;

f).....;

g).....;

h).....;

i).....;

j).....;

l).....;

m).....;

n).....;

o).....

4. O regimento do conselho executivo fixa a distribuição de funções a cada um dos seus membros, as competências que lhes sejam delegadas e as áreas de intervenção e competências dos assessores técnico-pedagógicos.

## **Artigo 74.º**

### *Composição*

1. ....
2. ....
3. ....
- a).....
- b).....
- c).....
- d)O coordenador do núcleo de educação especial;
- e).....
- f).....
4. ....
5. ....
6. ....

## **Artigo 106.º**

### *Criação e âmbito*

1. ....
2. ....
3. ....
4. ....
5. ....
6. ....
- a)(...)
- b)(...)
7. ....
8. A gratificação a que se refere o número anterior apenas é devida quando o clube escolar na última semana de Setembro tenha pelo menos 25 alunos inscritos e com

participação efectiva nas actividades semanais a desenvolver, cessando no mês imediato àquele em que o número médio semanal desça abaixo dos 15 participantes.

### **Artigo 139.º**

#### *Condições de exercício de funções*

1. Sem prejuízo do disposto no presente diploma, o regulamento interno fixa o número de horas de serviço semanal a atribuir a cada cargo de coordenação existente na unidade orgânica.

2. As horas de serviço semanal, a que se refere o número anterior, integram a componente não lectiva do horário do docente e destinam-se exclusivamente a permitir a coordenação do funcionamento das estruturas de orientação educativa e dos serviços de apoio educativo.

3. A nenhum cargo pode corresponder uma carga horária inferior a 2 horas semanais nem superior a 4 horas semanais.

4. O exercício das funções de director de turma confere direito à gratificação fixada no n.º 6 do artigo 91.º, podendo em alternativa o docente optar por uma redução de 2 horas na sua componente lectiva semanal.

5. Beneficiam de uma gratificação de 10% do valor correspondente ao índice 108 da escala indiciária da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, a pagar nos meses de Setembro a Junho, inclusive, os docentes que exerçam qualquer dos seguintes cargos:

a)Presidente da comissão pedagógica para o ensino artístico, a que se refere o artigo 86.º;

b)Coordenador de departamento curricular, a que se refere o artigo 88.º;

c)Coordenador de conselho de directores de turma, a que se refere o artigo 93.º.

6. O abono das gratificações previstas pelo exercício de cargos nos órgãos de gestão e administração e nas estruturas de gestão intermédias depende do exercício efectivo de funções.

7. O disposto no número anterior aplica-se ainda às gratificações previstas para os cargos de director do centro de formação das associações de escolas, de coordenador de clubes escolares e outros de natureza técnico-pedagógica.”

## **Artigo 2.º**

### *Revogação*

São revogados:

- a) O n.º 5 do artigo 144.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho;
- b) Os n.ºs 1, 4 e 13 do Despacho Normativo n.º 48/2005, de 11 de Agosto.

## **Artigo 3.º**

### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

---

## **Projecto de Decreto Legislativo Regional**

**Prorroga o Prazo De Vigência das Medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho Ribeirinha e a Vila do Nordeste, na Ilha de São Miguel**

O Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto, veio estabelecer medidas preventivas para a zona de implantação do eixo viário entre a Fábrica do Linho Ribeirinha e a Vila do Nordeste, o qual faz parte integrante do processo do concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel.

Tais medidas preventivas foram fixadas pelo prazo de dois anos, podendo, se necessário, ser objecto de prorrogação por prazo não superior a um ano, conforme dispõe no n.º 2 do artigo 3.º do diploma anteriormente referido.

Nestes termos, verificando-se que o prazo de vigência das medidas preventivas termina no próximo mês de Agosto, sem que, no entanto, o concurso público internacional para a concessão rodoviária, em regime SCUT, na ilha de S. Miguel, esteja concluído, torna-se imprescindível prorrogar o citado prazo, o que se faz pelo período de um ano.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Prorrogação*

É prorrogada pelo prazo de um ano a vigência das medidas preventivas previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto.

### **Artigo 2.º**

#### *Produção de efeitos*

A presente prorrogação produz efeitos a partir da data da cessação do prazo estipulado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2004/A, de 24 de Agosto.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional**, Carlos Manuel Martins do Vale César

---

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores**

O Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, foi adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2003/A, de 6 de Maio, diplomas de natureza essencialmente orgânica que reflectem as sucessivas alterações que a nível nacional aquele Estatuto foi sofrendo.

Para além daqueles diplomas, existe um conjunto de normativos de natureza regulamentar que, face ao teor do Acórdão n.º 81/2003, do Tribunal Constitucional, publicado no Diário da República, I série A, de 2 de Abril de 2003, devem merecer adequado enquadramento legislativo. Assim, pelo presente diploma, procede-se à incorporação dessas matérias, reduzindo a dispersão normativa e dando maior segurança jurídica às matérias em causa.

Também, tendo em conta o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 519-E2/79, de 29 de Dezembro, e toda a regulamentação entretanto produzida, introduz-se no presente diploma as matérias referentes à criação e afectação de lugares nas unidades orgânicas do sistema educativo regional, consolidando as competências regionais nesta matéria.

Por outro lado, os normativos referentes à redução da componente lectiva e à utilização do tempo dos docentes necessitam de sistematização com o objectivo de garantir que todos os tempos lectivos do pessoal docente são utilizados em prol dos

alunos, ao mesmo tempo que se garantem adequadas condições para exercício da actividade docente.

Outra matéria que interessa clarificar prende-se com o estabelecimento, no âmbito das tarefas de apoio educativo, daquelas actividades que devem ser consideradas para o cômputo da componente lectiva do horário dos docentes, eliminando-se a necessidade da sua regulamentação avulsa.

Também se introduzem na legislação regional as matérias contempladas no Decreto-Lei n.º 524/73, de 13 de Outubro, referente à formação complementar, bem como no Decreto-Lei n.º 232/87, de 11 de Junho, referente à gratificação do exercício de outras funções educativas no âmbito da educação especial, integrando-as com o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Finalmente, tem-se em conta que na revisão constitucional de 2004 ficou consagrado nos artigos 112.º n.º 4. e 228.º n.º 1, que a autonomia legislativa das regiões autónomas incide sobre as matérias enunciadas no respectivo Estatuto Político-Administrativo que não estejam reservadas aos órgãos de soberania.

Que as regiões autónomas têm competências para desenvolver o âmbito regional dos princípios ou as bases gerais dos regimes jurídicos contidos em lei que a eles se circunscrevam [artigo 227.º n.º 1 alíneas c)].

Que o Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos básico e Secundário não é matéria da reserva dos órgãos de soberania, conforme parágrafo habilitante do Decreto-Lei 139-A/90, de 28 de Abril, que invoca a alínea c) do n.º 1 do artigo 201.º da Constituição (actual 198.º) e o desenvolvimento da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, Lei de Bases do Sistema Educativo, já se podendo ver que nesta matéria a Região está em igualdade de condições com o Governo da República.

Que nem se pode dizer que esta não é matéria enunciada no artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo (ex vi artigo 46.º da lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho), estando por aí afastada da disponibilidade legislativa regional, uma vez que a Educação pré-escolar, a educação escolar e a educação extra-escolar [alínea v) do artigo 8.º do EPARAA] estão expressamente consagradas no Estatuto como matérias do âmbito legislativo regional.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **Capítulo I**

### Princípios gerais

#### **Artigo 1.º**

##### *Objecto e âmbito*

1. O presente diploma aprova o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores.
2. O presente diploma aplica-se aos docentes, qualquer que seja o nível, ciclo, grupo ou especialidade que prestam serviço no sistema educativo regional, em estabelecimentos de ensino directamente dependentes da administração regional autónoma.
3. Em todas as matérias não expressamente reguladas pelo presente diploma aplica-se o estabelecido no Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, e alterações subsequentes, adiante designado por Estatuto.
4. O disposto no presente diploma aplica-se, ainda, com as necessárias adaptações, em tudo o que não colida com lei especial, com o Código do Trabalho e seus regulamentos ou com os instrumentos reguladores do trabalho aplicáveis, aos docentes em exercício efectivo de funções em estabelecimentos ou instituições de ensino do sector particular, cooperativo e solidário.

## **Capítulo II**

### Formação

## **Artigo 2.º**

### *Formação do pessoal docente*

1. A formação do pessoal docente desenvolve-se de acordo com os princípios gerais constantes da Lei de Bases do Sistema Educativo, competindo ao departamento da administração regional autónoma competente em matéria de educação o respectivo planeamento, coordenação e avaliação global.
2. A formação de pessoal docente é regulamentada por decreto legislativo regional próprio, mediada a participação das organizações sindicais do pessoal docente, sem prejuízo do disposto nos artigos seguintes.

## **Artigo 3.º**

### *Modalidades da formação*

1. A formação do pessoal docente compreende a formação inicial, a formação especializada e a formação contínua, previstas, respectivamente, nos artigos 31.º, 33.º e 35.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.
2. Quando o docente não disponha de licenciatura adequada, a formação especializada prevista no número anterior, quando confira aquele grau, reveste a natureza de formação complementar.

## **Artigo 4.º**

### *Formação inicial*

1. A formação inicial dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário é a que confere qualificação profissional para a docência.
2. A formação pedagógica de licenciados titulares de habilitação científica para a docência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário, bem como de titulares de cursos profissionais adequados à docência de disciplinas de natureza vocacional, profissional ou artística dos ensinos básico e secundário, constitui uma modalidade da

formação inicial, nos termos previstos no artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e respectiva regulamentação.

### **Artigo 5.º**

#### *Formação especializada*

A formação especializada visa a qualificação dos docentes para o desempenho de funções ou actividades educativas especializadas e é ministrada nas instituições de formação a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

### **Artigo 6.º**

#### *Formação Contínua*

1. A formação contínua destina-se a assegurar a actualização, o aperfeiçoamento, a reconversão e o apoio à actividade profissional do pessoal docente, visando ainda objectivos de progressão na carreira e de mobilidade.
2. Para efeitos do presente diploma, consideram-se acções de formação contínua para pessoal docente as que como tal se encontrarem creditadas, nos termos legais e regulamentares aplicáveis.
3. A formação contínua pode resultar de iniciativa de instituições para tanto vocacionadas ou ser assegurada por organismos públicos ou entidades privadas, podendo ser ainda promovida ou apoiada pelos estabelecimentos de educação ou de ensino, individualmente ou em regime de cooperação.

### **Artigo 7.º**

#### *Realização de acções de formação*

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, cabe a cada unidade orgânica proceder, isoladamente ou em colaboração com o centro de formação de associação de escolas a que pertença e outras entidades formadoras acreditadas, ao levantamento das necessidades de formação contínua do seu pessoal docente.

2. Cabe a cada centro de formação de associação de escolas organizar, em colaboração com as unidades orgânicas que a ele pertençam e outras entidades formadoras acreditadas, as acções de formação contínua de acordo com as necessidades verificadas nos termos do número anterior.

3. As acções de formação a que se refere o número anterior devem ser organizadas em horário que não interfira com a actividade lectiva, nos períodos de interrupção lectiva e na interrupção especificamente destinada a formação que conste do calendário escolar aprovado para a unidade orgânica.

4. Com o objectivo de maximizar a oferta aos docentes de alternativas de formação, as unidades orgânicas pertencentes à mesma associação de escolas estabelecem as interrupções lectivas no mesmo período.

### **Artigo 8.º**

#### *Acesso às acções de formação*

1. Sem prejuízo do disposto no presente diploma e nas prioridades fixadas por cada unidade orgânica ou pelo departamento da administração regional autónoma competente em matéria de educação, cabe ao docente a escolha da acção ou acções que mais se adequem às suas necessidades individuais de formação.

2. Cada docente tem direito a participar em acções de formação que, isolada ou conjuntamente, confirmem um número de créditos suficiente para satisfazer os requisitos para progressão na carreira que estejam legalmente fixados.

3. A dispensa para a frequência do docente de uma acção de formação cujo horário interfira com a sua actividade lectiva está condicionada ao cumprimento, cumulativo, das seguintes condições:

a) A acção encontrar-se creditada para uma área científica ou pedagógica relevante para a formação do docente;

b) A participação na acção não interferir com a realização de exames, reuniões ou outras actividades de avaliação;

c) Estar assegurada a substituição do docente.

4. Apenas pode ser autorizada a dispensa para participação em acções de formação que envolvam deslocações inter-ilhas ou para fora do arquipélago quando, comprovadamente, durante o mesmo ano escolar não seja possível a frequência de acção de formação similar na ilha onde o docente presta serviço.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, as ilhas Faial e Pico e as ilhas Flores e Corvo são consideradas como uma única ilha.

### **Artigo 9.º**

#### *Acesso a simpósios, conferências e outras acções*

1. Compete ao órgão executivo autorizar a dispensa para participação de docentes em congressos, conferências, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações, conexas ou não com a formação do docente, que se realizem em período que colida com a actividade lectiva do docente, desde que:

a) Não interfira com a realização de exames e outras actividades de avaliação;

b) Esteja assegurada a substituição do docente.

2. Apenas podem ser autorizadas dispensas para participações que envolvam a realização de despesas a suportar pelo orçamento da escola ou do fundo escolar quando se encontrar garantida a cobertura orçamental de todas as acções previstas para a unidade orgânica no âmbito da formação contínua creditada, da formação inicial e da formação complementar do pessoal docente e não docente.

3. Quando as acções se realizem fora do território nacional, a deslocação carece de autorização nos termos para tal regulamentados.

### **Artigo 10.º**

#### *Pedidos de dispensa*

1. Os pedidos de dispensa para participação em eventos, nos termos do n.º 3 do artigo 8.º e do artigo 9.º do presente diploma devem ser entregues ao órgão executivo da escola com, pelo menos, 10 dias de antecedência em relação à data do início da dispensa pretendida.

2. Quando estejam envolvidas deslocações ao estrangeiro, os pedidos a que se refere o número anterior são entregues ao órgão executivo da unidade orgânica com, pelo menos, 20 dias de antecedência, e enviados por este à direcção regional competente em matéria de administração educativa, acompanhados do respectivo parecer, a fim de colher a necessária autorização.
3. Nos casos em que os membros do órgão executivo da unidade orgânica pretendam dispensa de serviço para participação em formação, deve esta ser solicitada à direcção regional competente em matéria de administração educativa, com pelo menos 10 dias de antecedência sobre o seu início.
4. O não cumprimento pelo interessado dos prazos estabelecidos nos números anteriores implica o indeferimento liminar dos pedidos.

### **Artigo 11.º**

#### *Comprovação da participação*

1. Realizadas as actividades de formação, o docente deve apresentar, junto do órgão que autorizou a dispensa, a declaração de presença emitida pela entidade promotora, a qual será integrada no seu processo individual.
2. Quando as actividades de formação ocorram fora da ilha onde o docente exerce funções, considera-se justificado o tempo despendido com as deslocações.
3. A inobservância do disposto no n.º 1 do presente artigo determina que os dias de dispensa de serviço docente concedidos sejam considerados como faltas injustificadas.

### **Artigo 12.º**

#### *Participação como formador ou prelector*

1. A autorização de dispensa para participação como formador ou prelector em acções de formação é da competência do órgão executivo da unidade orgânica onde o docente preste serviço, estando condicionada ao cumprimento, cumulativo, das seguintes condições:

a) A participação na acção não interfira com a realização de exames, reuniões ou outras actividades de avaliação;

b) Estejam reunidas condições para substituir as aulas a que o docente deva faltar por força da sua actividade como formador.

2. Os docentes que participem como formadores em acções creditadas, mesmo quando estas se realizem nas escolas em que prestem serviço, são considerados como formadores externos.

3. À participação, ainda que como conferencista, prelector ou convidado, em congressos, conferências, simpósios, cursos, seminários ou outras realizações similares, quando não creditadas, aplica-se o disposto no artigo 9.º do presente diploma.

### **Artigo 13.º**

#### *Formação para funções específicas*

1. As acções de formação em que os docentes devam participar por força do exercício das funções de orientador de estágio na profissionalização em serviço ou nas licenciaturas em ensino e cursos similares, não relevam para os limites estabelecidos no presente regulamento.

2. Cabe ao director regional competente em matéria de administração educativa autorizar a participação nas acções referidas no número anterior.

3. As referidas acções são tanto quanto possível organizadas durante os períodos de interrupção lectiva de forma a minimizar a interferência com a actividade lectiva dos docentes, devendo, em todo o caso, ser garantida a substituição do docente de forma a não acarretar prejuízo para os alunos.

### **Artigo 14.º**

#### *Apoio para formação complementar*

1. Podem beneficiar do pagamento das propinas devidas a instituições de ensino superior pela frequência de cursos relevantes para a respectiva carreira, os docentes que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Sejam docentes providos definitivamente nos quadros de escola ou de zona pedagógica da Região Autónoma dos Açores;

b) Estejam, no período a que a propina se refere, em exercício efectivo de funções docentes, em escola da rede pública da Região Autónoma dos Açores, ou integrem o seu órgão executivo.

2. Consideram-se cursos elegíveis para os efeitos previstos no número anterior, aqueles que, estando aprovados nos termos da lei, cumpram um dos seguintes requisitos:

a) Quando o docente não seja detentor de licenciatura, curso que confira, em conjugação com as habilitações já detidas, o grau de licenciado, ou equiparado, e habilitação profissional para a docência no grupo ou especialidade em que lecciona, satisfazendo simultaneamente o disposto no artigo 55.º do Estatuto;

b) O grau de licenciado, ou situação equiparada, que confira habilitação para o exercício de outras funções educativas, nos termos do artigo 56.º do Estatuto.

3. Os docentes que pretendam beneficiar do disposto no presente artigo devem solicitar à direcção regional competente em matéria de administração educativa, antes de terminado o prazo de matrícula no curso a que se reporta a propina, uma credencial confirmando a elegibilidade.

### **Artigo 15.º**

#### *Desistência dos cursos*

1. Os docentes beneficiários do apoio complementar a que se refere o artigo anterior que pretendam desistir dos cursos devem participar tal decisão ao director regional competente em matéria de administração educativa.

2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a desistência ou o não aproveitamento por falta de assiduidade do curso implica o reembolso do montante despendido pela administração regional autónoma.

3. O formando que desista de um curso fica impossibilitado de se candidatar a novo apoio nos dois anos escolares subsequentes.

### **Capítulo III**

#### Recrutamento e selecção

#### **Artigo 16.º**

##### *Princípios gerais*

1. O concurso é o processo de recrutamento e selecção normal e obrigatório do pessoal docente, sem prejuízo do disposto em legislação especial.
2. O recrutamento e selecção do pessoal docente rege-se pelos princípios gerais reguladores dos concursos na administração pública regional, nos termos e com as adaptações previstas no respectivo regulamento.

#### **Artigo 17.º**

##### *Natureza do concurso*

1. O concurso de pessoal docente reveste a natureza de:
  - a) Concurso interno ou concurso externo;
  - b) Concurso de provimento ou concurso de afectação.
2. Os concursos referidos no número anterior realizam-se no âmbito de cada quadro para a educação pré-escolar e todos os níveis de ensino, de acordo com os respectivos regimes e grupos de recrutamento para a docência, incluindo a educação e ensino especial.
3. O disposto no número anterior é aplicável ao recrutamento e selecção do pessoal docente para a educação extra-escolar, quando esta funcione na dependência directa das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

#### **Artigo 18.º**

### *Concurso interno ou externo*

1. O concurso interno é aberto a pessoal docente pertencente aos quadros de escola ou aos quadros de zona pedagógica dependentes de qualquer das administrações educativas.
2. O concurso externo é aberto a indivíduos portadores de qualificação profissional para a docência, certificada nos termos legalmente fixados para tal, podendo a ele candidatar-se em situação de prioridade o pessoal docente a que se refere o número anterior.
3. A abertura de concurso externo a indivíduos que não se encontrem nas condições referidas no número anterior, quando a satisfação das necessidades do sistema educativo o exija, pode ser admitida, a título excepcional, nos termos que forem fixados no regulamento do concurso.
4. O concurso externo para recrutamento de pessoal docente não se encontra sujeito às restrições vigentes para a admissão de pessoal na função pública.

### **Artigo 19.º**

#### *Concurso de provimento ou de afectação*

1. O concurso de provimento visa o preenchimento de lugares em quadros de escola ou de zona pedagógica.
2. O concurso de afectação visa a colocação de docentes dos quadros de zona pedagógica em escolas dessa zona, para acorrer a necessidades cuja duração se preveja anual.

### **Artigo 20.º**

#### *Requisitos gerais e específicos*

1. São requisitos gerais de admissão a concurso de provimento:
  - a) Ter nacionalidade portuguesa ou estar legalmente autorizado para o exercício de funções remuneradas em território nacional;

- b) Possuir as habilitações legalmente exigidas;
  - c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - e) Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
2. Constitui requisito físico necessário ao exercício da função docente a ausência de quaisquer lesões ou enfermidades que impossibilitem o exercício da docência ou sejam susceptíveis de ser agravadas pelo desempenho de funções docentes.
  3. A existência de deficiência física não é impedimento ao exercício de funções docentes se e enquanto for compatível com os requisitos exigíveis para o exercício de funções no grupo de docência do candidato ou do docente, nos termos de adequado atestado médico.
  4. Constitui requisito psíquico necessário ao exercício da função docente a ausência de características de personalidade ou de situações anómalas ou patológicas de natureza neuropsiquiátrica que ponham em risco a relação com os alunos, impeçam ou dificultem o exercício da docência ou sejam susceptíveis de ser agravadas pelo desempenho de funções docentes.
  5. A existência de dependência de drogas ilícitas ou de alcoolismo é impeditiva do exercício da função docente.
  6. Aos candidatos pode ser exigida prova do domínio perfeito da língua portuguesa, a qual é obrigatória quando não tenham nacionalidade portuguesa e não sejam nacionais de país lusófono, nos termos que forem fixados no regulamento do concurso.

## **Artigo 21.º**

### *Verificação dos requisitos físicos e psíquicos*

1. A verificação dos requisitos físicos e psíquicos necessários ao exercício da função docente, da inexistência de dependência de drogas ilícitas e de alcoolismo, no âmbito do artigo anterior, é realizada por médicos credenciados pela direcção regional

competente em matéria de administração educativa ou, na ausência destes, pela autoridade sanitária competente em função do local de residência.

2. O exame médico de selecção referido no número anterior é sempre eliminatório.

3. A decisão proferida ao abrigo do disposto no número anterior é susceptível de recurso, sem efeito suspensivo, para a junta médica da direcção regional competente em matéria de administração educativa, no prazo de 10 dias úteis, suportando o recorrente os correspondentes encargos, nos termos gerais de direito.

## **Artigo 22.º**

### *Regulamentação*

O regulamento dos concursos previstos no presente diploma é aprovado por decreto legislativo regional, mediada a participação das organizações sindicais de pessoal docente.

## **Capítulo IV**

### Quadros

## **Artigo 23.º**

### *Quadros de pessoal docente*

Os quadros de pessoal docente do sistema educativo regional estruturam-se em:

a) Quadros de escola;

b) Quadros de zona pedagógica.

## **Artigo 24.º**

### *Quadros de escola*

1. Os quadros de escola destinam-se a satisfazer as necessidades permanentes dos estabelecimentos de educação ou de ensino integrados em cada unidade orgânica do sistema educativo.

2. A dotação de lugares dos quadros de escola, discriminada por grau ou nível de ensino, é fixada, tendo em conta o estabelecido no presente diploma, por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de educação.

### **Artigo 25.º**

#### *Quadros de zona pedagógica*

1. Os quadros de zona pedagógica destinam-se a assegurar a satisfação de necessidades não permanentes dos estabelecimentos de educação ou de ensino, a substituição de docentes dos quadros de escola, as actividades de educação extra-escolar, quando realizadas na dependência directa da administração regional autónoma, o apoio a estabelecimentos de educação ou de ensino que ministrem áreas curriculares específicas ou manifestem exigências educativas especiais, bem como a garantir a promoção do sucesso educativo.

2. A substituição de docentes prevista no número anterior abrange os casos de:

a) Ausência anual;

b) Ausências temporárias de duração superior a 5 ou 10 dias lectivos, consoante se trate da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico ou dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico;

c) Ausências temporárias no ensino secundário, sem prejuízo das tarefas de ocupação educativa dos alunos, a promover pelo respectivo estabelecimento de ensino, nos casos de ausências de curta duração.

3. O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica e a respectiva dotação de lugares, a definir por grau ou nível de ensino e para educação e ensino especial, são fixados nos termos do regulamento de concurso.

### **Artigo 26.º**

#### *Ajustamento dos quadros*

1. A revisão dos quadros de pessoal docente é feita nos termos fixados no regulamento de concurso.
2. O recurso sistemático a docentes contratados, por períodos superiores a três anos, constitui indicador de necessidade de proceder à revisão prevista no número anterior.

## **Capítulo V**

### Carreira docente

#### **Artigo 27.º**

##### *Exercício de funções não docentes*

1. Não são considerados na contagem do tempo de serviço docente efectivo, para efeitos de progressão na carreira docente ou de posicionamento em concurso, os períodos referentes a requisição, destacamento e comissão de serviço para o exercício de funções não docentes, desde que não revistam natureza técnico-pedagógica.
2. Para efeitos do presente diploma, entende-se por funções de natureza técnico-pedagógica as que, pela sua especialização, especificidade ou especial relação com o sistema de educação e de ensino, requerem, para o respectivo exercício, as qualificações e exigências de formação próprias do pessoal docente.
3. Cabe ao director regional competente em matéria de administração educativa, mediante requerimento fundamentado do docente, considerar, em cada ano, como de natureza técnico-pedagógica as tarefas desempenhadas em exercício de funções não docentes, cabendo dessa decisão recurso hierárquico nos termos legais.

#### **Artigo 28.º**

##### *Avaliação do desempenho*

1. A avaliação do desempenho do pessoal docente desenvolve-se de acordo com os princípios consagrados no artigo 36.º da Lei de Bases do Sistema Educativo,

incidindo sobre a actividade desenvolvida, individualmente ou em grupo, na instituição educativa, no plano da educação e do ensino e da prestação de outros serviços à comunidade e tendo em conta as qualificações profissionais, pedagógicas e científicas do docente.

2. A avaliação do desempenho do pessoal docente visa a melhoria da qualidade da educação e ensino ministrados, através do desenvolvimento pessoal e profissional do docente, bem como a adequação da organização do sistema educativo às necessidades manifestadas pela comunidade no âmbito da educação, e realiza-se de acordo com parâmetros previamente definidos, tomando em consideração o contexto sócio-educativo em que o docente desenvolve a sua actividade profissional, devendo ser salvaguardados perfis mínimos de qualidade.

3. Constituem ainda objectivos da avaliação do desempenho:

a) Contribuir para a melhoria da acção pedagógica e da eficácia profissional dos docentes;

b) Contribuir para a valorização e aperfeiçoamento individual do docente;

c) Permitir a inventariação das necessidades de formação e de reconversão profissional do pessoal docente;

d) Detectar os factores que influenciam o rendimento profissional do pessoal docente;

Facultar indicadores de gestão em matéria de pessoal docente.

4. A avaliação do desempenho do pessoal docente obedece aos princípios gerais consagrados no presente diploma e no Estatuto, sem prejuízo de regulamentação do respectivo processo, a definir em decreto legislativo regional, mediada a participação das organizações sindicais do pessoal docente.

5. No quadro das suas competências, incumbe aos serviços de tutela inspectiva da educação o acompanhamento global do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente.

6. O decreto legislativo regional previsto no n.º 4 regulamentará ainda o processo de avaliação dos docentes que se encontrem no exercício de outras funções educativas ou, a qualquer título, a prestar serviço em estabelecimento diferente daquele a cujo quadro pertençam.

7. Os docentes que se encontrem em exercício de cargos previstos no artigo 38.º do Estatuto, e que não tenham funções lectivas distribuídas, não estão sujeitos a avaliação do desempenho.

### **Artigo 29.º**

#### *Garantias do processo de avaliação*

1. O processo de avaliação tem carácter confidencial, ficando todos os intervenientes no processo obrigados ao dever de sigilo.
2. A decisão de atribuição da menção qualitativa de Não satisfaz é comunicada por escrito ao docente, com indicação da situação de que aquela decorre, o qual disporá do prazo de 20 dias para apresentar à comissão de avaliação reclamação escrita com indicação dos factos que julgue susceptíveis de fundamentarem a revisão da avaliação.
3. A comissão de avaliação deve decidir a reclamação no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento da mesma.
4. Da decisão da comissão de avaliação referida no número anterior cabe recurso para o membro do Governo Regional competente em matéria de educação, a interpor no prazo de 30 dias.

### **Artigo 30.º**

#### *Aquisição de outras habilitações por docentes profissionalizados com licenciatura*

1. As características dos mestrados e doutoramentos que determinem bonificação de tempo de serviço para efeitos de progressão na carreira são definidas por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de educação, sendo igualmente considerados os cursos que, para o efeito, tenham sido reconhecidos pelo Ministério da Educação ou pela administração educativa da Região Autónoma da Madeira.
2. A conclusão por docentes dos quadros de nomeação definitiva detentores de licenciatura, de cursos que confirmam diploma de estudos superiores especializados, de

cursos especializados em escolas superiores e de cursos de pós-graduação em domínio directamente relacionado com o respectivo grupo de docência determina, para efeitos de progressão na carreira, a bonificação de um ano no tempo de serviço docente.

3. Se o docente tiver beneficiado, especificamente para a aquisição de tal formação, de qualquer regime de faltas ou dispensas, não beneficia do disposto no número anterior.

4. A bonificação referida no número anterior determina a permanência mínima de um ano de serviço completo no escalão seguinte àquele em que o docente for posicionado, sendo deduzida das bonificações previstas no Estatuto quanto à aquisição de mestrados ou doutoramentos por docentes dos quadros de nomeação definitiva detentores de licenciatura.

### **Artigo 31.º**

#### *Intercomunicabilidade com carreiras do regime geral*

1. Os docentes detentores de grau de bacharel ou de grau de licenciado podem ser opositores a concurso para lugares de categorias de acesso, respectivamente da carreira técnica e da carreira técnica superior, nos termos da lei geral.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, podem ser criados lugares das carreiras técnica e técnica superior de educação nos quadros não docentes das unidades orgânicas do sistema educativo.

## **Capítulo VI**

### Remunerações

### **Artigo 32.º**

#### *Remuneração de outras funções educativas*

1. O exercício efectivo de outras funções educativas para as quais o docente se encontre qualificado determina o abono de remuneração superior à que pelo docente é auferida no escalão da carreira onde se encontra.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a remuneração a auferir pelo exercício de outras funções educativas por docentes habilitados nas áreas de especialização referidas no n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto é fixada em 15% do índice 108 da escala indiciária da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário.
3. A remuneração a auferir pelo exercício de funções nos órgãos de administração e gestão e nas estruturas de gestão intermédia das unidades orgânicas do sistema educativo por docentes que se encontrem habilitados nas respectivas áreas, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto, é fixada pelo diploma que estabelece o regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional.
4. A remuneração a auferir pelo exercício de funções de supervisão pedagógica no âmbito dos estágios pedagógicos das licenciaturas em ensino e dos ramos de formação educacional e de especialização em Educação é fixada pelo diploma regional que estabelece os aspectos relativos à sua realização, mediada a participação das organizações sindicais do pessoal docente.
5. Beneficiam ainda de uma gratificação, fixada em 15% do índice 108 da escala indiciária da carreira dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário, os docentes a quem esteja atribuído serviço de atendimento directo no ensino recorrente mediatizado.

## **Capítulo VII**

Incentivos à estabilidade

### **Artigo 33.º**

*Incentivos à estabilidade*

1. Verificada a existência continuada de carência de pessoal docente devidamente habilitado, por resolução do conselho do Governo Regional é determinada a aplicação de incentivos à estabilidade.
2. A resolução a que se refere o número anterior fixa, para cada época de concurso interno e externo, os níveis e grupos disciplinares ou especialidades a que os incentivos se aplicam, e as unidades orgânicas abrangidas.
3. Os incentivos à estabilidade destinam-se a educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário, dos quadros de escola e de zona pedagógica, desde que os mesmos se encontrem no desempenho efectivo de funções lectivas ou integrem o órgão executivo da respectiva unidade orgânica.
4. Constituem incentivos à estabilidade do pessoal docente:
  - a) Subsídio de fixação;
  - b) Bonificação de juros bancários;
  - c) Acesso prioritário à formação;
  - d) Compensação de tempo de serviço.

#### **Artigo 34.º**

##### *Subsídio de fixação*

1. A atribuição do subsídio de fixação faz-se por módulos de três anos, de acordo com o disposto no número seguinte.
2. O subsídio de fixação corresponde a 25%, 35% e 45% do índice 108 do estatuto remuneratório da carreira de educadores de infância e professores dos ensinos básico e secundário.
3. Nos anos referentes ao primeiro módulo, o subsídio corresponde a 45%, sendo de 35% para o segundo módulo e de 25% para o terceiro módulo e seguintes.

#### **Artigo 35.º**

##### *Bonificação de juros bancários*

1. Serão concedidas bonificações nos juros bancários em empréstimos para aquisição e ou beneficiação de casa própria, que constitua a residência permanente do docente, quando a mesma se localize na área do território educativo de influência da escola, excepto para as escolas situadas em cidades, para as quais o limite será o concelho.
2. A comparticipação da Região corresponde à taxa Euribor a seis meses.
3. O valor máximo a bonificar é fixado por resolução do Conselho do Governo Regional e a bonificação será concedida pelo período máximo de 15 anos, contados da data de assinatura do respectivo contrato.
4. A bonificação prevista no presente artigo apenas pode ser utilizada uma vez.
5. A casa abrangida pelo disposto no presente artigo não poderá ser vendida antes de decorridos cinco anos após o termo da bonificação, excepto se forem integralmente devolvidas as quantias recebidas a título de bonificação.
6. O disposto no número anterior deve constar do registo do imóvel.

### **Artigo 36.º**

#### *Prioridade na formação*

Em caso de igualdade para o acesso à formação, preferem os docentes abrangidos pelo regime de incentivos à estabilidade.

### **Artigo 37.º**

#### *Compensação de tempo de serviço*

Para além do subsídio de fixação, os docentes que durante três anos lectivos consecutivos não concorram ao concurso interno, mantendo-se no mesmo quadro de escola ou de zona pedagógica, beneficiam de uma bonificação de 2 valores a somar à respectiva graduação profissional, para valer só para a primeira candidatura a esse concurso após o termo do período referido.

### **Artigo 38.º**

#### *Cumprimento*

1. Para aceder aos incentivos previstos no presente diploma, no boletim de concurso o docente deve declarar, em local apropriado, que opta por permanecer na escola onde obtiver colocação durante três anos.
2. O docente que opte nos termos do número anterior fica impossibilitado de se propor a qualquer instrumento de mobilidade.
3. O não cumprimento determina a devolução, no prazo máximo de 90 dias após notificação, das quantias de subsídio já recebidas a qualquer título.
4. A não devolução implica a cobrança coerciva nos termos legalmente estabelecidos para as execuções fiscais.

## **Capítulo VIII**

### Mobilidade

#### **Artigo 39.º**

##### *Formas de mobilidade*

1. São instrumentos de mobilidade dos docentes:
  - a) O concurso;
  - b) A permuta;
  - c) A requisição;
  - d) O destacamento;
  - e) A comissão de serviço.
2. Constitui ainda uma forma de mobilidade a transição entre níveis ou graus de ensino e entre grupos de docência.
3. O disposto no presente artigo, com excepção da alínea a) do n.º 1, apenas é aplicável aos docentes com nomeação definitiva em lugar do quadro de escola ou de zona pedagógica.

#### **Artigo 40.º**

## *Concurso*

O concurso visa o preenchimento das vagas existentes nos quadros de escola ou de zona pedagógica, constituindo ainda o instrumento de mudança dos docentes de um para outro quadro.

### **Artigo 41.º**

#### Permuta

1. A permuta consiste na troca de docentes pertencentes ao mesmo nível e grau de ensino e ao mesmo grupo de docência.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, só são admissíveis permutas entre docentes de nomeação definitiva dos quadros de escola e de zona pedagógica quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Serem ambos os permutantes docentes de nomeação definitiva no mesmo nível, ciclo, grupo, subgrupo, disciplina ou área disciplinar;
  - b) Estarem os permutantes integrados em escalão igual ou imediatamente inferior ou superior da carreira docente;
  - c) Nenhum dos permutantes estar a cumprir ou iniciar no ano escolar subsequente o módulo de tempo resultante da aplicação de condições preferenciais de colocação em concurso;
  - d) Nenhum dos permutantes beneficiar dos incentivos à estabilidade fixados nos termos do presente diploma.
3. Não são admitidas permutas quando qualquer dos permutantes se encontre numa das seguintes situações:
  - a) Não estar no exercício efectivo de funções lectivas, excepto quando for membro de órgão executivo;
  - b) Ser titular de lugar suspenso ou a extinguir quando vagar;
  - c) Ter, em qualquer dos últimos três anos escolares, beneficiado de dispensa do cumprimento da componente lectiva ao abrigo do disposto nos artigos 61.º e seguintes do presente diploma;

d) Encontrar-se em condições de reunir, no prazo previsível de cinco anos, as condições legalmente necessárias para aposentação.

### **Artigo 42.º**

#### *Limite da permuta*

1. A permuta só pode ser autorizada duas vezes por cada docente dos quadros de nomeação definitiva ao longo do desenvolvimento da respectiva carreira, e desde que entre as duas autorizações medie o prazo mínimo de quatro anos escolares.
2. Os docentes cuja permuta for autorizada ficarão obrigados a permanecer no lugar para que permutaram pelo período mínimo de quatro anos escolares.

### **Artigo 43.º**

#### *Requerimento de permuta*

1. O requerimento de permuta deve ser endereçado ao director regional competente em matéria de administração educativa, até 10 dias úteis após a publicação no Jornal Oficial do aviso de afixação das listas de colocações definitivas resultantes do concurso interno.
2. O requerimento, assinado pelos dois docentes interessados na permuta é instruído com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia dos registos biográficos;
  - b) Fotocópia dos bilhetes de identidade;
  - c) Declaração sob compromisso de honra de que satisfazem os requisitos de admissibilidade estabelecidos nos artigos anteriores;
  - d) Declaração sob compromisso de honra de não se candidatarem a mobilidade pelo período mínimo de quatro anos escolares.
3. O despacho sobre o pedido de permuta é proferido pelo director regional competente em matéria de administração educativa, até 10 dias úteis após a recepção do pedido.

## **Artigo 44.º**

### *Desistência da permuta*

1. Até 5 dias úteis após a comunicação do deferimento pode qualquer dos permutantes comunicar, por declaração endereçada ao director regional competente em matéria de administração educativa, através de remessa postal contra aviso de recepção, a desistência da permuta.
2. A desistência de um dos permutantes determina a anulação da permuta.

## **Artigo 45.º**

### *Efeitos da permuta*

Decorrido o prazo a que alude o número anterior, a permuta considera-se efectiva, sendo os respectivos despachos de nomeação publicados no Jornal Oficial, produzindo efeitos a partir do início do ano escolar subsequente.

## **Artigo 46.º**

### *Deslocação de docentes dos quadros de zona pedagógica*

1. O disposto nos artigos anteriores aplica-se aos docentes com nomeação definitiva nos quadros de zona pedagógica afectos a uma escola e que pretendam deslocação do local de afectação, independentemente do quadro a que pertençam, com as adaptações seguintes:
  - a)O requerimento, instruído nos termos do artigo 43.º do presente diploma, é remetido ou enviado por telecópia, até 3 dias úteis após a publicação das listas definitivas de afectação.
  - b)A troca de escola de afectação produz efeitos exclusivamente durante o ano escolar para o qual é concedida.
2. Não ficam abrangidos pela possibilidade de troca de local de trabalho que implique colocação em diferente quadro de zona pedagógica, os docentes que se encontrem a

cumprir o módulo de tempo resultante da aplicação de condições preferenciais de colocação em concurso.

## **Artigo 47.º**

### *Deslocação de docentes contratados*

1. O disposto nos artigos anteriores aplica-se, com as necessárias adaptações, à deslocação para outra escola de docentes contratados.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, são necessárias, cumulativamente, as seguintes condições:
  - a) Serem os docentes detentores de habilitação profissional ou própria para o nível, ciclo, grupo ou disciplina em que estejam colocados;
  - b) Estarem ambos os interessados colocados em horário completo para todo o ano escolar.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, só são considerados os requerimentos que dêem entrada nos serviços centrais da direcção regional competente em matéria de administração educativa até 3 dias úteis após a aceitação da colocação, do último dos dois docentes colocados para contratação.
4. Apenas são admitidos requerimentos entrados nos serviços centrais da direcção regional competente em matéria de educação até ao dia 31 de Outubro ou, no caso de colocações posteriores que ocorram simultaneamente, até ao termo do prazo de aceitação.
5. Sem prejuízo de posterior confirmação documental, os requerimentos podem ser remetidos aos serviços da direcção regional competente em matéria de administração educativa por telecópia ou por correio electrónico.
6. A desistência deve ser comunicada à direcção regional competente em matéria de administração educativa, até 24 horas após a comunicação de deferimento, com conhecimento às duas escolas envolvidas.
7. A deslocação do local de trabalho produz efeitos durante todo ano escolar para o qual é concedida, devendo os docentes apresentar-se ao serviço na escola para onde forem deslocados, sendo o contrato celebrado por essa escola.

8. As escolas onde são celebrados os contratos processam as devidas remunerações.

## **Artigo 48.º**

### *Requisição*

1. A requisição de docentes visa assegurar o exercício transitório de funções nos serviços e organismos centrais e locais do departamento da administração regional autónoma competente em matéria de educação.

2. A requisição pode ainda visar:

a)O exercício transitório de tarefas excepcionais em qualquer serviço da administração central, regional ou local;

b)O exercício de funções docentes em estabelecimentos de ensino superior;

c)O exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino particular, cooperativo e solidário;

d)O exercício de funções docentes ou técnicas junto de federações desportivas que gozem do estatuto de utilidade pública desportiva;

e)O exercício temporário de funções em empresas dos sectores público, privado ou cooperativo;

f)O exercício de funções técnicas em comissões e grupos de trabalho;

g)O exercício de funções em gabinete de membro do Governo Regional ou situações equiparadas.

3. À mobilidade dos docentes entre os quadros dependentes da administração regional autónoma dos Açores e os das restantes administrações educativas é igualmente aplicável o regime da requisição.

4. A entidade requisitante deve explicitar no seu pedido a natureza das funções a exercer pelo docente.

## **Artigo 49.º**

### *Destacamento*

O destacamento de docentes é admitido apenas para o exercício:

- a) De funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos directamente dependentes da administração regional autónoma;
- b) De funções docentes na educação extra-escolar, quando na dependência directa de organismo da administração regional autónoma;
- c) De funções docentes no ensino português no estrangeiro ou no ensino de língua e cultura portuguesas em universidades estrangeiras, quando as mesmas se insiram em projectos de cooperação estabelecidos com o Governo Regional dos Açores;
- d) De funções docentes em associações exclusivamente profissionais de pessoal docente, quando essas funções sejam exercidas exclusivamente na Região Autónoma dos Açores.

### **Artigo 50.º**

#### *Duração da requisição e do destacamento*

1. Os docentes podem ser requisitados ou destacados por períodos de dois anos escolares, sucessivamente prorrogáveis.
2. A requisição ou o destacamento podem ser dados por findos, a qualquer momento, por conveniência de serviço ou a requerimento fundamentado do docente.
3. Se o afastamento do lugar de origem ultrapassar quatro anos, a situação de requisição e de destacamento determina a abertura de vaga.
4. Os docentes abrangidos pelo disposto no número anterior são nomeados num lugar do quadro de origem quando cessarem as respectivas situações de mobilidade, o qual será extinto quando vagar.

### **Artigo 51.º**

#### *Comissão de serviço*

A comissão de serviço destina-se ao exercício de funções nos órgãos executivos das unidades orgânicas, de funções dirigentes na administração pública ou de outras para as quais a lei exija esta forma de provimento.

## **Artigo 52.º**

### *Autorização*

1. A autorização do destacamento, da requisição e da comissão de serviço de docentes é concedida por despacho do director regional competente em matéria de administração educativa, após parecer fundamentado do órgão executivo da unidade orgânica a cujo quadro pertencem.
2. A autorização prevista no número anterior, quando contrária ao parecer, deve ser devidamente fundamentada.
3. O destacamento, a requisição e a comissão de serviço de pessoal docente são requeridos até 31 de Maio do ano escolar anterior àquele para a qual sejam pretendidas.
4. O destacamento, a requisição e a comissão de serviço, bem como a nomeação na carreira inspectiva, só produzem efeitos no início de cada ano escolar.
5. O disposto no presente artigo não é aplicável em caso de nomeação para cargo dirigente ou equiparado na administração pública, situação que se rege pela lei geral.

## **Artigo 53.º**

### *Transição entre níveis de ensino e grupos de docência*

1. Os docentes podem transitar, por concurso, entre os diversos níveis ou graus de ensino previstos neste Estatuto e entre grupos de docência.
2. A transição fica condicionada à existência das habilitações pedagógicas, científicas, técnicas ou artísticas adequadas exigidas para o nível, o grau de ensino ou o grupo de docência a que o docente concorre.
3. As habilitações referidas no número anterior podem ainda ser adquiridas pela frequência com sucesso de cursos de complemento de formação.
4. A mudança de nível, grau ou grupo de docência não implica por si alterações na carreira, contando-se para todos os efeitos o tempo de serviço nela já prestado ou a ele equiparado.

## **Capítulo IX**

### Condições de trabalho

#### **Artigo 54.º**

##### *Duração semanal*

1. O pessoal docente em exercício de funções é obrigado à prestação de trinta e cinco horas semanais de serviço.
2. O horário semanal dos docentes integra uma componente lectiva e uma componente não lectiva e desenvolve-se em cinco dias de trabalho.
3. No horário de trabalho do docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respectiva prestação semanal de trabalho, com excepção da componente não lectiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos legais, que decorram de necessidades ocasionais e que não possam ser realizadas nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 57.º.
5. A duração semanal do serviço docente prestada na unidade orgânica afere-se em tempo global, de modo ininterrupto, pelas horas de entrada e de saída do estabelecimento de educação ou ensino onde o docente presta serviço, nele se incluindo, sem prejuízo dos respectivos limites legais, as componentes lectiva e não lectiva a nível do estabelecimento.
6. A duração semanal do serviço docente prestado na unidade orgânica não pode ser superior ao número de horas lectivas semanais a que se refere o artigo 55.º do presente diploma, adicionada de uma hora na educação pré-escolar e no primeiro ciclo do ensino básico, quando em regime de monodocência, e de duas horas nos restantes casos.

#### **Artigo 55.º**

##### *Componente lectiva*

1. A componente lectiva do pessoal docente da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico é de vinte e cinco horas semanais.
2. A componente lectiva do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico é de vinte e duas horas semanais.
3. A componente lectiva do pessoal docente do ensino secundário, desde que prestada na totalidade neste nível de ensino, é de vinte horas semanais.
4. A componente lectiva dos docentes da educação e ensino especial é de vinte horas semanais.
5. Para efeitos do cômputo da componente lectiva, prevista nos números anteriores, considera-se como hora lectiva o tempo de aula que não exceda os 50 minutos.
6. Cada aula pode ser constituída por um tempo lectivo de duração não inferior a 45 minutos, ou por dois tempos que, no seu conjunto, não ultrapassem os 110 minutos.

## **Artigo 56.º**

### *Organização da componente lectiva*

1. Na organização da componente lectiva será tido em conta o máximo de turmas e de níveis curriculares a atribuir a cada docente, de molde a, considerados os correspondentes programas, assegurar-lhe o necessário equilíbrio global, garantindo um elevado nível de qualidade ao ensino.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, o número de aulas semanais a atribuir ao docente não pode ser superior ao número de horas que constituem a componente lectiva semanal a que está obrigado, não devendo ser atribuídos mais de três níveis curriculares distintos, salvaguardadas as situações em que o número de docentes ao serviço do estabelecimento de ensino não permita outra distribuição.
3. É vedada ao docente a prestação diária de mais de cinco horas lectivas consecutivas ou sete interpoladas.

## **Artigo 57.º**

### *Componente não lectiva*

1. A componente não lectiva do pessoal docente abrange a realização de trabalho a nível individual e a prestação de trabalho a nível do estabelecimento de educação ou de ensino.

2. O trabalho a nível individual pode compreender, para além da preparação das aulas e da avaliação do processo ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e de trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.

3. O trabalho a nível do estabelecimento de educação ou de ensino deve integrar-se nas respectivas estruturas pedagógicas com o objectivo de contribuir para a realização do projecto educativo da escola, podendo compreender:

a) A colaboração em actividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade;

b) A informação e orientação educacional dos alunos em colaboração com as famílias e com as estruturas escolares locais e regionais;

c) A participação em reuniões de natureza pedagógica legalmente convocadas, nos termos fixados no regulamento interno da unidade orgânica;

d) A participação, promovida nos termos legais ou devidamente autorizada, em acções de formação contínua ou em congressos, conferências, seminários e reuniões para estudo e debate de questões e problemas relacionados com a actividade docente;

e) A substituição de outros docentes do mesmo estabelecimento de educação ou de ensino, destinadas a suprir a sua ausência imprevista e de duração não superior a 5 dias lectivos na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico, ou a 10 dias lectivos nos restantes casos;

f) A realização de estudos e de trabalhos de investigação que entre outros objectivos visem contribuir para a promoção do sucesso escolar e educativo.

4. A distribuição do serviço docente a que se refere o número anterior, é determinada pelo órgão executivo da unidade orgânica, ouvido o conselho pedagógico e as estruturas de gestão intermédia, sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 54.º, de forma a:

a) Permitir a realização das reuniões e outras actividades que se mostrem necessárias à coordenação do funcionamento da unidade orgânica;

b)Assegurar que as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos são satisfeitas;

c)Permitir a realização de actividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento de educação e ensino.

## **Artigo 58.º**

### *Actividades educativas*

1. Para efeitos de realização das actividades educativas a que se refere a alínea c) do artigo anterior, deve ter-se em conta o seguinte:

a)Para professores com horário completo sem redução da componente lectiva ao abrigo do artigo 79.º do Estatuto, não devem ser atribuídas actividades de acompanhamento dos alunos em caso de ausência do professor, a menos que, depois de esgotado o recurso aos demais docentes, continue a verificar-se necessidade de suprir as situações de ausência;

b)Para professores com horário completo e redução da componente lectiva ao abrigo do artigo 79.º do Estatuto, a componente não lectiva a nível do estabelecimento inclui a parte correspondente à redução da componente lectiva em função da idade tempo de serviço, 50% das quais, até ao máximo de dois tempos semanais, podem ser usadas em actividades de acompanhamento dos alunos em caso de ausência do professor;

c)Aos tempos referidos na alínea anterior acrescem duas horas de componente não lectiva de estabelecimento, a serem usadas nas demais actividades educativas não lectivas, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º.

2. Considera-se aula de substituição o exercício da actividade docente que, envolvendo a globalidade da turma, se traduza no desenvolvimento de matéria curricular, leccionada por docente legalmente habilitado para a leccionação da disciplina, de presença obrigatória para os alunos, sendo considerada serviço docente extraordinário se ultrapassar a carga lectiva constante do horário semanal do docente.

3. O docente incumbido de leccionar uma aula de substituição deve ser avisado, pelo menos, no dia anterior à realização da mesma.

## **Artigo 59.º**

### *Serviço docente extraordinário*

1. Considera-se serviço docente extraordinário aquele que, por determinação do órgão executivo, for prestado além do número de horas da componente lectiva a cujo cumprimento o docente está obrigado.
2. Considera-se ainda serviço docente extraordinário o que for prestado para além do serviço docente registado no horário semanal do docente, nos termos da alínea e) do n.º 3 do artigo 57.º do presente diploma, desde que a actividade a desenvolver se enquadre no n.º 2 do artigo 58.º.
3. O docente não pode recusar-se ao cumprimento do serviço extraordinário que lhe for distribuído resultante de situações ocorridas no decurso do ano lectivo, podendo, no entanto, solicitar dispensa da respectiva prestação por motivos atendíveis.
4. O serviço docente extraordinário não pode exceder cinco horas por semana, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados e autorizados pelo director regional competente em matéria de administração educativa, na sequência de pedido devidamente fundamentado do órgão executivo da unidade orgânica onde o serviço deva ser prestado, com a concordância do docente.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, não é considerado o serviço docente extraordinário previsto no n.º 2.
6. O cálculo do valor da hora lectiva extraordinária tem por base a duração da componente lectiva do docente, nos termos previstos no artigo 55.º do presente diploma.

## **Artigo 60.º**

### *Exercício de outras funções*

1. O exercício de funções em órgãos de administração e gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino dá lugar, para além da remuneração prevista nos termos do artigo 32.º do presente diploma, a uma redução da componente lectiva, nos termos

que estejam fixados no diploma que estabelece o regime jurídico de criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo regional.

2. O desempenho de cargos de natureza pedagógica, designadamente de orientação educativa e de supervisão pedagógica no âmbito do sistema de profissionalização, dá lugar a redução da componente lectiva, sem prejuízo disposto no número seguinte.

3. Ao número de horas de redução da componente lectiva a que os docentes dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário tenham direito pelo exercício de funções pedagógicas, são sucessivamente subtraídas as horas correspondentes à redução da componente lectiva semanal de que os mesmos beneficiem em função da sua idade e tempo de serviço.

### **Artigo 61.º**

#### *Dispensa da componente lectiva*

1. O docente, provido definitivamente em lugar dos quadros, incapacitado ou diminuído para o cumprimento integral da componente lectiva pode ser, por decisão da junta médica, total ou parcialmente dispensado, nos termos dos artigos seguintes, desde que verificadas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ser portador de doença que afecte directamente o exercício da função docente;
- b) Ser a doença resultado do exercício da função docente ou ser por este agravada;
- c) Ser possível ao docente o desempenho de tarefas compatíveis em estabelecimento de educação ou de ensino;
- d) Ser possível a recuperação para o cumprimento integral do exercício de funções docentes no prazo máximo de 24 meses.

2. A apresentação a junta medica para efeitos do n.º 1 tem lugar por iniciativa do docente ou, quando se verificarem indícios de perturbação física ou psíquica que comprometa o normal desempenho das funções, por decisão do órgão executivo do respectivo estabelecimento de educação ou de ensino, caso em que a submissão à junta médica se considera de manifesta urgência.

3. Os educadores de infância e os professores do 1.º ciclo do ensino básico em regime de monodocência apenas podem ser totalmente dispensados do cumprimento da componente lectiva.
4. Os docentes dispensados nos termos do n.º 1 serão obrigatoriamente apresentados à junta médica de seis em seis meses, para confirmação da dispensa ou passagem à situação de cumprimento integral da componente lectiva, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
5. Decorrido o prazo de 24 meses, seguidos ou interpolados, na situação de dispensa da componente lectiva, o docente é mandado comparecer à junta médica para verificação da aptidão ou incapacidade para o exercício de funções docentes.
6. O docente que for considerado pela junta médica incapaz para o exercício de funções docentes mas apto para o desempenho de outras é submetido a um processo de reclassificação ou reconversão profissional, por iniciativa do órgão executivo da unidade orgânica a que pertence, nos termos da lei geral sobre a matéria, com as especialidades constantes dos artigos seguintes.

## **Artigo 62.º**

### *Reclassificação profissional*

1. No procedimento de reclassificação ou reconversão profissionais ter-se-á em consideração:
  - a) O relatório da junta médica;
  - b) As habilitações literárias e as qualificações profissionais detidas pelo docente;
  - c) As aptidões do docente relativamente à área funcional de inserção da nova carreira;
  - d) O interesse e a conveniência do serviço onde opera a reclassificação ou reconversão profissional;
2. O docente cuja reclassificação ou reconversão profissional não puder ser feita no âmbito do procedimento a que se refere o número anterior, por razões que lhe sejam exclusivamente imputáveis, é desligado do serviço para efeitos de aposentação logo que reunidas as condições mínimas de tempo de serviço legalmente exigidas, salvo se o mesmo optar pela licença sem vencimento de longa duração.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, consideram-se razões exclusivamente imputáveis ao docente:

a) A falta de aproveitamento em curso de formação para reconversão profissional;

b) A recusa de colocação em serviço situado no município de residência, ou, quando fora dele, a menos de 25 km da residência;

c) A falta de aptidão para o lugar da nova carreira ou categoria.

4. O docente pode ainda, a todo o tempo, optar pela licença sem vencimento de longa duração, nos termos da lei geral, com dispensa dos requisitos exigidos.

### **Artigo 63.º**

#### *Condições e procedimento para dispensa*

1. Verificadas cumulativamente as condições previstas no n.º 1 do artigo anterior, os docentes providos definitivamente em lugares dos quadros podem ser total ou parcialmente dispensados do cumprimento da componente lectiva, por decisão de junta médica, homologada pelo director regional competente em matéria de administração educativa.

2. O processo de dispensa do cumprimento da componente lectiva inicia-se com o pedido de apresentação do docente à junta médica, por sua iniciativa ou por decisão do órgão executivo da unidade orgânica onde o docente exerça funções, acompanhado dos documentos comprovativos da verificação das condições previstas no n.º 1 do artigo anterior.

3. Os processos são enviados à direcção regional competente em matéria de administração educativa, até 31 de Maio do ano escolar anterior àquele a que a conversão respeite, acompanhados de cópia do certificado de robustez física apresentado no início da carreira, do registo biográfico, do boletim de faltas e da documentação clínica constante do processo individual do docente, bem como, no caso em que a iniciativa pertença ao docente, de parecer do órgão executivo da unidade orgânica onde o mesmo preste serviço.

4. A junta médica pode autorizar a dispensa total ou parcial do cumprimento da componente lectiva por períodos de seis meses ou de um ano escolar, até ao máximo fixado no artigo anterior.

5. Quando a dispensa do cumprimento da componente lectiva seja parcial, o número de horas semanais a realizar nas novas funções é calculado, com arredondamento por defeito, tomando como base um horário completo de trinta e cinco horas semanais, tendo em conta as reduções em função da idade e tempo de serviço, na proporção da componente lectiva que lhe vier a ser atribuída.

### **Artigo 64.º**

#### *Comunicação e recurso*

1. A decisão da junta médica a que se refere o artigo anterior, é enviada com a devida fundamentação à direcção regional competente em matéria de administração educativa, a fim do processo ser homologado, no prazo máximo de dez dias, e comunicada ao órgão executivo da unidade orgânica onde o docente preste serviço.

2. Da decisão da junta médica ou do despacho de homologação cabe recurso para o membro do Governo Regional competente em matéria de educação, a interpor no prazo de 30 dias a contar do respectivo conhecimento, cabendo àquele membro do Governo Regional reapreciar o processo com o eventual apoio do(s) médico(s) assistente(s) do docente.

### **Artigo 65.º**

#### *Funções a desempenhar*

1. O docente dispensado, total ou parcialmente, do cumprimento da componente lectiva exercerá funções compatíveis com a sua habilitação profissional, na unidade orgânica a que pertence, em termos a determinar pelo respectivo órgão executivo.

2. As funções a desempenhar pelo docente podem revestir natureza pedagógica ou técnico-pedagógica, podendo compreender alguma ou algumas das actividades referidas nos artigos 57.º e 60.º do presente diploma.

3. Dos processos deverá constar a proposta das funções a desempenhar elaborada pelo órgão executivo, devendo a junta médica confirmar, na decisão, a adequação das tarefas a desempenhar face à situação de saúde do docente.

### **Artigo 66.º**

#### *Determinação do horário e tempo de serviço*

1. A dispensa do cumprimento total da componente lectiva não prejudica a obrigação da prestação de trinta e cinco horas semanais de serviço
2. O tempo de serviço prestado nos termos previstos no presente diploma é considerado, para todos os efeitos, como tempo de serviço docente efectivo.

### **Artigo 67.º**

#### *Incapacidade para o exercício de funções*

1. Não se verificando as condições exigidas no n.º 1 do artigo 61.º do presente diploma, ou prolongando-se a doença ou incapacidade para além do prazo legalmente fixado, o docente é mandado apresentar à junta médica, para efeitos de declaração da incapacidade para o exercício de funções docentes.
2. Os docentes declarados incapazes para o exercício de funções docentes podem ainda exercer as tarefas constantes do artigo 57.º do presente diploma.

### **Artigo 68.º**

#### *Reconversão e reclassificação*

A reconversão ou a reclassificação profissional fazem-se para as carreiras técnica ou técnica superior, consoante o docente seja ou não possuidor de uma licenciatura, e para a categoria mais baixa que contenha escalão a que corresponda remuneração igual ou imediatamente superior à que o docente detém.

### **Artigo 69.º**

## *Acumulação de férias*

As férias respeitantes a determinado ano podem, por conveniência de serviço ou por interesse do docente, ser gozadas no ano civil imediato, em acumulação com as vencidas neste, até ao limite de 40 dias úteis, salvaguardados os interesses do estabelecimento de educação ou de ensino, e mediante acordo do respectivo órgão executivo.

### **Artigo 70.º**

#### *Faltas*

1. Falta é a ausência do docente durante a totalidade ou parte do período diário de presença obrigatória no estabelecimento de educação ou de ensino ou em local a que se deva deslocar em exercício de funções.
2. É considerado um dia de falta a ausência a um número de horas igual ao quociente da divisão por 5 do número de horas de serviço semanal distribuído ao docente.
3. As faltas por períodos inferiores a um dia são adicionadas no decurso do ano escolar, para efeitos do disposto do número anterior.
4. As faltas a serviço de exames, bem como as reuniões que visem a avaliação sumativa de alunos, apenas podem ser justificadas por casamento, por maternidade, por nascimento, por falecimento familiar, por doença, por doença prolongada, por acidente em serviço, por isolamento profilático e para cumprimento de obrigações legais.

### **Artigo 71.º**

#### *Rastreio das condições de saúde*

Para verificação das condições de saúde e de trabalho do pessoal docente realizar-se-ão acções periódicas de rastreio, da competência de médicos credenciados pela direcção regional competente em matéria de educação, aprovadas anualmente pela unidade orgânica.

## **Artigo 72.º**

### *Justificação e verificação domiciliária da doença*

1. O atestado médico para efeitos de comprovação da doença, nos termos previstos na lei geral, é passado por médicos credenciados pela direcção regional competente em matéria de administração educativa ou, na impossibilidade justificada de a eles recorrer, nos termos do regime geral.
2. A verificação domiciliária da doença compete aos médicos referidos no número anterior ou ainda à autoridade sanitária competente em razão do lugar.

## **Artigo 73.º**

### *Regresso ao serviço no decurso do ano escolar*

O docente que, tendo passado à situação de licença sem vencimento de longa duração na sequência de doença, regresse ao serviço no decurso do ano escolar, permanecerá no quadro a que pertence, cabendo ao órgão executivo da unidade orgânica determinar as funções a exercer no âmbito do serviço docente.

## **Artigo 74.º**

### *Junta médica*

1. Sem prejuízo das competências reconhecidas por lei às juntas médicas especializadas, a referência à junta médica prevista na lei geral e no presente diploma considera-se feita à junta médica da direcção regional competente em matéria de administração educativa.
2. Há ainda lugar a intervenção da junta médica da direcção regional competente em matéria de administração educativa nas situações de dispensa de serviço por gravidez de risco clínico, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Código do Trabalho, quando a actuação da docente indicie, em matéria de faltas, um comportamento fraudulento.

## **Artigo 75.º**

### *Acumulações*

1. É permitida a acumulação do exercício de funções docentes em estabelecimentos de educação ou de ensino públicos com actividades de carácter ocasional que possam ser consideradas como complemento da actividade docente.
2. É ainda permitida a acumulação do exercício de funções docentes em outros estabelecimentos de educação ou de ensino.
3. É vedada a acumulação do exercício de funções aos docentes que se encontrem total ou parcialmente dispensados do cumprimento integral da componente lectiva por motivos de saúde, nos termos do disposto no artigo 61.º do presente diploma.
4. Por portaria conjunta dos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças e educação são fixadas as condições em que é permitida a acumulação referida nos números anteriores.

## **Artigo 76.º**

### *Regime de acumulação*

1. O regime remuneratório a atribuir aos docentes que se encontrem em situação de acumulação na mesma unidade orgânica ou entre unidades orgânicas do sistema educativo directamente dependentes da administração regional autónoma é calculado com base no horário semanal atribuído ao docente, que será proporcional ao horário completo.
2. Os docentes a que se refere o número anterior não percebem vencimento sempre que falem, nem a acumulação releva, de harmonia com a lei, para o cálculo dos subsídios a que o docente tenha direito.

## **Capítulo X**

### **Regime disciplinar**

## **Artigo 77.º**

### *Princípio geral*

Ao pessoal docente é aplicável o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, com as adaptações que a seguir se prevêem.

## **Artigo 78.º**

### *Responsabilidade disciplinar*

1. Os docentes são disciplinarmente responsáveis perante o órgão executivo da unidade orgânica onde prestam funções.
2. Os membros do órgão executivo são disciplinarmente responsáveis perante o director regional competente em matéria de administração educativa.

## **Artigo 79.º**

### *Infracção disciplinar*

Constitui infracção disciplinar a violação, ainda que meramente culposa, de algum dos deveres gerais ou específicos que incumbem ao pessoal docente.

## **Artigo 80.º**

### *Processo disciplinar*

1. A instauração de processo disciplinar é da competência do órgão executivo da unidade orgânica.
2. Sendo o arguido membro do órgão executivo, a competência cabe ao director regional competente em matéria de administração educativa.
3. É da competência do dirigente máximo dos serviços de tutela inspectiva da educação a nomeação do instrutor do processo disciplinar, mediante comunicação

imediate por parte da entidade competente para proceder à instauração do processo correspondente.

4. A suspensão preventiva é proposta pelo órgão executivo ou pelo instrutor do processo e decidida pelo director regional competente em matéria de administração educativa.

5. O prazo máximo de suspensão preventiva previsto no Estatuto Disciplinar pode ser prorrogado pelo membro do Governo Regional, até ao final do ano lectivo, sob proposta da entidade competente para instaurar o processo disciplinar e com os fundamentos previstos na lei.

### **Artigo 81.º**

#### *Aplicação das penas*

1. A aplicação da pena de repreensão escrita é da competência do órgão executivo da unidade orgânica.

2. A aplicação das penas de multa, suspensão e inactividade é da competência do director regional competente em matéria de administração educativa.

3. A aplicação das penas expulsivas é da competência do membro do Governo Regional competente em matéria de educação.

### **Artigo 82.º**

#### *Aplicação de penas aos contratados*

1. A aplicação de pena disciplinar de suspensão a docentes não pertencentes aos quadros determina a não renovação do contrato, podendo implicar a imediata cessação do contrato se o período de afastamento da função docente for igual ou superior ao período durante o qual, no âmbito desse contrato, prestou funções.

2. A aplicação de penas disciplinares expulsivas a docentes não pertencentes aos quadros determina a incompatibilidade para o exercício de funções docentes nos estabelecimentos de educação ou de ensino públicos.

## **Capítulo XI**

### Disposições finais e transitórias

#### **Artigo 83.º**

##### *Docentes do ensino particular, cooperativo e solidário*

O ingresso na carreira dos docentes oriundos do ensino particular, cooperativo e solidário efectua-se, com respeito pelas regras gerais constantes do Estatuto e do presente diploma, para o escalão que lhes competiria caso tivessem ingressado na rede pública nos correspondentes níveis determinados pela respectiva habilitação.

#### **Artigo 84.º**

##### *Compensação de itinerância*

1. Quando comprovadamente o exercício das funções implique itinerância, e o docente não esteja abrangido pelo disposto no n.º 5 do artigo 96.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, por despacho do director regional competente em matéria de administração educativa pode ser atribuída uma gratificação acessória fixada em 10% do índice 108 da escala indiciária do pessoal docente.
2. Sem prejuízo do direito a subsídio de transporte, nos termos da lei geral, os docentes que beneficiem da gratificação a que se refere o número anterior não podem concomitantemente ser abonados de ajudas de custo.

#### **Artigo 85.º**

##### *Normas transitórias*

1. Enquanto não for aprovado o diploma a que se refere o artigo 28.º, a avaliação de desempenho do pessoal docente rege-se pelo disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/98, de 15 de Maio, com as necessárias adaptações orgânicas.

2. A avaliação de desempenho dos docentes que prestem serviço nos serviços de saúde e de apoio social dependentes da administração regional autónoma dos Açores rege-se pelo disposto no número anterior, podendo, quando o considerem necessário, recorrer ao apoio da escola que, para o nível de educação ou ensino em causa, sirva a área onde estejam situados os serviços.

3. Os docentes que beneficiam de qualquer dos incentivos à fixação concedidos ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2000/A, de 22 de Janeiro, mantêm inalterados os respectivos abonos até ao termo dos prazos que legalmente estavam fixados.

### **Artigo 86.º**

#### *Correspondência orgânica*

As competências atribuídas no Estatuto aos Ministros das Finanças, da Educação e da Saúde são exercidas na Região Autónoma dos Açores pelos membros do Governo Regional competentes em matéria de finanças, educação e saúde.

### **Artigo 87.º**

#### *Norma revogatória*

São revogados os seguintes diplomas:

- a) Decreto Legislativo Regional n.º 8/93/A, de 14 de Maio;
- b) Decreto Legislativo Regional n.º 8/95/A, de 21 de Junho;
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 5 de Novembro;
- d) Decreto Legislativo Regional n.º 22/2003/A, de 6 de Maio;
- e) Decreto Regulamentar Regional n.º 20/86/A, de 21 de Junho;
- f) Decreto Regulamentar Regional n.º 18/93/A, de 1 de Outubro;
- g) Decreto Regulamentar Regional n.º 4/94/A, de 30 de Março;
- h) Decreto Regulamentar Regional n.º 9/95/A, de 30 de Março;
- i) Decreto Regulamentar Regional n.º 1/99/A, de 3 de Fevereiro;
- j) Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2000/A, de 22 de Janeiro;

- k) Portaria n.º 14/93, de 8 de Abril;
- l) Portaria n.º 20/97, de 20 de Março;
- m) Portaria n.º 75/2000, de 28 de Dezembro;
- n) Portaria n.º 37/2004, de 20 de Maio;
- o) Despacho Normativo n.º 40/2001, de 30 de Agosto;
- p) Despacho Normativo n.º 28/2002, de 16 de Maio;
- q) Despacho Normativo n.º 44/2002, de 19 de Setembro;
- r) Despacho Normativo n.º 28/2003, de 10 de Julho;
- s) Despacho Normativo n.º 48/2005, de 11 de Agosto.

### **Artigo 88.º**

#### *Produção de efeitos*

O presente diploma produz efeitos no primeiro dia do ano escolar seguinte à data da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

---

### **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

#### **Regime Jurídico de apoios a Actividades Culturais**

Considerando que compete ao Governo Regional o desenvolvimento da política regional definida para as matérias da cultura e domínios com ela relacionados;

Considerando que, na prossecução dos objectivos definidos para o sector, compete ao departamento governamental com competência em matéria de cultura, designadamente o fomento à criação e fruição culturais, bem como coordenar e

apoiar a elaboração de estudos e projectos de salvaguarda, valorização e divulgação do património cultural;

Considerando que, no âmbito do desenvolvimento dessa política, interessa promover e apoiar actividades e projectos, nomeadamente nos domínios das áreas comunicativas, expressivas e performativas;

Considerando, também, que importa apoiar a remodelação, ampliação e construção de infra-estruturas com interesse para a promoção, divulgação e animação culturais;

Considerando que, na valorização de recursos institucionais ou humanos e na promoção do enriquecimento cultural, a formação em áreas relevantes para a actividade cultural, como forma de inserção dos educandos na comunidade, através da cooperação com os intervenientes no processo educativo, assume grande relevância, e por isso interessa estimular;

Considerando que a atribuição de apoios deve estar legalmente enquadrada e regulamentada, de modo a que todos os interessados conheçam claramente os seus direitos e obrigações e os critérios de selecção aplicados;

Considerando que se pretende criar um conjunto de regras genéricas aplicáveis a todo o tipo de apoios a conceder aos promotores de actividades culturais, sem prejuízo de posterior regulamentação específica em função das diferentes áreas a apoiar;

Nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

## **Capítulo I**

### **Objecto e âmbito**

#### **Artigo 1º**

##### *Objecto*

O presente diploma estabelece o regime jurídico de apoios a conceder pela administração regional autónoma dos Açores, através do departamento governamental com competência em matéria da cultura, aos agentes, individuais ou colectivos, regionais, nacionais ou estrangeiros, que desenvolvam actividades culturais consideradas de relevante interesse para a Região, nos domínios para o efeito definidos.

## **Artigo 2º**

### *Âmbito*

Os apoios previstos, no presente diploma, destinam-se a participar encargos com:

- a) Acções e eventos culturais, a realizar na Região, cujo interesse seja reconhecido pelo departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura;
- b) Aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infra-estruturas destinadas a actividades culturais;
- c) Acções e eventos culturais com interesse relevante para a promoção e divulgação dos Açores.

## **Capítulo II**

### *Apoios*

## **Artigo 3º**

### *Modalidades de apoio*

Os apoios podem revestir as seguintes modalidades:

- a) Contratos de cooperação técnica e financeira;
- b) Contratos de financiamento;
- c) Protocolos;
- d) Subsídios;

e) Bolsas de estudo e para formação.

#### **Artigo 4º**

##### *Contratos de cooperação técnica e financeira*

1. Os contratos de cooperação técnica e financeira visam a execução de projectos específicos ou de programas de actividades previstos no plano de acções do Governo Regional para a cultura que possam, desta forma, ser executados com maior eficiência e apoio especializado.
2. A cooperação técnica a que alude o número anterior pode envolver o financiamento da aquisição de equipamento necessário à execução dos projectos ou programas.
3. A cooperação técnica e financeira para a aquisição, remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infra-estruturas, sedes e outras instalações, é objecto de regulamentação específica, nunca podendo revestir a forma de financiamento integral.
4. Os contratos acima referidos podem ser celebrados conjuntamente com diversas entidades, no caso de o objecto do contrato lhes ser comum.

#### **Artigo 5.º**

##### *Contrato de financiamento*

1. Os contratos de financiamento destinam-se a apoiar projectos específicos ou programas de actividades, individuais ou de instituições culturais, que se revistam de relevante interesse para a Região e visem promover e dinamizar a actividade cultural.
2. Os contratos de financiamento não englobam despesas com aquisição, construção ou arrendamento de instalações nem as de aluguer de equipamento que não se destinem exclusivamente ao desenvolvimento do projecto apoiado.

#### **Artigo 6.º**

##### *Protocolos*

1. Os protocolos serão objecto de negociação entre o departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura e os parceiros considerados estratégicos no desenvolvimento de actividades que se enquadrem na preservação da identidade cultural açoriana, devendo em cada caso definir as obrigações recíprocas.
2. Os elementos que os protocolos terão obrigatoriamente de conter serão definidos em diploma que procede à regulamentação do presente decreto legislativo regional.

### **Artigo 7.º**

#### *Subsídios*

1. Os subsídios destinam-se a apoiar actividades temporárias e isoladas que sejam consideradas de interesse cultural para as comunidades a que se destinam.
2. As entidades que tenham celebrado alguns dos contratos previstos nos artigos 4.º e 5.º, podem candidatar-se aos subsídios referidos no número anterior, sempre que promovam actividades não englobadas nos contratos mencionados.

### **Artigo 8.º**

#### *Bolsas de estudo e para formação*

1. As bolsas destinam-se a indivíduos ou grupos que desenvolvam ou pretendam desenvolver actividades consideradas de relevante interesse cultural para a Região, para as quais seja determinante a formação especializada.
2. O regime de apoio para a atribuição de bolsas será objecto de diploma que procede à regulamentação do presente decreto legislativo regional.

## **Capítulo III**

### Processo de concessão

### **Artigo 9º**

## *Pedido de apoio*

1. O pedido de apoio é efectuado em formulário próprio, em modelo a aprovar em diploma que procede à regulamentação do presente decreto legislativo regional, e é apresentado junto do departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura.
2. O pedido de apoio deve ser acompanhado de documento descritivo da actividade a apoiar e do respectivo orçamento discriminado.
3. No caso das candidaturas a apoios para remodelação, beneficiação, ampliação ou construção de infra-estruturas destinadas a actividades culturais, o processo deverá ser instruído com o respectivo projecto de arquitectura, cópia do alvará municipal de licença de obras, certidão da deliberação municipal que aprovou o projecto ou documento comprovativo da isenção de licenciamento municipal.
4. O departamento governamental com competência em matéria de cultura pode solicitar aos requerentes, sempre que considere necessário, informações detalhadas e documentos adicionais.

### **Artigo 10º**

#### *Condições de acesso dos requerentes*

Constituem condições de acesso dos requerentes:

- a) Terem a sua situação contributiva regularizada, perante o Estado e a Segurança Social, bem como perante a entidade que atribui o subsídio;
- b) Dispor, ou comprometer-se a dispor, das autorizações e licenciamentos necessários;
- c) No caso de pessoas singulares, não se encontrem em incumprimento ou não terem desempenhado funções de direcção em entidades que se encontrem em incumprimento na sequência de apoios concedidos ao abrigo de outros sistemas de apoio financeiro público.

### **Artigo 11º**

#### *Período de apresentação dos pedidos de apoio*

A apresentação dos pedidos de apoio pode ser efectuada em qualquer data, ficando, no entanto, a decisão de atribuição do respectivo apoio, dependente das disponibilidades financeiras orçamentadas para o efeito no ano económico em causa.

## **Artigo 12º**

### *Indeferimento liminar dos pedidos de apoio*

O Director Regional com competência em matéria de cultura deve indeferir liminarmente os pedidos de apoio, quando os requerentes:

- a) Não respondam adequadamente às solicitações referidas no n.º 4 do artigo 9º, no prazo de 10 dias úteis;
- b) Não reúnam as condições de acesso previstas no artigo 10º.

## **Artigo 13º**

### *Comissão de apreciação*

1. A apreciação dos pedidos de apoio é efectuada por uma comissão multidisciplinar a constituir por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura.
2. A comissão é composta por 5 elementos efectivos e 2 suplentes.
3. A comissão elabora um relatório de apreciação dos pedidos nos meses de Abril e de Setembro, relativamente às candidaturas apresentadas até ao último dia útil dos meses de Março e Agosto, respectivamente.
4. O relatório referido no número anterior é submetido ao Director Regional com competência em matéria de cultura.
5. A comissão de apreciação das candidaturas efectua uma análise qualitativa dos pedidos, pronunciando-se pela sua aptidão ou não, sem proceder a uma avaliação relativa entre as várias candidaturas.

## **Artigo 14º**

### *Concessão de apoio*

1 - O Director Regional com competência em matéria da cultura decide no prazo de 15 dias seguidos, a contar da data da conclusão do relatório elaborado pela comissão de apreciação, sobre a viabilidade do apoio e o montante a atribuir.

2 - A concessão dos apoios, considerando a relevância e o domínio que abrangem, poderá ser compartilhada por mais do que um departamento governamental, competindo ao departamento governamental com competência em matéria da cultura, promover a necessária articulação.

3 - No caso de o apoio ser concedido na totalidade, poderá ser cedido, sob a forma de adiantamento, até 80% do montante total atribuído à acção, evento ou investimento.

4 - O valor remanescente do apoio é concedido quando os promotores apresentarem, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados a partir da conclusão da acção, evento ou iniciativa:

Facturas e recibos ou outros documentos justificativos das despesas suportadas para a sua realização;

Relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados, considerando os objectivos previamente assumidos.

5 - As acções ou eventos devem ser realizados no prazo de 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se deste resultar outro prazo.

6 - O disposto nos nºs 3 a 5, do presente artigo, não se aplica no domínio da alínea b) artigo 2º.

7 - A concessão dos apoios só produz efeitos após a sua publicação no Jornal Oficial.

## **Artigo 15º**

### *Revisão do apoio*

O montante dos apoios concedidos pode ser revisto por decisão do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, caso ocorra uma

alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que estiveram subjacentes à celebração do contrato ou protocolo.

## **Capítulo IV**

### **Acompanhamento e fiscalização**

#### **Artigo 16º**

##### *Obrigações dos requerentes*

Os requerentes ficam sujeitos às seguintes obrigações:

- a) Executar as acções, eventos ou iniciativas, nos moldes e prazos previstos na candidatura;
- b) Cumprir as obrigações legais, designadamente as fiscais;
- c) Fornecer, nos prazos estabelecidos, todas as informações, documentos ou outros elementos que lhes sejam solicitados ao abrigo do disposto no presente diploma.

#### **Artigo 17º**

##### *Acompanhamento e controlo*

1. Compete ao departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura efectuar o controlo da aplicação dos apoios.
2. O departamento do Governo Regional com competência em matéria de cultura poderá, sempre que o julgue oportuno, promover fiscalizações junto das entidades beneficiárias, obrigando-se estas a facultar toda a informação e apoio que lhes vier a ser solicitado.
3. Em caso de incumprimento das obrigações dos promotores, há lugar à restituição do apoio já liquidado, nos termos aplicados às dívidas ao Estado.
4. Os juros contam-se a partir da data de pagamento do apoio até à data do despacho em que o Director Regional com competência em matéria da cultura reconhecer o incumprimento.

## **Capítulo V**

### Disposições finais e transitórias

#### **Artigo 18º**

##### *Responsabilidade pessoal e solidária*

No quadro da aplicação do presente diploma, os membros de associações e comissões sem personalidade jurídica respondem pessoal e solidariamente perante a Região, nomeadamente para efeitos do disposto no artigo 17º.

#### **Artigo 19º**

##### *Regulamentação*

Os regulamentos e formulários necessários à concessão dos apoios previstos no presente diploma, são aprovados por Portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, no prazo de 60 dias contados a partir da data da publicação do presente decreto legislativo regional.

#### **Artigo 20º**

##### *Revogação*

São revogados os seguintes diplomas:

- a) O Decreto Legislativo Regional nº 22/97/A, de 4 de Novembro;
- b) O Decreto Regulamentar Regional nº 34/2002/A, de 19 de Dezembro;
- c) A Portaria n.º 83/99, de 2 de Dezembro.

#### **Artigo 21º**

*Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da portaria prevista no artigo 19º.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

—

**Proposta De Decreto Legislativo Regional**

**Sujeita a medidas preventivas os terrenos envolventes ao aeroporto de Santa Maria**

Na Região Autónoma dos Açores a eliminação ou redução efectiva das desvantagens estruturais existentes está dependente do esforço de promoção do investimento, como factor de valorização das potencialidades económicas, do crescimento sustentado da economia local e do reforço da coesão económica e social;

Considerando que nas áreas a que dizem respeito o presente diploma, será implementado um conjunto de infra-estruturas essenciais ao desenvolvimento da Ilha de Santa Maria;

Considerando, ainda, que se mostra conveniente e urgente que sejam decretadas medidas preventivas para a referida zona, por forma a evitar que a alteração indiscriminada das circunstâncias e condições existentes crie dificuldades à futura execução de tais infra-estruturas.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de decreto legislativo regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Objecto*

O presente diploma tem como objecto estabelecer medidas preventivas destinadas nas áreas envolventes ao aeroporto de Santa Maria, destinadas à implementação de infra-estruturas necessárias ao desenvolvimento desta Ilha.

### **Artigo 2.º**

#### *Âmbito*

A zona referida no artigo anterior é definida pela área assinalada nas plantas anexas ao presente diploma, do qual fazem parte integrante, num total de 660,65 hectares.

### **Artigo 3.º**

#### *Sujeição a medidas preventivas*

1. Durante o prazo de dois anos, fica dependente de prévia autorização do departamento do Governo Regional com competência em matéria do Ordenamento do Território, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, a prática, na área definida nas plantas anexas a este diploma, dos actos ou actividades seguintes:

- a) Criação de novos núcleos habitacionais;
- b) Construção, reconstrução ou ampliação de edifícios ou de outras instalações;
- c) Instalação de explorações ou ampliação das já existentes;
- d) Alterações importantes, por meio de aterros ou escavações, à configuração geral do terreno;
- e) Derrube de árvores em maciço, com qualquer área;

f)Destruição do solo vivo e do coberto vegetal;

g)Quaisquer outras actividades ou trabalhos que afectem a integridade e ou características da área delimitada.

2. O período fixado no número anterior não prejudica a respectiva prorrogação, quando tal se mostre necessário, por prazo não superior a um ano.

#### **Artigo 4.º**

##### *Regime supletivo*

Às medidas preventivas estabelecidas por este diploma aplicam-se supletivamente, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro.

#### **Artigo 5.º**

##### *Fiscalização e publicidade*

É competente para promover o cumprimento das medidas estabelecidas neste diploma e de proceder em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, o departamento do Governo Regional com competência em matéria do Ordenamento do Território, que as publicitará junto das entidades públicas ou privadas directamente envolvidas na sua aplicação.

#### **Artigo 6.º**

##### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006

**O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César**

## **Proposta de Decreto Legislativo Regional**

### **Reserva Florestal de Recreio das Macelas, freguesia de Santo Amaro, concelho das Velas, Ilha de São Jorge**

O Decreto Legislativo Regional nº 15/87/A, de 24 de Julho, estabeleceu o regime jurídico das reservas florestais, sendo que, mais tarde, o Decreto Legislativo Regional nº 16/89/A, de 30 de Agosto, criou algumas reservas florestais de recreio na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que o baldio Municipal das Macelas, situado na freguesia de Santo Amaro, no concelho de Velas, possui uma área aproximada de 6,3 hectares, foi submetido a regime florestal por força do Decreto do Governo publicado no Diário do Governo nº59, de 10 de Março de 1961 (páginas 1500 e 1501), diploma este que submeteu todas as áreas baldias da Ilha de S. Jorge ao referido regime;

Considerando que actualmente, a referida área se apresenta com um revestimento arbóreo formado por faixas de criptoméria que a envolvem em quase toda a periferia, constituindo cortinas de abrigo, quebra-ventos, apresentando ainda, pequenas manchas de vegetação endémica de regeneração natural, assim como, bosquetes de cedro, fiadas de plátanos, de metrosíderos e de salgueiros-chorão, que foram sendo plantados conforme decorria a recuperação da área;

Considerando ainda que a existência de amplos espaços relvados, de um miradouro implantado no ano de 1997, actualmente muito visitado, e do qual se descortinam e se apreciam as belezas da paisagem envolvente, desde o interior da Ilha de S. Jorge, a uma grandiosa vista sobre o Canal Pico-Faial-S. Jorge;

Considerando finalmente que a constituição de uma reserva florestal de recreio nesta área, tem como principal objectivo proporcionar à população residente e a todos os visitantes um espaço condigno ao lazer e ao recreio. Privilegia-se assim, o contacto directo com a natureza, a ocupação dos tempos livres, a melhoria da qualidade de vida e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento do turismo;

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

### **Artigo 1.º**

#### *Objecto*

É criada a Reserva Florestal de Recreio das Macelas, freguesia de Santo Amaro, concelho de Velas, na Ilha de S. Jorge.

### **Artigo 2.º**

#### *Área e limites*

A Reserva Florestal de Recreio das Macelas ocupa uma área aproximada de 6,3 hectares, confrontando a Norte com os prédios de João Silveira Luís, Ângelo Silva e Paróquia de Santo Amaro, a Sul com os prédios de João Silveira Luís, Francisco Soares, António Alfredo e com o trilho de acesso à gruta da Caldeira, a Nascente com os prédios de João Silveira Luís e de César Amarante e a Poente com os prédios de António Alfredo, Américo Oliveira, sendo interceptado pelo início do caminho vicinal do Grotão, conforme planta anexa ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

### **Artigo 3.º**

#### *Regime jurídico*

À Reserva Florestal de Recreio das Macelas é aplicável o regime jurídico constante do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, bem como o disposto nos artigos 2.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 16/89/A, de 30 de Agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2000/A, de 21 de Junho, e respectiva regulamentação.

## **Artigo 4.º**

### *Entrada em vigor*

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto – Santa Maria, em 4 de Maio de 2006.

**O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César***

---

## **Relatório e Parecer sobre o Projecto de Resolução n.º 0011/2006 – Atribuição de Insígnias Honoríficas Açorianas**

### **Capítulo I**

#### Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 10 de Maio de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o Projecto de Resolução n.º 0011/2006 – Atribuição de insígnias honoríficas açorianas.

O mencionado Projecto de Resolução, subscrito por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, pelos Grupos Parlamentares do PS e do PSD, pela Representação Parlamentar do CDS-PP e pelo Deputado Independente, deu entrada na Assembleia Legislativa em 10 de Maio de

2006, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no mesmo dia, para relato e emissão de parecer no próprio dia.

## **Capítulo II**

### **Enquadramento Jurídico**

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de projectos de Resolução funda-se no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se aos projectos de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.

O regime jurídico das [insígnias honoríficas açorianas](#) consta do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, regulamentado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2006/A, de 20 de Março.

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2002/A, de 28 de Novembro, a atribuição das insígnias honoríficas açorianas é efectuada mediante deliberação do plenário da Assembleia Legislativa, revestindo esta deliberação a forma de resolução, aprovada com os votos favoráveis de dois terços dos Deputados em efectividade de funções.

## **Capítulo III**

### **Apreciação da Proposta**

#### *a) Na generalidade*

O Projecto de Resolução em apreciação visa a atribuição das insígnias honoríficas açorianas a catorze personalidades e instituições que se destacaram ao longo deste percurso de trinta anos de autonomia político-administrativa.

*b) Na especialidade*

Na apreciação na especialidade, não foi apresentada em Comissão qualquer proposta de alteração da iniciativa.

## **Capítulo IV**

### Síntese das Posições dos Deputados

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente manifestaram posições de concordância com a aprovação do presente Projecto de Resolução.

## **Capítulo V**

### Conclusões e Parecer

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa em apreciação e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Resolução n.º 0011/2006 – Atribuição das insígnias honoríficas açorianas.

Consequentemente, o Projecto de Resolução está em condições de ser agendado para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 10 de Maio de 2006

**O Relator,** *Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

**O Presidente,** *Hernâni Jorge*

---

**O Redactor,** *José Rodrigues da Costa.*

